



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 407/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O Município de Pinheiro Machado/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/07/2025**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberta**

Impugnações e Esclarecimentos **até as 23h59** do dia **23/07/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, localizado na Rua Dorival Lino Tavares, nº 229, com **área construída de 199,88 m²**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

1.1.1. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.2. Critério de execução: empreitada por Preço Global.

1.3. Critério de julgamento: considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Recursos financeiros: recursos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, habilitada pela Instrução Normativa nº 06/2024, de 4 de dezembro de 2024, a qual regulamenta o repasse do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução.

1.5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 524.133,19 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais com dezenove centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: **1102** – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. / Ativ.: **2003** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Cód. Reduzido: **7463** – Despesa

Fonte de Recursos: **1661** – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais da Assistência Social

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

Elemento: **4.4.90.51.99.00.00** – Outras Obras e Instalações

*Cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução



2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. Que se enquadrem nas vedações previstas nos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- VII. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada insumo da planilha, em moeda corrente nacional;

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à LICITANTE.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Os anexos que acompanham este Edital (proposta, planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos sociais) deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração das respectivas propostas.

6.10. A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os Artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior, também, a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Comissão de Contratação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do comissão de licitações aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº	
--------	--

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.35. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha de composição de custos e formação de preços, cronograma, BDI e Encargos sociais), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação examinará a proposta

8.2. classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a

8.4. que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2302-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, **se for o caso**, por outro meio e prazo indicados pelo comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação



exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se for necessário.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.19. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25. Também nas hipóteses em que a comissão de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro)** lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.23.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Declarações automáticas próprias do sistema portal de compras públicas.

10.2. Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

10.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

10.4. Declaração, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91.

10.5. Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).



10.6. As declarações que constam nos itens **10.2.** e **10.5.** poderão ser encaminhadas em um único documento, conforme modelo no **Anexo II**.

10.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

10.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.12. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2009), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

12.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133 de 2021).

12.2.1. Os documentos referidos no Item **12.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

12.2.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

12.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices **mínimos** aceitáveis serão resultantes da aplicação da fórmula:

$$LG : \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo} = 1,00$$

$$SG : \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo} = 1,00$$

$$LC : \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo} = 1,00$$

12.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.1.1. A comprovação de registro deverá ser feita por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

13.2. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s)



responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional.

13.2.1. Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado da CAT ou CAT-A do profissional responsável técnico.

13.4. Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

13.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de construção de técnica em atividades compatíveis com o objeto licitado.

13.6. Caso a vencedora do certame seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto do atestado para exercer a atividade neste Estado junto ao órgão competente, no prazo de **até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da comissão de contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE.

14.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. Oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação

16.3.2. se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.3. Convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

B) Seguro-garantia;

C) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

D) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A licitante, terá o prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia definida.



18.2.1. Quando a licitante optar pelo seguro-garantia terá o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA, nos termos do Art. 96 § 3º da Lei 14.133/2021.

18.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

18.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. O Seguro-Garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A LICITANTE vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

19.7. A LICITANTE reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.10. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.



19.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, **SINAPI (05/2025)**.

20.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **20.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.

20.3. O reajustamento **NÃO** será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

20.4. Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há **01 (um) ano**, contado da data do reajuste anterior. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.6. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item **20.4.** deste Edital.

20.7. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (05/2025)**.

20.8. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

20.9. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.10. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de



extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

20.11. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do Edital, Tabela SINAPI (05/2025).

20.12. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

20.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato será realizado por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, designados pela Administração Pública, aos quais ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. O Fiscal da Obra será o Engenheiro Civil deste Município, Sr. **José Luís Jesus da Cunha Júnior**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS sob nº 146.386, designado pelo Município, o qual verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.2. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. São obrigações do CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e anexos;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma;

22.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

22.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

22.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;

22.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato;



22.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

22.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.12. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

22.1.13. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

22.1.14. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

22.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. São obrigações da CONTRATADA:

22.2.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU), referente à execução da obra.

22.2.2. Matrícula da Obra no INSS.

22.2.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

22.2.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADA(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADA(A), no prazo de **até 05 (cinco) anos** após a entrega do(a) serviço/obra(s), nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.2.5. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto no item **22.2.4.**, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para atendimento.

22.2.5.1. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

22.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

22.2.7. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

22.2.8. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

22.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

22.2.9. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

22.2.10. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

22.2.11. A CONTRATADA deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.



22.2.12. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

22.2.13. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

22.2.14. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

23. DO PAGAMENTO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será feito conforme cronograma físico-financeiro.

23.2. A quitação dos serviços será efetuada após a liberação do Setor de Engenharia do Município, a qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

23.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser realizada após autorização do Setor de Engenharia do Município, atestando a execução correta dos serviços.

23.4. A conclusão da obra ocorrerá em **até 08 (oito) meses**, a partir da **Ordem de Início de Serviços** expedida pelo responsável técnico do Município e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

24. DO PREÇO

24.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em moeda corrente nacional, com algarismos, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

24.2. DEVERÁ SER COTADO O VALOR GLOBAL dos serviços.

24.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ **524.133,19 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais com dezenove centavos)**.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

2) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

25.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **25.1.** de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no “*Caput*” e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de **Impedimento de Licitar e Contratar** e de **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar.

25.16. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

25.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.19. O CONTRATANTE deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.20. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 Parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



26.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 O Município de Pinheiro Machado/RS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) EM PDF;

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM PDF;

ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES EM PDF;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM PDF;

ANEXO X – DETALHAMENTO DE BDI EM PDF;

ANEXO XI – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS EM PDF;

ANEXO XII – PRANCHAS EM PDF.

Pinheiro Machado/RS, 10 de julho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Concorrência nº 407/2025

Processo nº 407/2025

Contrato Administrativo nº ____/2025, que fazem entre si o Município de Pinheiro Machado/RS e _____.

O Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **xxx.988.690-xx**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo seu _____ Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e acordado, o que adiante segue, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **407/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, localizado na Rua Dorival Lino Tavares, nº 229, com **área construída de 199,88 m²**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital, mediante ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios, do Edital de Concorrência Eletrônica nº **407/2025**.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;
- B) As normas de fiscalização da prestação de serviços;
- C) O Edital da Licitação;
- D) A Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos;

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx) com material e mão de obra, sendo dividido em:

- a) Valor total dos materiais: R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx);
- b) Valor total da mão de obra: R\$ **0,00** (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Unidade: **1102** – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. / Ativ.: **2003** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Cód. Reduzido: **7463** – Despesa

Fonte de Recursos: **1661** – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais da Assistência Social

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

Elemento: **4.4.90.51.99.00.00** – Outras Obras e Instalações

*Cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução

2.3. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

2.4. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, tributos, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de acordo com a emissão das Notas Fiscais/Faturas, mediante apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços, assinado pelo responsável pela fiscalização dos mesmos.

3.2. O último pagamento só será realizado após a assinatura do Termo de Recebimento do responsável da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito em conjunto com o Fiscal da Obra. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Pinheiro Machado/RS o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma cronológico da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O referido contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução da obra dar-se-á em **até 08 (oito) meses**, a partir da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos.

4.3. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para iniciar a execução da obra.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma.
- 6.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato.
- 6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.12. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - A) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - B) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 6.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADA no prazo **máximo de trinta (30) dias**.
- 6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU), referente à execução da obra.
 - 7.1.2. Matrícula da Obra no INSS, se for o caso.
 - 7.1.3. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.



7.1.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

7.1.5. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a CONTRATADA deverá refazê-los, a critério do CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela CONTRATADA, no prazo de **até 05 (cinco) anos**, após a entrega do(a) serviço/obra(s).

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.7. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.

7.1.8. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

7.1.10. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução da obra.

7.1.11. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

7.1.12. A CONTRATANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

7.1.13. A CONTRATANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.15. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º (terceiro) grau**, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês** seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive certidão negativa Municipal da Sede do CONTRATANTE em atendimento ao que prevê o Art. 193 do Código Tributário Nacional;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de 14 (quatorze) anos**, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

7.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único).

7.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.31. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.1.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.33. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto CONTRATADA, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

7.1.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

7.1.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.1.36. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.1.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

7.1.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.1.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação já existentes, se for o caso.

7.1.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

c) Florestas plantadas; e



d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.1.46. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das Notas Fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades
- c) Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata.
- d) Cumprimento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- e) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- f) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nos seguintes termos:

7.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

7.1.48. Nos termos dos Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos **Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) Resíduos **Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) Resíduos **Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) Resíduos **Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.1.49. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



7.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.1.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a)** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b)** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151.
- c)** Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152.
- d)** Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.1.51. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.1.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.1.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.1.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.1.55. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

7.1.56. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.



7.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.1.58. O objeto do presente contrato tem garantia **mínima de 05 (cinco) anos**, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

7.1.59. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para atendimento.

7.1.59.1. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

7.1.60. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

7.1.61. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.4. O Seguro-Garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)



B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

A) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

B) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

10.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Primeira de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.7. Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.8. Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.9. Para a infração descrita na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *Caput* e Parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

10.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.21. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.22. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.23. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

10.24. A CONTRATANTE deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

11.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esse Parágrafo ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nessa hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica a CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas.
- D) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, **SINAPI (05/2025)**.

12.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **12.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.



12.3. O reajustamento NÃO será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

12.4. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

12.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

12.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (05/2025)**.

12.5. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

12.6. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e / ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONTRATANTE.

12.8. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá a mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do Edital, por meio de tabela **SINAPI (05/2025)**.

12.9. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.10. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

12.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil deste município, Sr. **José Luís Jesus da Cunha Júnior**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS sob nº **146.386**.

13.2. A gestora do presente contrato é a servidora pública, Sr.^a **Kauana Vieira Garcia**, portadora da Matrícula Funcional nº **64209-6**, nomeada pela Portaria nº 13.285 de 19 de outubro do corrente ano, à



qual caberá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

13.3. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, responsáveis designados por esta Administração, aos quais competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Deverá, ainda, subsidiar a atuação do gestor.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.7. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente pago e assinado pelo responsável técnico;
- b)** Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RFB nº 971/2009;
- c)** Alvará de execução da obra, obtido junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (Art. 92, III, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo Sítio Oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxx de 2025.

CONTRATADA

XXXXX XXXXX XXXXX

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito

Fiscal de Contrato

Maurício Novack Maidana

Matrícula Funcional nº **62905-7**

Fiscal de Obra

José Luís Jesus da Cunha Júnior

CREA/RS nº **146.386**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Concorrência nº 407/2025

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade **até o 3º (terceiro) grau**, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;
- Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;
- Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº **407/2025**

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Concorrência nº **407/2025** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e COMPROMETE-SE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS
Concorrência nº 407/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: e-mail: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador (a) do CPF nº _____ e CREA _____, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme Edital e seus anexos, do **Município de Pinheiro Machado/RS**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 407/2025.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do Representante do Município

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Técnico da empresa

Nome: _____

CPF ou RG: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS
Concorrência nº 407/2025

Identificação do Licitante	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a **contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, localizado na Rua Dorival Lino Tavares, nº 229, com **área construída de 199,88 m²**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

Valor **total** dos materiais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da mão de obra: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da Proposta: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Encargos Sociais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).



O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Xxxxxxx Xxxxxxx/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal

***A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO CRAS 500 FAMÍLIAS/ANO

Sumário

1.	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4
1.2	NORMAS E ESPECIFICAÇÕES	4
1.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA.....	5
1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA	5
2	INFRAESTRUTURA	5
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	5
2.2	PREPARAÇÃO DO TERRENO.....	5
2.3	ESCAVAÇÕES.....	5
2.4	ATERROS E REATERROS	6
2.5	COMPACTAÇÃO	6
2.6	LOCAÇÃO DA OBRA.....	6
3	FUNDAÇÕES.....	7
3.1	ESCAVAÇÕES.....	7
3.2	FUNDAÇÃO DIRETA.....	7
3.3	PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS	7
3.4	MATERIAIS E COMPONENTES	7
3.5	LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO.....	8
3.6	ATERRO APILOADO	8
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	8
4.1	PROJETOS.....	8
4.2	AÇO	9
4.3	AGLOMERANTES	9
4.4	AGREGADOS (AREIA E BRITA)	9
4.5	ARAME	10
4.6	CONCRETO	10
4.7	DOSAGEM	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

4.8	PROCESSO EXECUTIVO.....	11
4.9	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
4.10	REPAROS NO CONCRETO	11
4.11	LANÇAMENTO DE CONCRETO	11
4.12	ADENSAMENTO DO CONCRETO	12
4.13	CURA DO CONCRETO	12
4.14	DESFORMA.....	12
4.15	FORMAS E ESCORAMENTO.....	12
4.16	ARMADURA	13
4.17	PILARES	13
4.18	VIGAS	13
4.19	LAJE PRÉ MOLDADA.....	13
5	VEDAÇÕES.....	14
5.1	PAREDES EM BLOCOS CERÂMICOS.....	14
6	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	14
6.1	CHAPISCO.....	14
6.2	EMBOÇO	14
6.3	REBOCO	14
7	COBERTURA	15
7.1	ESTRUTURA EM MADEIRA	15
7.2	TELHA DE FIBROCIMENTO	15
7.3	CALHA E RUFOS	15
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	15
8.1	REGISTROS E CANOPLAS.....	15
8.2	CAIXA DE GORDURA	15
8.3	CAIXA DE INSPEÇÃO.....	15
8.4	RALOS.....	16
8.5	RESERVATÓRIO	16
9	ELÉTRICA.....	16
9.1	CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES.....	16
10	REVESTIMENTOS DE PAREDE.....	16
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO	16
11	REVESTIMENTOS DE PISO	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

	11.1 ALTA RESISTÊNCIA – PORCELANATO 80X80 CM	16
12	GRANITOS	17
	12.1 PEITORIL/SOLEIRA.....	17
13	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO.....	17
	13.1 PORTAS DE ALUMÍNIO	17
	13.2 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO – FIXA/VISOR	18
14	ILUMINAÇÃO.....	18
	14.1 LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR	18
15	PINTURA	18
	15.1 PREPARADOR ACRÍLICO	18
	15.2 PINTURA ACRÍLICA.....	18
	15.3 EMASSAMENTO EM PAREDES E LAJES	18
	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas e massa látex em paredes e teto no interior, com uma demãos e perfeito lixamento, com acabamento para recebimento de pintura.	18
16	LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA FINAL	18
17	OBSERVAÇÕES FINAIS.....	19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

1. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra, a matrícula no INSS, emissão do alvará de construção e instalação da placa da obra.

Deverão ser fornecidos à construtora todos os projetos executivos e complementares, assim como este respectivo memorial.

1.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os projetos complementares deverão ser desenvolvidos por empresa e profissionais habilitados com o devido preenchimento das anotações de responsabilidade técnica, atender as normas vigentes da ABNT e outras específicas e pertinentes a cada disciplina, assim como respeitar rigorosamente o Projeto de Referência de Arquitetura.

Todos os serviços executados deverão obedecer aos seus respectivos projetos executivos e seus complementos, as normas técnicas da ABNT e outras cabíveis sempre primando pelo rigor e segurança. Assim como atender as normas e especificações.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT e dos projetos.

A substituição de materiais especificados por similares, só poderá com justificativa e autorização prévia expressa pela empresa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da obra, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, assim como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecida por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial, ou dos projetos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes, sendo sua utilização previamente autorizada pela fiscalização da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

1.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA

O canteiro de obras deverá ser instalado em local autorizado previamente, prevendo-se as instalações mínimas. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.

A construtora contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização.

Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

1.4 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA

O projeto deverá obedecer às Normas da Concessionária Local, com instalação provisória de água em mureta de concreto e instalação elétrica aérea. Serão de responsabilidade do Construtor as providências e eventuais ônus quanto a fiscalização, vistorias e recebimento do serviço.

2 INFRAESTRUTURA

2.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.2 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A PROPONENTE executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo fiscal. A considerar o terreno e suas especificidades todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade do PROPONENTE, podendo a mesma realizar contratação específica para isto.

2.3 ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, pisos e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho projetado.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.4 ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 15 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

2.5 COMPACTAÇÃO

Antes de iniciar os aterros, a CONTRATADA deverá submeter o método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

2.6 LOCAÇÃO DA OBRA

Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.

Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

3 FUNDAÇÕES

3.1 ESCAVAÇÕES

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

3.2 FUNDAÇÃO DIRETA

Entende-se por fundação direta para fins destas especificações aquela em que as tensões são transmitidas diretamente às camadas superficiais inferiores do solo. A profundidade para fins de assentamento da fundação será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc, e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado.

3.3 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS

Generalidades: Será levada em conta, que os projetos estruturais estarão obedecendo às normas específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência. Cumpre em vista do exposto anteriormente ao construtor, examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização, qualquer observação sobre ele ou parte dele, com que não concorde ou iniba da responsabilidade de executar, sugerindo as soluções que julguem adequadas ao caso.

O construtor localará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, o construtor deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo que a referência de nível (RN) quando não indicada expressamente no projeto, ou não aceito por motivo justificado pela fiscalização, será escolhido em acordo com ela.

3.4 MATERIAIS E COMPONENTES

As barras de aço utilizadas para a armadura bem como sua montagem se regerão e atenderão às prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Serão utilizados agregados minerais logicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões o mais uniforme possível e com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade. Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

NBR 6118.

A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura.

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser os mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será de, no mínimo, 300 Kg/m³, para qualquer concreto estrutural.

O construtor providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção.

Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado.

3.5 LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, FCK mínimo 30MPa e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.

O recobrimento mínimo da armadura deverá seguir o recomendado através da NBR 6118. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Autor dos projetos e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

3.6 ATERRO APILOADO

Todo aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, perfeitamente compactado, utilizando-se para isso as melhores técnicas de compactação. Essa compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 15 cm, utilizando-se preferencialmente a compactação mecânica ("sapo").

A superfície compactada deverá ser totalmente plana, em nível, de forma a se obter posteriormente uma camada de concreto com espessura constante.

4 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

4.1 PROJETOS

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo do PROPONENTE, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural desta referência.

4.2 AÇO

Conforme NBR-6118/2023 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2023, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 /ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

4.3 AGLOMERANTES

De cimento, tipo:

Portland CP IV – 32 RS.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

4.4 AGREGADOS (AREIA E BRITA)

AREIA - Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

BRITA - A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

4.5 ARAME

De Aço Galvanizado: Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

De Aço Recozido: O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

4.6 CONCRETO

O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esperada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 min/m³ de concreto.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

4.7 DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2023 ABNT.

Caso não haja conhecimento do desvio padrão S_n , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2023 ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

4.8 PROCESSO EXECUTIVO

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.^a parte da NBR-6118/2023/ABNT.

4.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, pôr parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto;

As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas, localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

4.10 REPAROS NO CONCRETO

Correrão pôr conta da CONTRATADA as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados pôr erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.

Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.

A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolâmico. No concreto aparente a argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

4.11 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido à verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

4.12 ADENSAMENTO DO CONCRETO

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

4.13 CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

4.14 DESFORMA

A retirada das fôrmas deverá obedecer ao disposto nas normas da ABNT vigentes, devendo-se atentar para os prazos recomendados conforme NBR-6118/2023:

- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

4.15 FORMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas serão de tábuas de madeiras, com espessura de 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

madeira compensada;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.

4.16 ARMADURA

O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2023, Tabela 7.2;

Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;

O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;

4.17 PILARES

Todos os pilares serão retangulares, executados em concreto armado de $f_{ck} = 30\text{Mpa}$ e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, inclusive escoramento.

4.18 VIGAS

As vigas serão executadas em concreto armado de $f_{ck} = 30\text{Mpa}$ e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, através de escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada.

4.19 LAJE PRÉ MOLDADA

As lajes pré-moldadas em concreto armado deverão seguir fabricação e montagem conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

dimensões especificadas em projeto estrutural. As vigotas serão do tipo treliçado, dimensionadas de acordo com vãos e carregamentos, utilizando blocos de enchimento em EPS ou cerâmica, com armadura negativa, capa em concreto com espessura mínima de 5 cm e $f_{ck} = 30\text{Mpa}$.

5 VEDAÇÕES

5.1 PAREDES EM BLOCOS CERÂMICOS

As paredes serão em alvenaria com blocos vazados de cerâmicos na dimensão de 14x19x39cm e/ou 09x19x39cm conforme alinhamento, distâncias e alturas indicadas no projeto. Os blocos deverão ser normatizados, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa. Os blocos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Os vãos de portas e janelas deverão levar vergas e contravergas (nas janelas) pré-moldadas de concreto armado. As contravergas, sob os vãos das janelas, terão a função de distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior.

Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais à alvenaria.

6 REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

6.1 CHAPISCO

Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:4.

Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura.

6.2 EMBOÇO

Deverá ser aplicado camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

6.3 REBOCO

Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual ou mecânico, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 20mm e nas paredes externas com espessura de 25mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

7 COBERTURA

7.1 ESTRUTURA EM MADEIRA

A estrutura de cobertura será em trama de madeira com pintura imunizante, composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, devendo o fornecedor apresentar o projeto de instalação antes do início dos serviços.

7.2 TELHA DE FIBROCIMENTO

Para as coberturas indicadas em projeto, serão utilizadas telhas de fibrocimento ondulada e=6mm, com inclinação de 9% a 15%, de acordo com as recomendações do fabricante. A montagem deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo as orientações e detalhes do fabricante. Os rufos, cumeeiras e demais acessórios seguirão os modelos recomendados pelo fabricante. A fixação deve ser realizada perfurando a telha ondulada e a estrutura, sempre com o cuidado de utilizar as brocas apropriadas para cada superfície. Ao fixar os parafusos galvanizados com conjunto de vedação, deve-se certificar de não os apertar excessivamente, evitando assim trincar as telhas.

7.3 CALHA E RUFOS

Para a drenagem de águas pluviais deverá ser implantado, entre cobertura em telha de fibrocimento e platibanda da caída d'água, calhas produzidas em chapa de aço galvanizado, na cor natural, com suportes e bocais.

8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todos os serviços hidrossanitários deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações e as especificações de materiais nele contido. A alimentação de água fria será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, conforme recomendações e exigências locais. Todas as tubulações devem ser de PVC rígido com dimensões e locação conforme indicada em projeto executivo.

8.1 REGISTROS E CANOPLAS

Instalação de registros e canoplas em Latão Roscável, dimensões e locação conforme projeto Hidrossanitário, acabamento cromado.

8.2 CAIXA DE GORDURA

Instalação de Caixas de Gordura com capacidade: 19l ou equivalente, formato circular em PVC ou similar.

8.3 CAIXA DE INSPEÇÃO

Instalação de Caixa de inspeção, medida mínima de 300 mm - h= 600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

mm.

8.4 RALOS

Instalação de Caixas e Ralos Sifonados com tampa e fechamento escamoteável, dimensões e formatos conforme indicado em projeto hidrossanitário.

8.5 RESERVATÓRIO

Deverá ser previsto a instalação de Reservatório do fibra, volume de 500l.

9 ELÉTRICA

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais nele contido. O padrão de entrada será executado de modo trifásico (conforme local indicado em projeto) onde também será instalada a caixa para medição e o disjuntor geral. O Padrão será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, seu ramal de ligação será aéreo, com fornecimento trifásico em condutores isolados de cobre e tensão nominal de 220/380V. Os aterramentos da caixa de medição e proteção, do neutro, das luminárias e equipamentos devem ser enterrados verticalmente em solo segundo determinado pelas normas da concessionária.

9.1 CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES

As especificações e execução das instalações elétricas e seus devidos componentes deverão acompanhar o recomendado em projeto elétrico. As tomadas, interruptores e espelhos deverão ser na cor BRANCA, deverá ser dada preferência para a utilização da mesma linha para os diversos itens, e em caso de não ser possível utilizar a mesma linha, deverá ser mantido o mesmo padrão estético a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10 REVESTIMENTOS DE PAREDE

10.1 REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO

Deverá ser aplicada nas paredes indicadas em projeto (áreas molhadas) revestimento cerâmico branco, com dimensão assimétricas, borda retificada, superfície polida ou acetinada. Aplicado com argamassa industrializada ACIII, com rejuntamento de 1mm a 5mm, conforme especificado pelo fabricante.

11 REVESTIMENTOS DE PISO

11.1 ALTA RESISTÊNCIA – PORCELANATO 80X80 CM

Deverá ser aplicado no piso dos ambientes internos revestimento do tipo porcelanato, borda retificada, superfície polida ou acetinada, PEI 4 OU 5. Aplicado com argamassa industrializada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

ACIII, com rejuntamento de 1mm a 5mm, conforme especificado pelo fabricante. Inclusive RODAPÉ meia cana do mesmo material com altura de 07 cm.

12 GRANITOS

12.1 PEITORIL/SOLEIRA

Todas as janelas e portas deverão receber sob seu vão, peitoril/soleira em granito polido. Com acabamento para pingadeira externa de 2cm passando da parede acabada.

13 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

Todas as portas e janelas devem seguir rigorosamente as locações indicadas em projeto, quando da inexistência de cotas considerar o eixo central do vão do ambiente para a locação das janelas e de 10cm para instalação das portas, protegendo as paredes das maçanetas e/ou puxadores.

13.1 PORTAS DE ALUMÍNIO

Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. As folhas de porta deverão ser executada com perfil do tipo LAMBRI enrijecida. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento. Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser branco. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca na cor branca e a fechadura do tipo tambor de Pino com chave. Para as portas das cabines dos vestiários deverão ser instalados fechadura tipo tarjeta cromada livre e ocupado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

13.2 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO – FIXA/VISOR

Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm translúcido. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com baguete mais borracha cunha cor branco.

O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

14 ILUMINAÇÃO

14.1 LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR

Luminária de sobrepôr de LED. Corpo fabricado em alumínio ou PVC com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de parafusos. Montada com LED integrado de alta performance 19W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

15 PINTURA

15.1 PREPARADOR ACRÍLICO

Aplicação de fundo selador/preparador acrílico para as paredes e teto em 1 demão ou conforme indicação do fabricante.

15.2 PINTURA ACRÍLICA

Pintura de acabamento para interiores e exteriores, aplicado em 2 demãos ou de acordo com as orientações do fabricante, acabamento semi-brilho.

15.3 EMASSAMENTO EM PAREDES E LAJES

Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas e massa látex em paredes e teto no interior, com uma demão e perfeito lixamento, com acabamento para recebimento de pintura.

16 LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA FINAL

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra. Qualquer dano causado aos equipamentos porventura depositados ou existentes na obra durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros. Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

17 OBSERVAÇÕES FINAIS

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra.

O PROPONENTE se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	40.666,72	
1.1.			MOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO					-	7.570,96	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,40	457,01	BDI 1	581,36	1.395,26	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	70,00	56,92	BDI 1	72,41	5.068,70	RA
1.1.3.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	450,00	1,93	BDI 1	2,46	1.107,00	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA					-	33.095,76	
1.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	115,49	BDI 1	146,91	7.051,68	RA
1.2.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	65,78	BDI 1	83,68	8.033,28	RA
1.2.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	180,00	78,66	BDI 1	100,06	18.010,80	RA
2.			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					-	212.083,55	
2.1.			FUNDAÇÃO					-	20.526,77	
2.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	45,00	41,29	BDI 1	52,53	2.363,85	RA
2.1.2.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,15	169,73	BDI 1	215,91	2.623,31	RA
2.1.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71,60	17,21	BDI 1	21,89	1.567,32	RA
2.1.4.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	65,30	16,23	BDI 1	20,65	1.348,45	RA
2.1.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	147,00	15,23	BDI 1	19,37	2.847,39	RA
2.1.6.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,90	776,29	BDI 1	987,52	9.776,45	RA
2.2.			VIGA BALDRAME					-	22.060,72	
2.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,17	84,77	BDI 1	107,84	988,89	RA
2.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,66	60,44	BDI 1	76,89	2.818,79	RA
2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	152,71	17,21	BDI 1	21,89	3.342,82	RA
2.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	312,96	15,23	BDI 1	19,37	6.062,04	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
2.2.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,96	776,29	BDI 1	987,52	8.848,18	RA
2.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	6.190,00	
2.3.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	100,00	48,66	BDI 1	61,90	6.190,00	RA
2.4.			CONTRAPISO					-	17.965,44	
2.4.1.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	176,70	3,33	BDI 1	4,24	749,21	RA
2.4.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	17,67	165,33	BDI 1	210,32	3.716,35	RA
2.4.3.	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	176,70	60,06	BDI 1	76,40	13.499,88	RA
2.5.			ESTRUTURA					-	84.106,90	
2.5.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	42,64	113,70	BDI 1	144,64	6.167,45	RA
2.5.2.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	30,96	139,84	BDI 1	177,89	5.507,47	RA
2.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,19	13,43	BDI 1	17,08	908,49	RA
2.5.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,44	12,07	BDI 1	15,35	175,60	RA
2.5.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,48	14,71	BDI 1	18,71	345,76	RA
2.5.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,64	548,72	BDI 1	698,03	8.125,07	RA
2.5.7.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	235,21	182,88	BDI 1	232,64	54.719,25	RA
2.5.8.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	42,10	60,73	BDI 1	77,25	3.252,23	RA
2.5.9.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	69,90	55,17	BDI 1	70,18	4.905,58	RA
2.6.			ALVENARIA					-	33.808,64	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
2.6.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	346,01	76,81	BDI 1	97,71	33.808,64	RA
2.7.			CALÇADA					-	13.177,45	
2.7.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	104,50	99,13	BDI 1	126,10	13.177,45	RA
2.8.			DIVISÓRIA SANITÁRIA					-	14.247,63	
2.8.1.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	8,24	919,74	BDI 1	1.170,00	9.640,80	RA
2.8.2.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,24	1.117,73	BDI 1	1.421,86	4.606,83	RA
3.			REVESTIMENTOS					-	132.557,76	
3.1.			PISO					-	38.944,37	
3.1.1.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	206,68	128,97	BDI 1	164,06	33.907,92	RA
3.1.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,00	117,92	BDI 1	150,01	300,02	RA
3.1.3.	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	130,79	15,79	BDI 1	20,09	2.627,57	RA
3.1.4.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	11,31	146,58	BDI 1	186,46	2.108,86	RA
3.2.			PAREDE					-	62.472,56	
3.2.1.	SINAPI	87317	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	15,03	527,54	BDI 1	671,08	10.086,33	RA
3.2.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	692,00	39,97	BDI 1	50,85	35.188,20	RA
3.2.3.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	130,23	71,19	BDI 1	90,56	11.793,63	RA
3.2.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	29,50	144,01	BDI 1	183,20	5.404,40	RA
3.3.			TETO					-	10.275,21	
3.3.1.	SINAPI	87317	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3,10	527,54	BDI 1	671,08	2.080,35	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
3.3.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	206,68	31,17	BDI 1	39,65	8.194,86	RA
3.4.			PINTURA ACRÍLICA (PAREDES E LAJES)					-	20.865,62	
3.4.1.	Composição	1	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES E TETO, DUAS DEMÃOS COM SELADOR/PREPARADOR ACRILICO	M2	527,63	15,10	BDI 1	19,21	10.135,77	RA
3.4.2.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 03/2024	M2	127,38	19,16	BDI 1	24,37	3.104,25	RA
3.4.3.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	214,15	11,63	BDI 1	14,79	3.167,28	RA
3.4.4.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	170,10	20,60	BDI 1	26,21	4.458,32	RA
4.			SUPRAESTRUTURA					-	73.688,27	
4.1.			COBERTURA					-	43.212,27	
4.1.1.	SINAPI	100371	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	2,00	1.730,54	BDI 1	2.201,42	4.402,84	RA
4.1.2.	SINAPI	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	5,00	2.588,26	BDI 1	3.292,53	16.462,65	RA
4.1.3.	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	228,43	15,02	BDI 1	19,11	4.365,30	RA
4.1.4.	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	34,26	23,85	BDI 1	30,34	1.039,45	RA
4.1.5.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	228,43	50,06	BDI 1	63,68	14.546,42	RA
4.1.6.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	18,95	81,36	BDI 1	103,50	1.961,33	RA
4.1.7.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	6,00	56,90	BDI 1	72,38	434,28	RA
4.2.			ESQUADRIAS					-	30.476,00	
4.2.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	29,08	436,87	BDI 1	555,74	16.160,92	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
4.2.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,00	865,62	BDI 1	1.101,16	14.315,08	RA
5.			INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO					-	19.444,24	
5.1.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	17.847,91	
5.1.1.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.627,18	BDI 1	2.069,94	2.069,94	RA
5.1.2.	SINAPI-I	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	830,07	BDI 1	1.055,93	1.055,93	RA
5.1.3.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	31,00	27,29	BDI 1	34,72	1.076,32	RA
5.1.4.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	49,70	BDI 1	63,22	1.011,52	RA
5.1.5.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	39,92	BDI 1	50,78	355,46	RA
5.1.6.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	36,13	BDI 1	45,96	1.792,44	RA
5.1.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	31,83	BDI 1	40,49	485,88	RA
5.1.8.	SINAPI	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	102,41	BDI 1	130,28	521,12	RA
5.1.9.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	640,00	4,35	BDI 1	5,53	3.539,20	RA
5.1.10.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,36	9,43	BDI 1	12,00	184,32	RA
5.1.11.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	93,50	11,27	BDI 1	14,34	1.340,79	RA
5.1.12.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	16,01	BDI 1	20,37	631,47	RA
5.1.13.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	189,65	15,68	BDI 1	19,95	3.783,52	RA
5.2.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	1.596,33	
5.2.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	578,65	BDI 1	736,10	736,10	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
5.2.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	11,12	BDI 1	14,15	127,35	RA
5.2.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,75	BDI 1	14,95	14,95	RA
5.2.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,06	BDI 1	16,61	49,83	RA
5.2.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	24,01	BDI 1	30,54	30,54	RA
5.2.6.	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4,00	125,30	BDI 1	159,39	637,56	RA
6.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					-	45.692,65	
6.1.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	13.675,22	
6.1.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	180,58	BDI 1	229,72	229,72	RA
6.1.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	579,59	BDI 1	737,30	4.423,80	RA
6.1.3.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	505,90	BDI 1	643,56	3.217,80	RA
6.1.4.	SINAPI	86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	880,44	BDI 1	1.120,01	1.120,01	RA
6.1.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	104,97	BDI 1	133,53	133,53	RA
6.1.6.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	117,23	12,59	BDI 1	16,02	1.878,02	RA
6.1.7.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	48,80	BDI 1	62,08	310,40	RA
6.1.8.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	653,74	BDI 1	831,62	831,62	RA
6.1.9.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	48,44	BDI 1	61,62	431,34	RA
6.1.10.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	58,00	11,20	BDI 1	14,25	826,50	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19	
6.1.11.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	13,39	BDI 1	17,03	272,48	RA
6.2.			ACESSÓRIOS					-	5.798,97	
6.2.1.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	336,80	BDI 1	428,44	4.284,40	RA
6.2.2.	Composição	4	BOX DE VIDRO PARA SANITÁRIOS	M2	2,43	489,96	BDI 1	623,28	1.514,57	RA
6.3.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	9.909,71	
6.3.1.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	32,00	29,31	BDI 1	37,29	1.193,28	RA
6.3.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	31,00	27,41	BDI 1	34,87	1.080,97	RA
6.3.3.	SINAPI-I	39365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	UN	1,00	1.951,32	BDI 1	2.482,27	2.482,27	RA
6.3.4.	SINAPI-I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	3.104,23	BDI 1	3.948,89	3.948,89	RA
6.3.5.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	29,09	BDI 1	37,01	518,14	RA
6.3.6.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	36,00	14,98	BDI 1	19,06	686,16	RA
6.4.			ALAMBRADO					-	16.308,75	
6.4.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	66,90	146,80	BDI 1	186,74	12.492,91	RA
6.4.2.	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	4,00	700,50	BDI 1	891,11	3.564,44	RA
6.4.3.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,00	49,41	BDI 1	62,85	251,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CRAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO / UF PINHEIRO MACHADO	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									524.133,19

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PINHEIRO MACHADO
Local

segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR
CREA/CAU: RS146386
ART/RRT: 13603925

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES E TETO, DUAS DEMÃOS COM SELADOR/PREPARADOR ACRILICO	M2		14,52	15,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	21,43	23,26
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	27,41	29,74
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	33,03	33,03
SINAPI-I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,16	8,44	8,44

COMPOSIÇÃO	002	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, DISJUNTOR DIN 50A.	UNIDADE		1.382,39	1.420,06
SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	23,78	24,64
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	496,72	509,68
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	158,84	160,62
SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	57,46	57,61
SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	94,71	97,30
SINAPI	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	23,32	24,82
SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	21,12	22,62
SINAPI	91885	LUVIA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	12,87	13,86
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	19,81	20,71
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5078	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3897	22,97	24,97
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664	3,96	3,96
SINAPI-I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	170,48	170,48
SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1	40,94	40,94
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,45	0,45

COMPOSIÇÃO	003	DIVISÓRIA SANITÁRIA			441,42	460,50
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,329	36,23	39,94
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,036	37,48	41,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,682	21,43	23,26
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,365	29,29	32,21
SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	1	337,35	346,12
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	004	BOX DE VIDRO PARA SANITÁRIOS	M2		466,03	481,93
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	2,241	36,23	39,94
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,145	37,48	41,19
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,386	23,21	25,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,193	21,43	23,26
SINAPI-I	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1	283,44	283,44
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,64	23,51	23,51

05/05/2025

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:VOLMIR CUNHA
227445



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	ApELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE PINHEIRO MACHAD	CRAS	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	CANTEIRO DE OBRAS	40.666,72	% Período:	59,31%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%	6,51%				
1.1.	MOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO	7.570,96	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA	33.095,76	% Período:	50,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%				
	PREENCHA ESTA LINHA -->			50,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%				
2.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	212.083,55	% Período:	1,94%	18,14%	10,50%	40,55%		7,97%	14,18%	6,72%				
2.1.	FUNDAÇÃO	20.526,77	% Período:	20,00%	80,00%										
2.2.	VIGA BALDRAME	22.060,72	% Período:	20,00%	80,00%										
2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.190,00	% Período:		100,00%										
2.4.	CONTRAPISO	17.965,44	% Período:			30,00%	70,00%								
2.5.	ESTRUTURA	84.106,90	% Período:			20,00%	80,00%								
2.6.	ALVENARIA	33.808,64	% Período:			20,00%	80,00%		50,00%	50,00%					
2.7.	CALÇADA	13.177,45	% Período:						50,00%	50,00%					
2.8.	DIVISÓRIA SANITÁRIA	14.247,63	% Período:							100,00%					
3.	REVESTIMENTOS	132.557,76	% Período:						11,14%	80,99%	7,87%				
3.1.	PISO	38.944,37	% Período:						50,00%	50,00%					
3.2.	PAREDE	62.472,56	% Período:						30,00%	70,00%					
3.3.	TETO	10.275,21	% Período:						30,00%	70,00%					
3.4.	PINTURA ACRÍLICA (PAREDES E LAJES)	20.865,62	% Período:						30,00%	70,00%					
4.	SUPRAESTRUTURA	73.688,27	% Período:				30,00%	75,19%	24,81%						
4.1.	COBERTURA	43.212,27	% Período:					100,00%							
4.2.	ESQUADRIAS	30.476,00	% Período:					100,00%							
5.	INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO	19.444,24	% Período:			20,00%	80,00%	40,00%	60,00%						
5.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.847,91	% Período:				100,00%								
5.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1.596,33	% Período:				100,00%								
6.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	45.692,65	% Período:	3,81%	8,88%					47,77%	39,53%				
6.1.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13.675,22	% Período:	30,00%	50,00%	20,00%				100,00%					
6.2.	ACESSÓRIOS	5.798,97	% Período:	30,00%	70,00%					100,00%					
6.3.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.909,71	% Período:								100,00%				
6.4.	ALAMBRADO	16.308,75	% Período:							50,00%	50,00%				
Total: R\$ 524.133,19				%:	5,72%	8,56%	4,69%	20,56%	11,01%	9,97%	30,83%	8,66%			
Período:	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Contrapartida:	29.963,89	44.858,11	24.588,17	107.751,82	57.719,37	52.272,50	161.587,14	45.392,19						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	29.963,89	44.858,11	24.588,17	107.751,82	57.719,37	52.272,50	161.587,14	45.392,19						
Acumulado:	%:	5,72%	14,28%	18,97%	39,52%	50,54%	60,51%	91,34%	100,00%						
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Contrapartida:	29.963,89	74.822,00	99.410,17	207.161,99	264.881,36	317.153,86	478.741,00	524.133,19						
	Investimento:	29.963,89	74.822,00	99.410,17	207.161,99	264.881,36	317.153,86	478.741,00	524.133,19						

PINHEIRO MACHADO
Local
segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR
CREA/CAU: RS146386
ART/RRT: 13603925

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CRAS / CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	1,20%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 1,2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINHEIRO MACHADO

Local

segunda-feira, 5 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

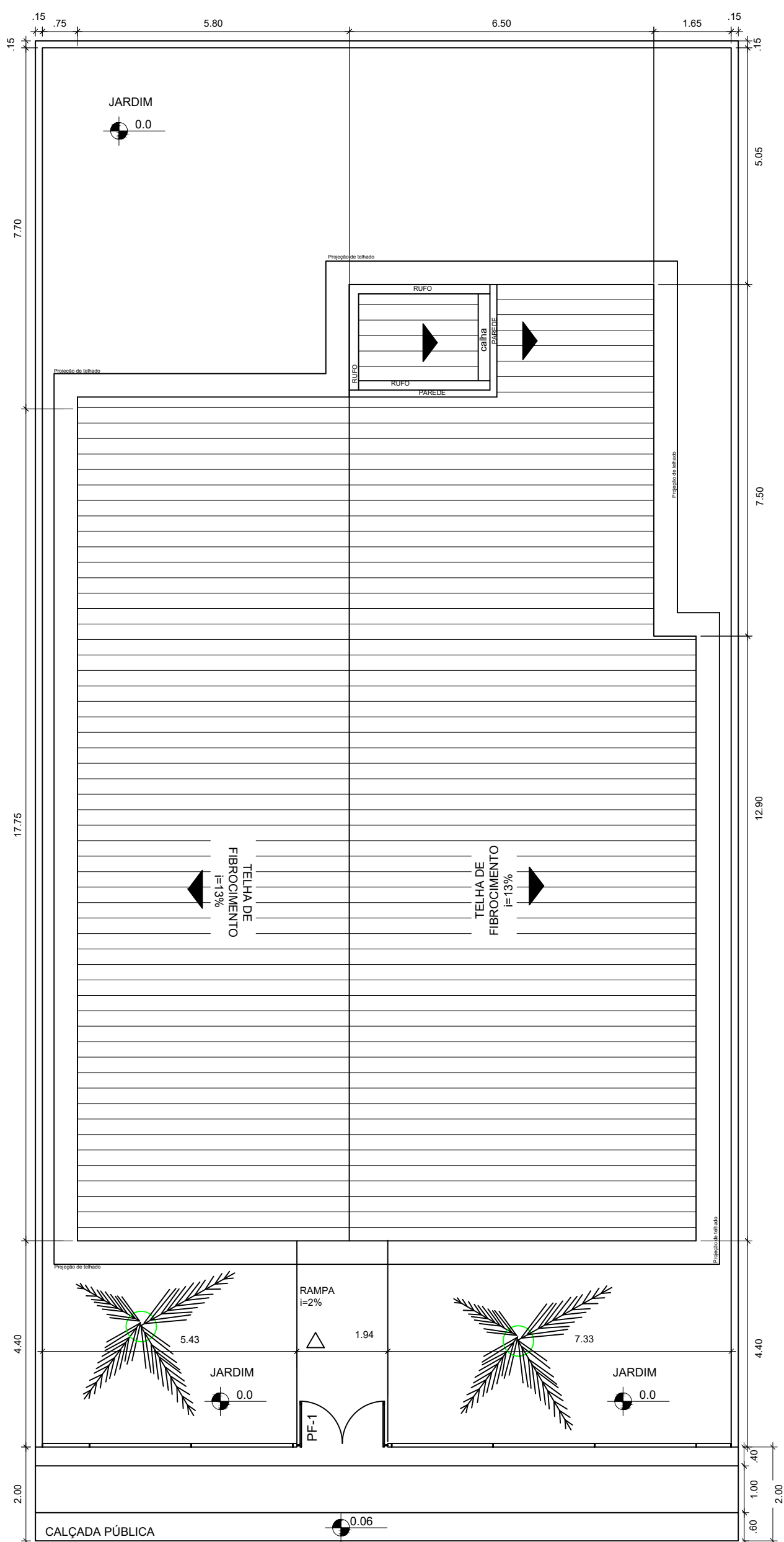
Nome: JOSÉ LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR

CREA/CAU: RS146386

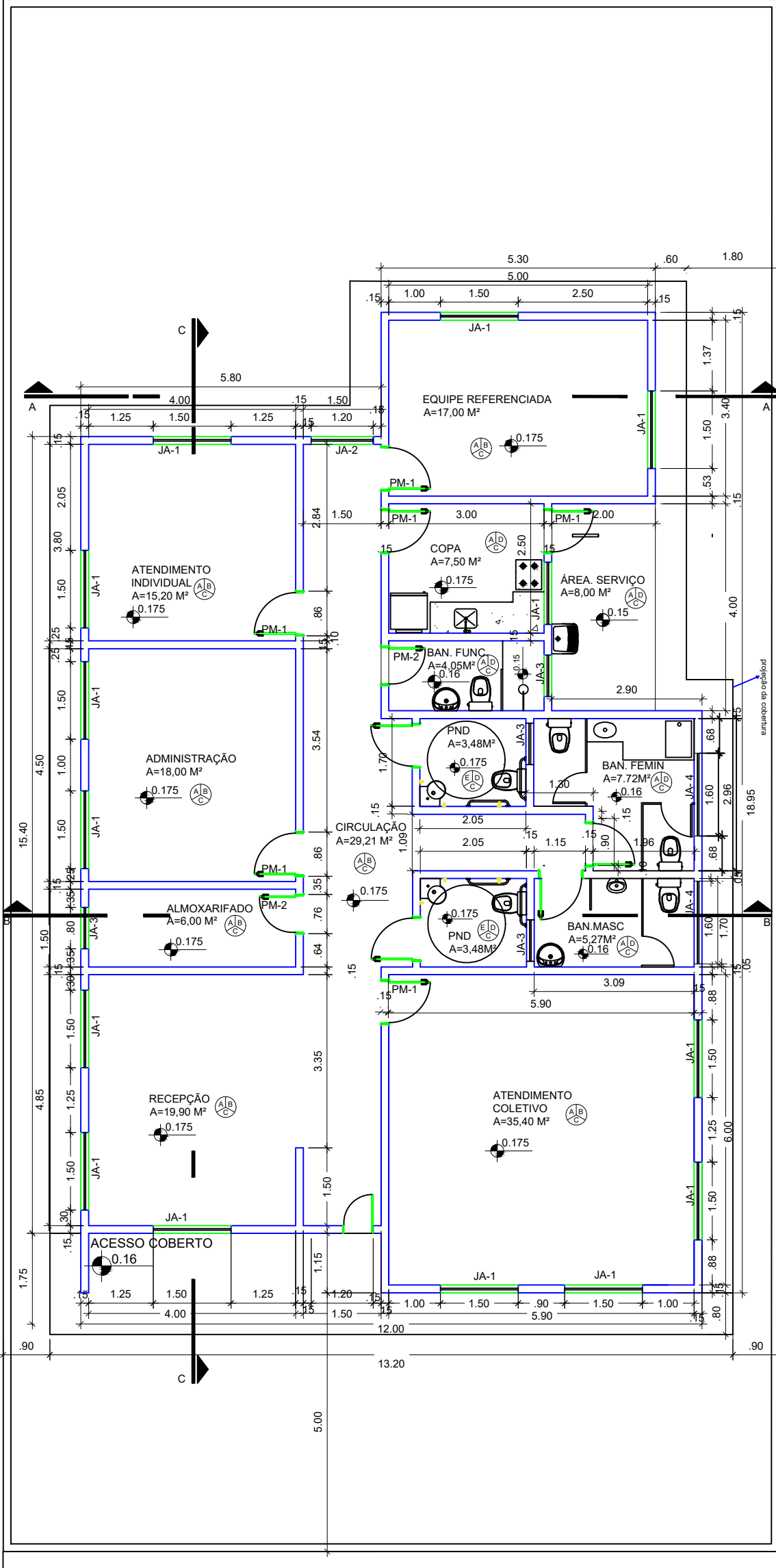
ART/RRT: 13603925

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

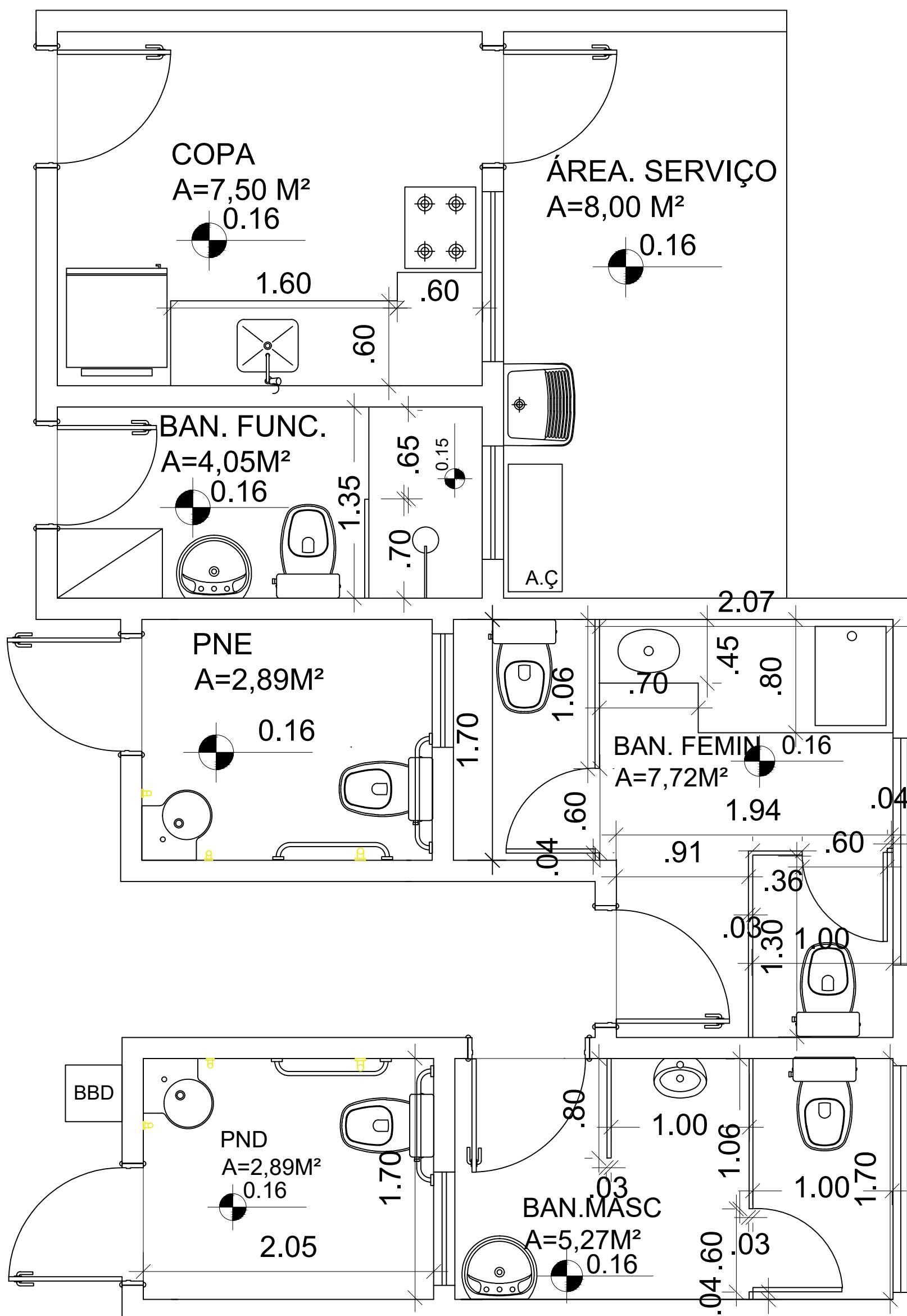


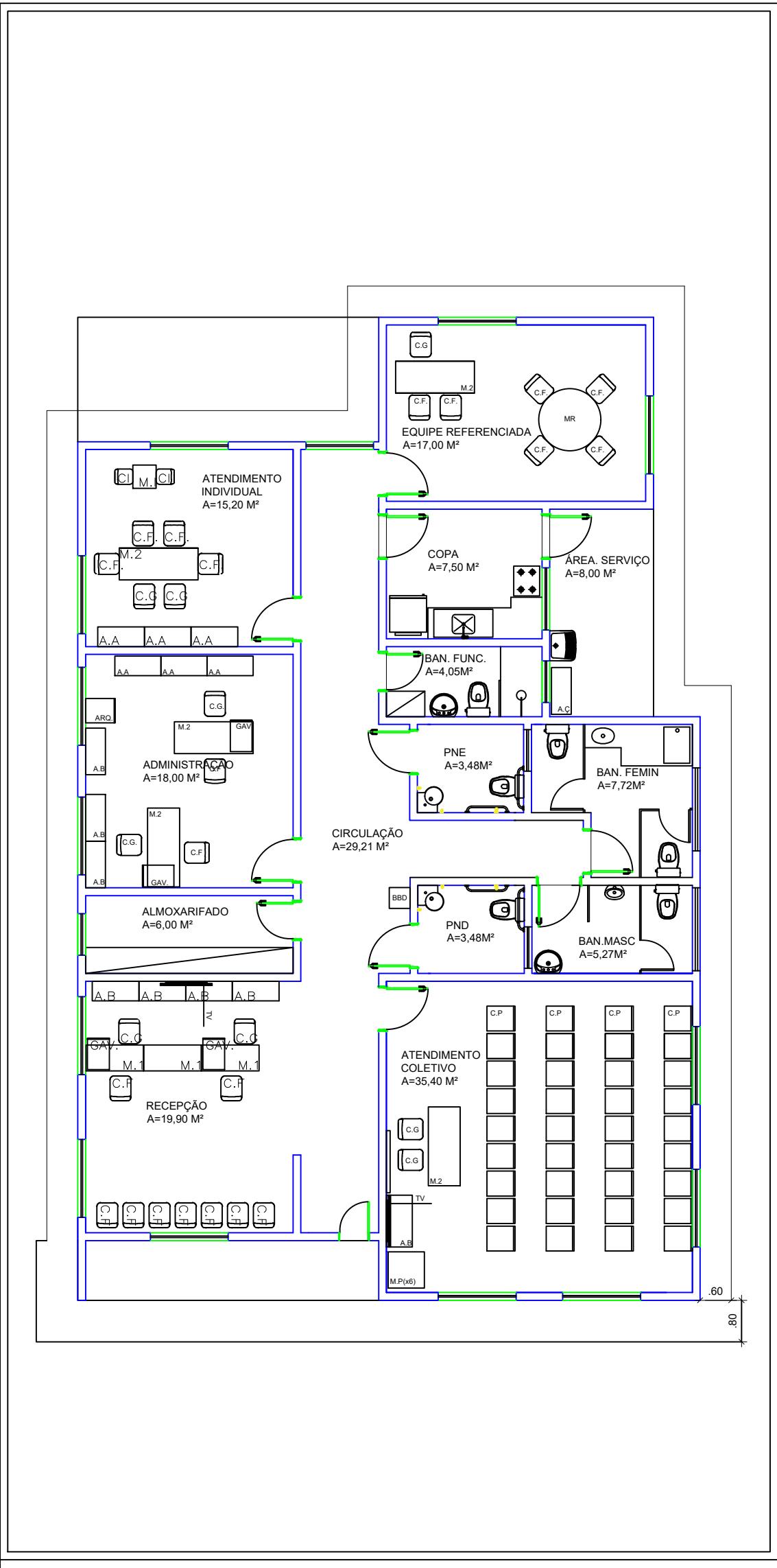
PROJEÇÃO DO TERRENO



QUADRO DE ABERTURAS					
ABERTURA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	MATERIAL	QUANTIDADE
PV-1	1,20	2,10		PORTA DE VIDRO	1
PM-1	0,80	2,10		PORTA DE MADEIRA	10
PM-2	0,70	2,10		PORTA DE MADEIRA	2
JA-1	1,50	1,20	0,90		14
JA-2	1,20	1,20	0,90		1
JA-3	0,80	0,40	1,70		3
JA-4	1,60	0,40	1,70		2
PF-1	1,80	1,72		PORTA DE FERRO	1
PF-3	0,70	0,70		PORTA DE FERRO	1

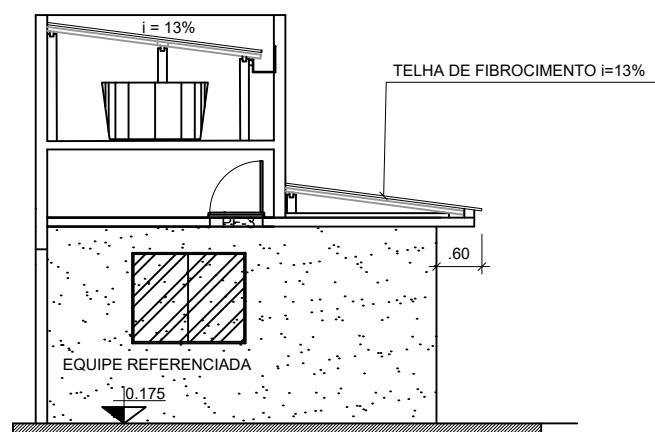




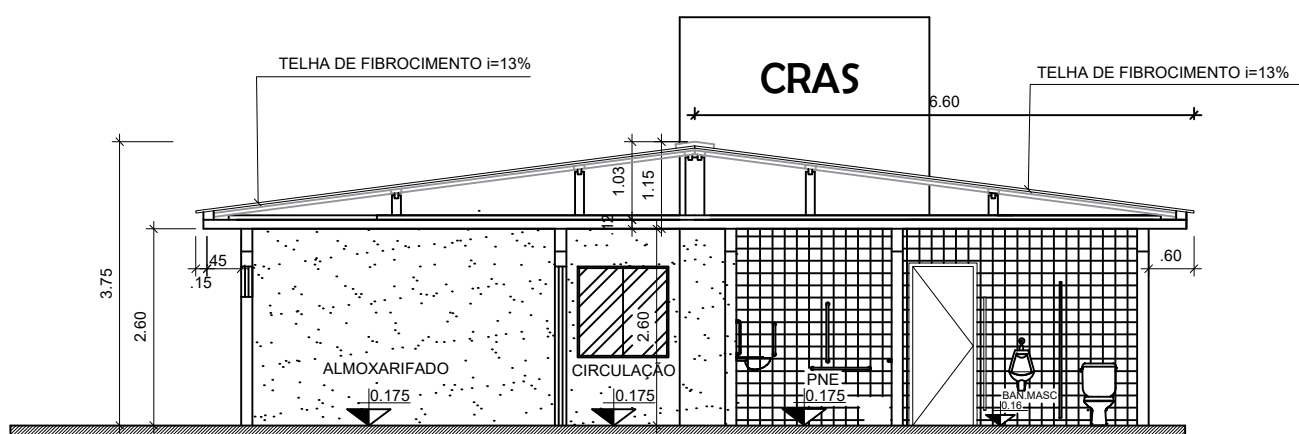


LEGENDA MOBILIÁRIOS	
ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO
A.A	ARMÁRIO ALTO
A.B	ARMÁRIO BAIXO
A.Ç	ARMÁRIO DE AÇO
C.G	CADEIRA GIRATÓRIA
C.F	CADEIRA FIXA
C.P	CADEIRA DE PLÁSTICO
C.I	CADEIRA INFANTIL
M.R	MESA REDONDA
M.1	MESA 1,00mX0,60m
M.2	MESA 1,50mX0,60m
M.P	MESA DE PLÁSTICO 0,7mX0,70m
M.I	MESA INFANTIL
BBD	BEBEDOURO
GAV.	GAVETEIRO
ARQ.	ARQUIVO
AR	AR CONDICIONADO
	GELADEIRA
	FOGÃO
	PURIFICADOR DE ÁGUA
	VENTILADOR DE TETO
TV	TELEVISOR
QB	QUADRO BRANCO

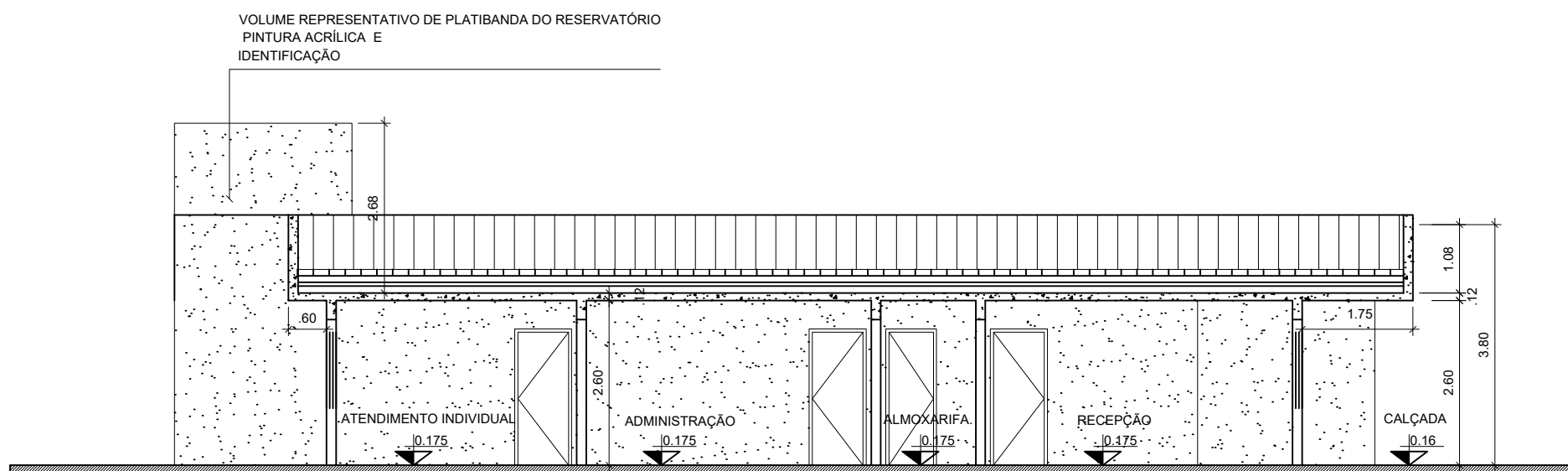




CORTE A-A
ESCALA 1:100

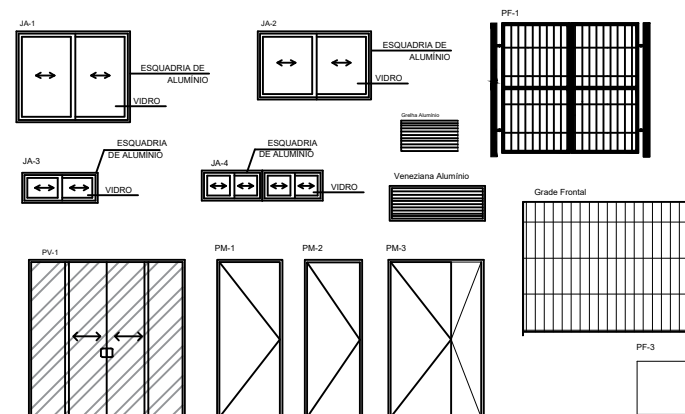


CORTE B-B
ESCALA 1:100



CORTE C-C
ESCALA 1:100

DETALHE DE ESQUADRIAS



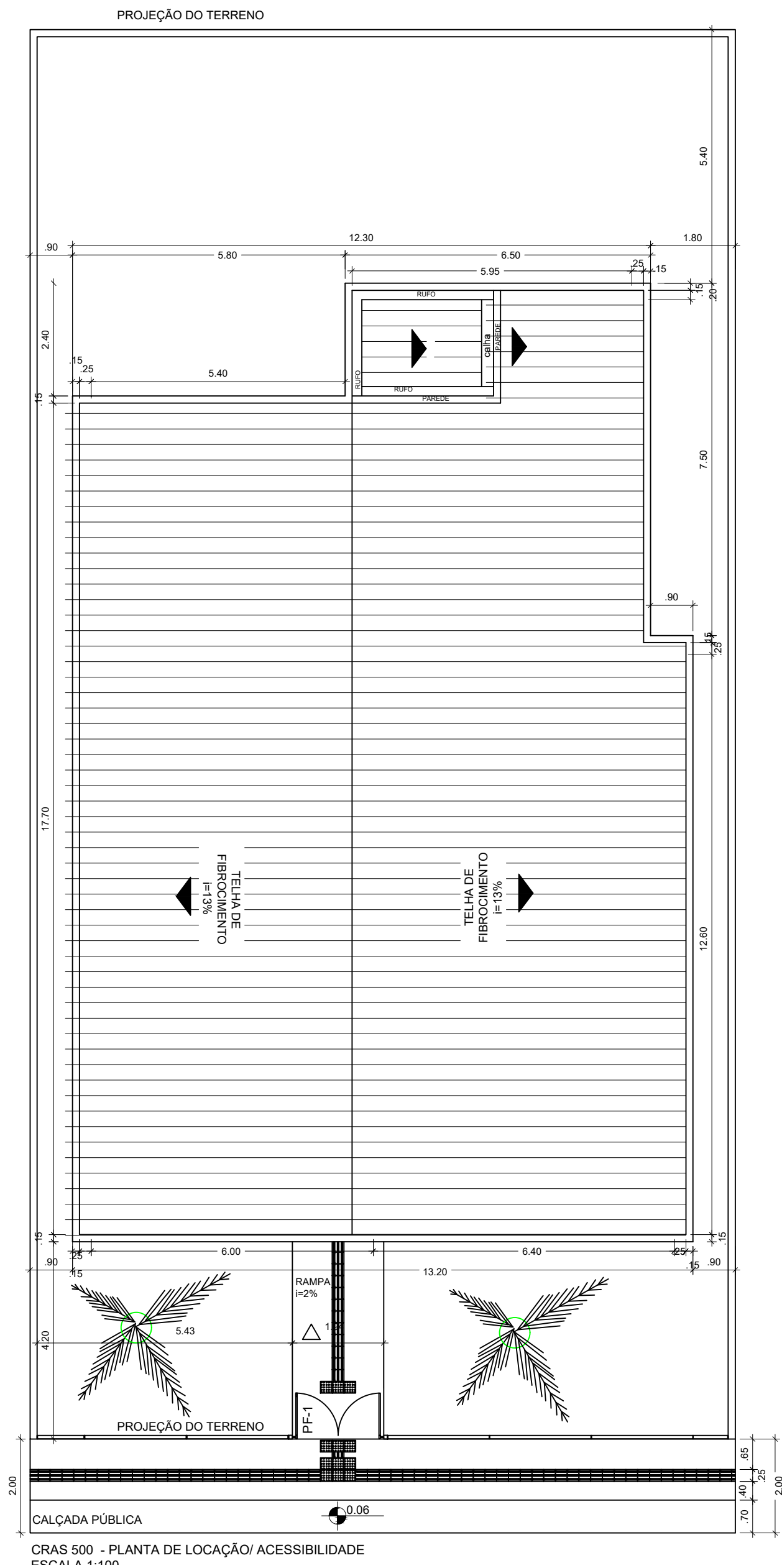
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROJETO ARQUITETÔNICO- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

CORTES - ESCALA 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²



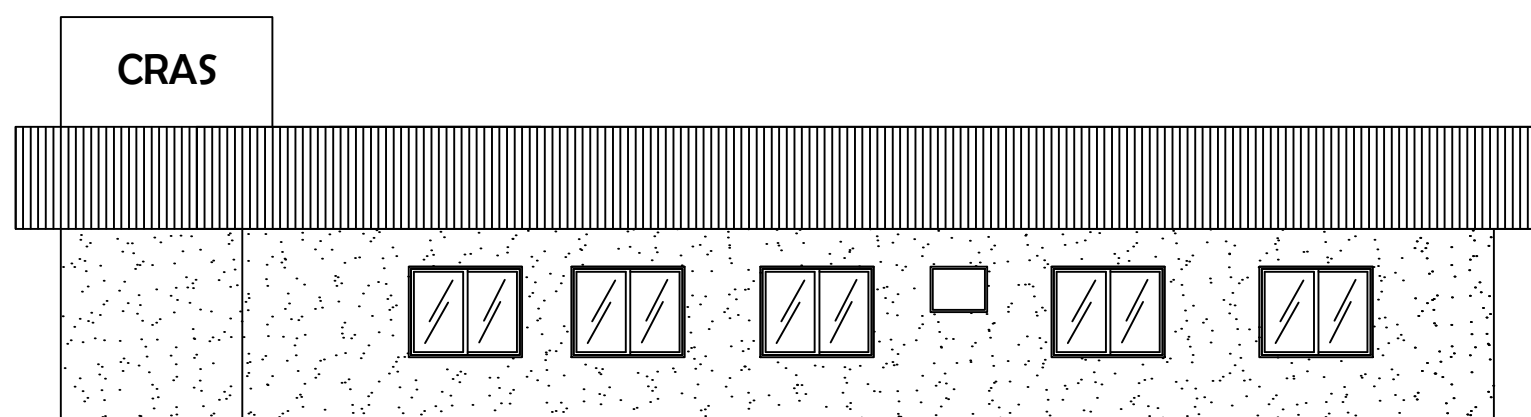
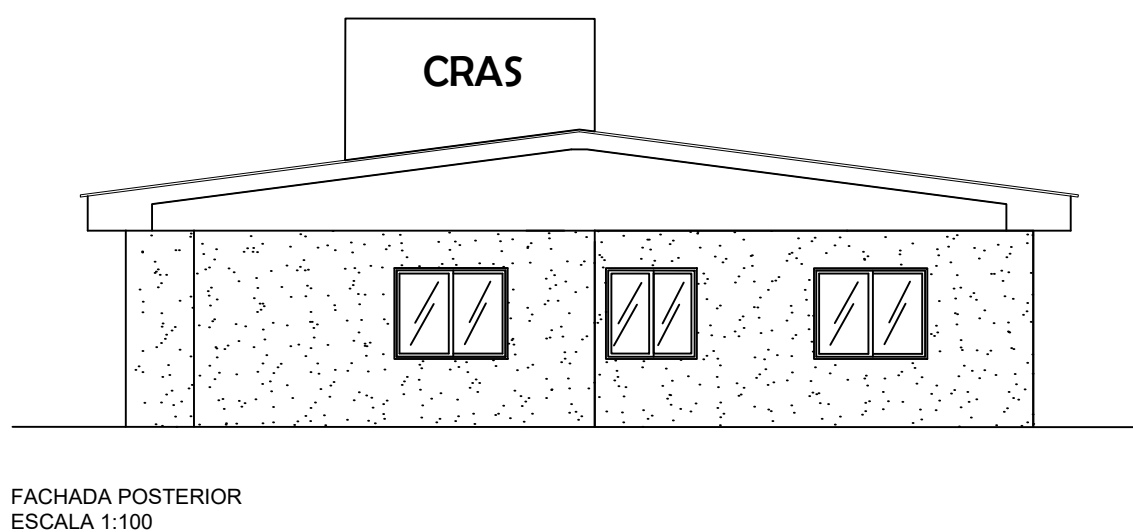
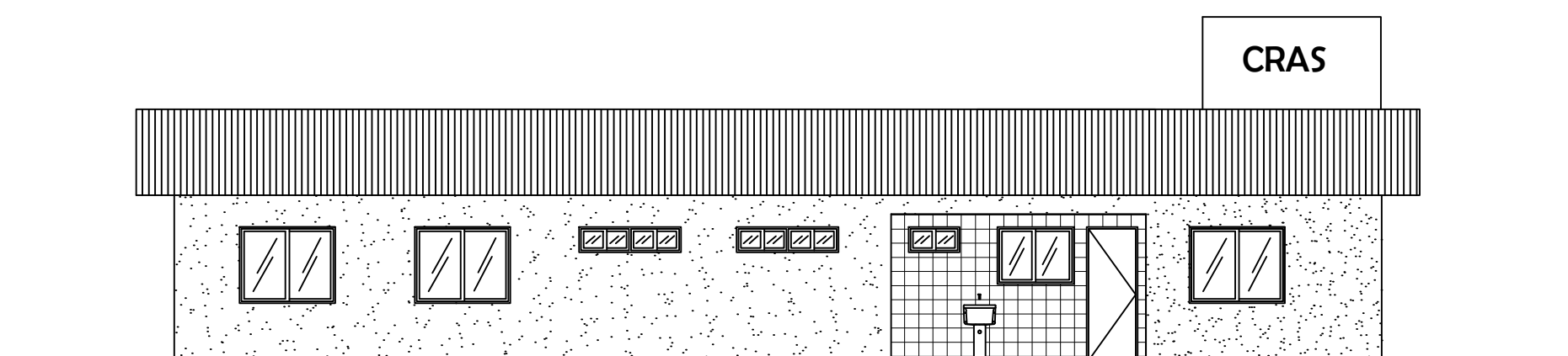
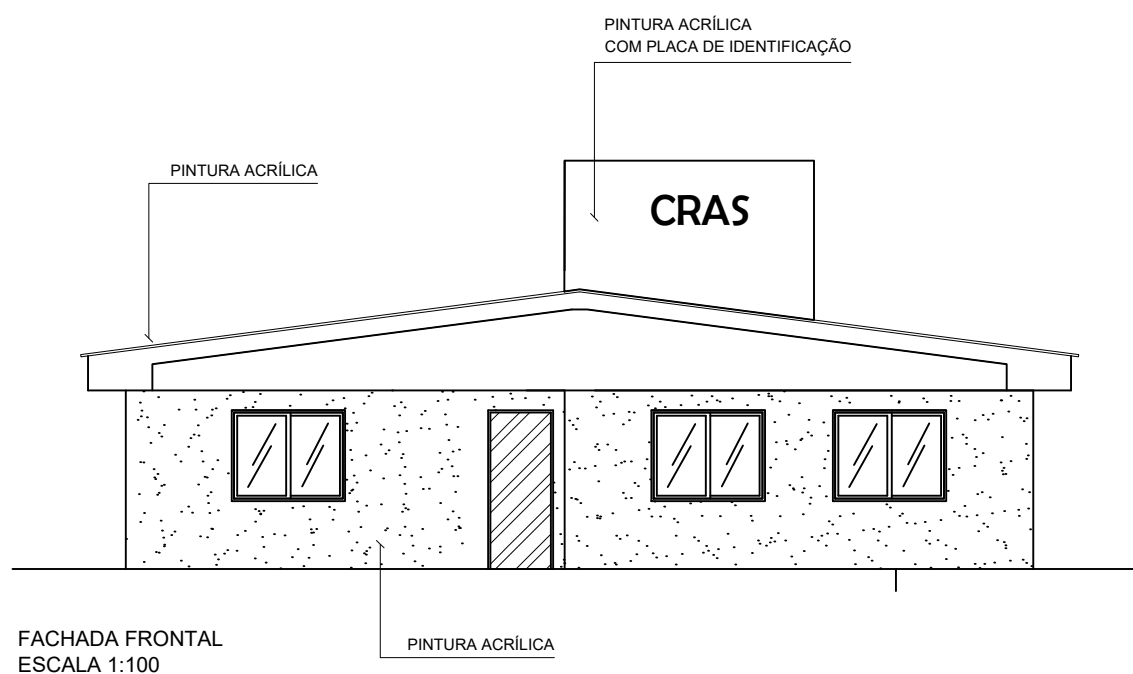
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

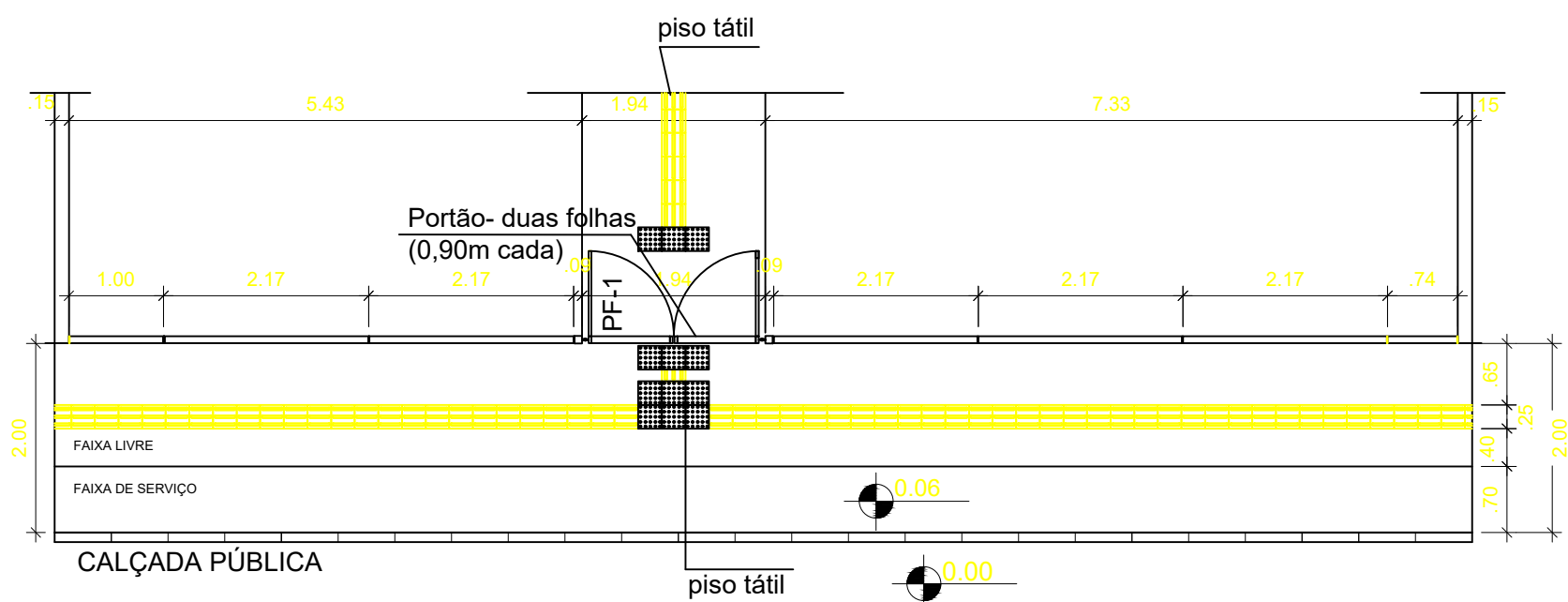
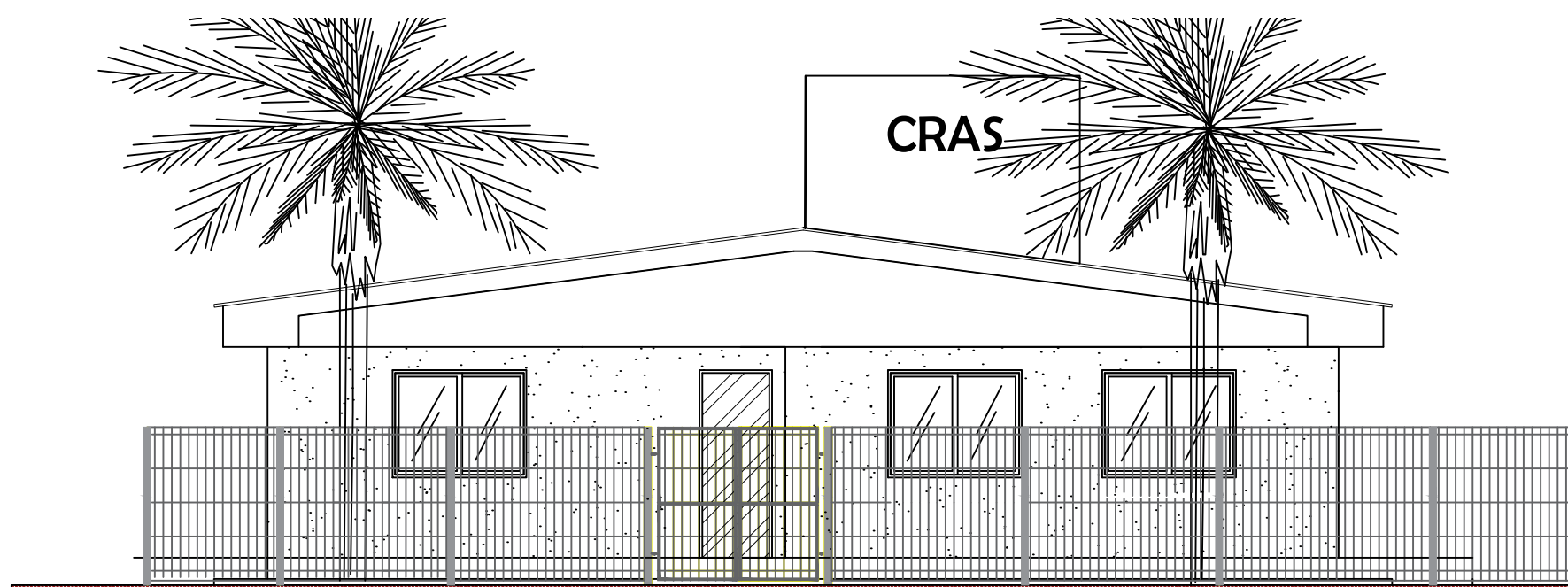
PROJETO ARQUITETÔNICO- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

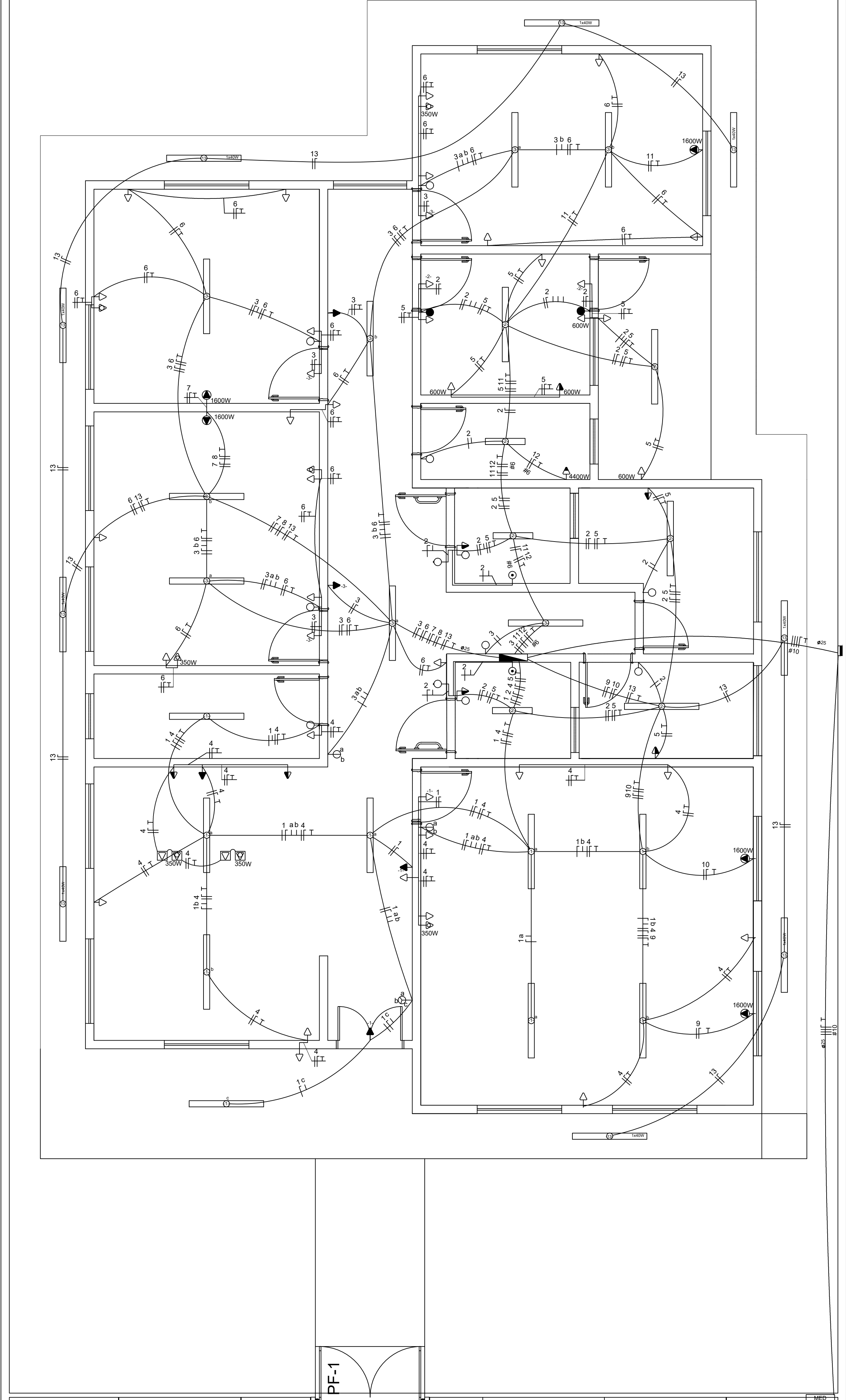
PLANTA DE COBERTURA - ESCALA 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²







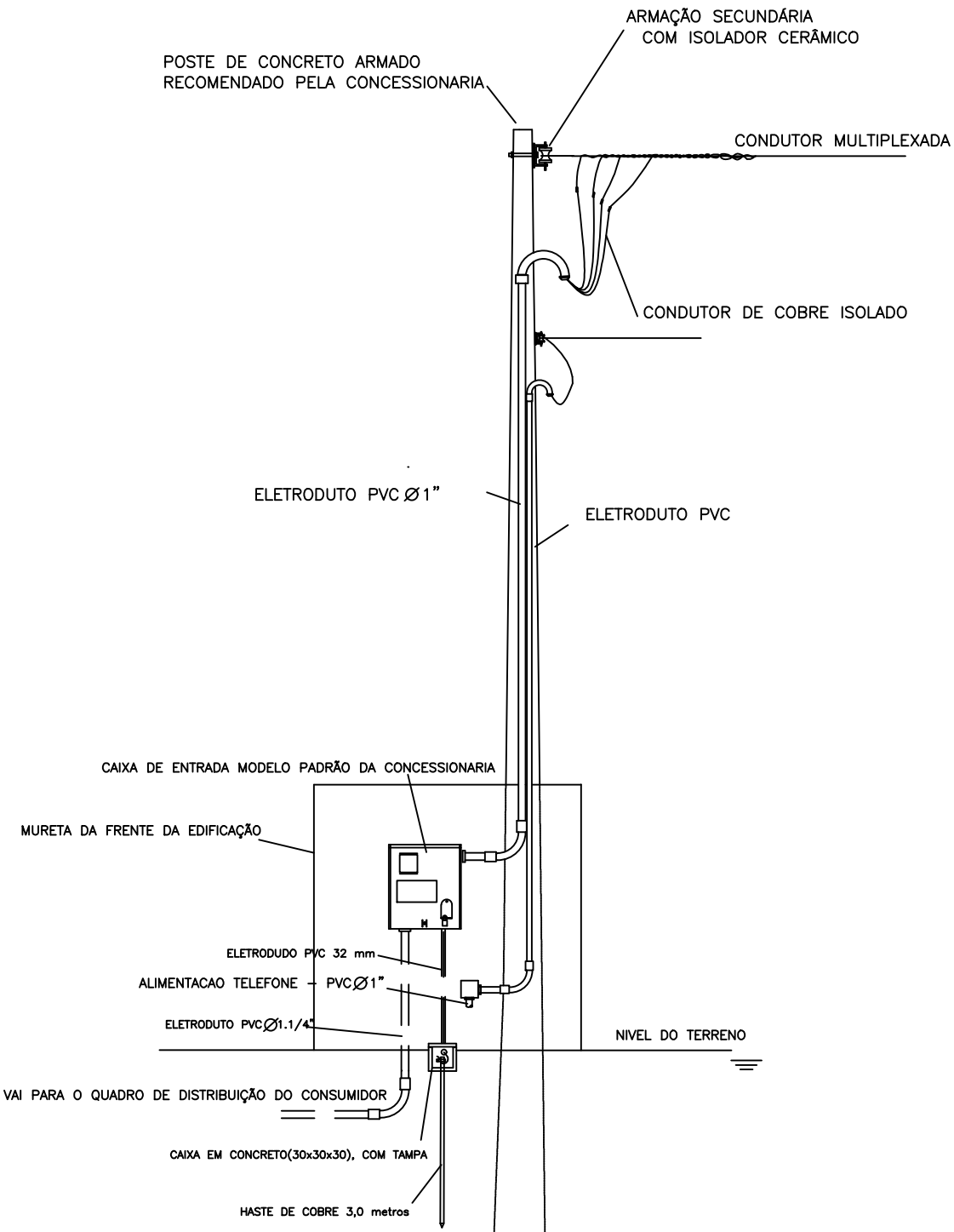
CRAS 500 - PLANTA ELETRICA 220/380V
ESCALA 1:100
ÁREA: 199,88m²

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (220/380V)

CONDUTORES PRINCIPAIS
3 FASES #10mm²
1 NEUTRO #10mm²
1 TERRA #10mm²

QUADRO DE CARGAS-QDFL																		
CIRCUITO	LÂMPADAS FLUORESCENTE			TOMADAS					POTENCIA (W)	POTENCIA (VA)	FATOR POTENCIA	CORRENTE (A)	DISJUNTOR (A)	DISPOSITIVO DR (30mA)	CONDUTOR (mm²)	TENSÃO (V)	FASE	FINALIDADES
	40W	2x20W	2x40W	100W	350W	600W	1600W	5400W										
01			9	3					1.020,0	1.051,55	0,97	4,78	10		2,5	220	C	ILUMINAÇÃO INTERNA
02		3	4	2					640,0	656,79	0,97	3,00	6		2,5	220	A	ILUMINAÇÃO INTERNA
03			8	4					1.040,0	1.072,16	0,97	4,87	10		2,5	220	B	ILUMINAÇÃO INTERNA
04				16	3				2.650,0	2.860,43	0,92	13,09	16	16	2,5	220	B	TOMADAS
05						4			3.000,0	3.269,87	0,92	14,82	20	25	2,5	220	A	TOMADAS
06				16	4				3.200,0	3.478,26	0,92	15,81	20	25	2,5	220	B	TOMADAS
07							1		1.600,0	1904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	A	AR CONDICIONADO
08							1		1.600,0	1904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	A	AR CONDICIONADO
09							1		1.600,0	1904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	C	AR CONDICIONADO
10							1		1.600,0	1904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	A	AR CONDICIONADO
11							1		1.600,0	1904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	B	AR CONDICIONADO
12								1	4.400,0	4.400,00	1,00	20,00	25	25	6,0	220	C	CHUVEIRO
13		9							360,0	371,13	0,97	1,69	6		2,5	220	C	ILUMINAÇÃO EXTERNA
14																		RESERVA
15																		RESERVA
TOTAL									24.310,0	26.423,91	0,92	40,15	50		3x10,0	380		

DETALHE DO POSTE DE ENTRADA



OBS: ESQUEMA GRAFICO ORIENTATIVO
Para a sua execução deverá ser consultado as normas da concessionária

LEGENDAS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
	CAIXA DE PASSAGEM
	QUADRO DE MEDIÇÃO
	TOMADA PARA CHUVEIRO INST. 2,20 m DO PISO ACABADO
	TOMADA BAIXA INST. À 0,40 m DO PISO ACABADO
	TOMADA MÉDIA INST. À 1,00 m DO PISO ACABADO
	TOMADA ALTA INST. 2,20 m DO PISO ACABADO
	TOMADA PI/AR CONDICIONADO
	TOMADA DE USO ESPECÍFICO
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO INST. À 1,00 m DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES INST. À 1,00 m DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES INST. À 1,00 m DO PISO ACABADO
	DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA INST. À 1,00 m DO PISO ACABADO
	DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA INST. À 0,40 m DO PISO ACABADO
	ALARME SONORO (CAMPAINHA)
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO + TOMADA INST. À 1,00 m DO PISO
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES + TOMADA INST. À 1,00 m DO PISO
	PONTO DE LUZ NA PAREDE (LUM. FLUORESCENTE 1x20W)
	PONTO DE LUZ
	PONTO DE LUZ
	PONTO DE LUZ NA PAREDE
	DIÂMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO EM MILÍMETROS
	SEÇÃO DO CONDUTOR EM mm²
	ELETRODUTO EMBUTIDO PISO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU PAREDE
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLOAR
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR
	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE ALTA SENSIBILIDADE (DR)
CORES DOS FIOS	
NEUTRO - AZUL CLARO	
FASE - VERMELHO OU MARROM	
TERRA - VERDE OU VERDE COM AMARELO	
OBSERVAÇÕES:	
1. SEÇÃO DO CONDUTOR NÃO ESPECIFICADO, CONSIDERAR DE 2,5 mm²	
2. ELETRODUTO NÃO ESPECIFICADO, USAR O DE 20mm OU 1/2"	
3. TOMADA NÃO ESPECIFICADA, CONSIDERAR 100W	

NOTAS:
1. NA INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS A LIGAÇÃO DOS FIOS DEVEM SER COM CONEXÃO DIRETA SEM O USO DE TOMADAS E PLUGUES.
2. OS PROJETOS DEVERÃO SER REVISADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E READEQUADO, QUANDO NECESSÁRIO, COM BASE NAS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA REGIÃO.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Revisão:

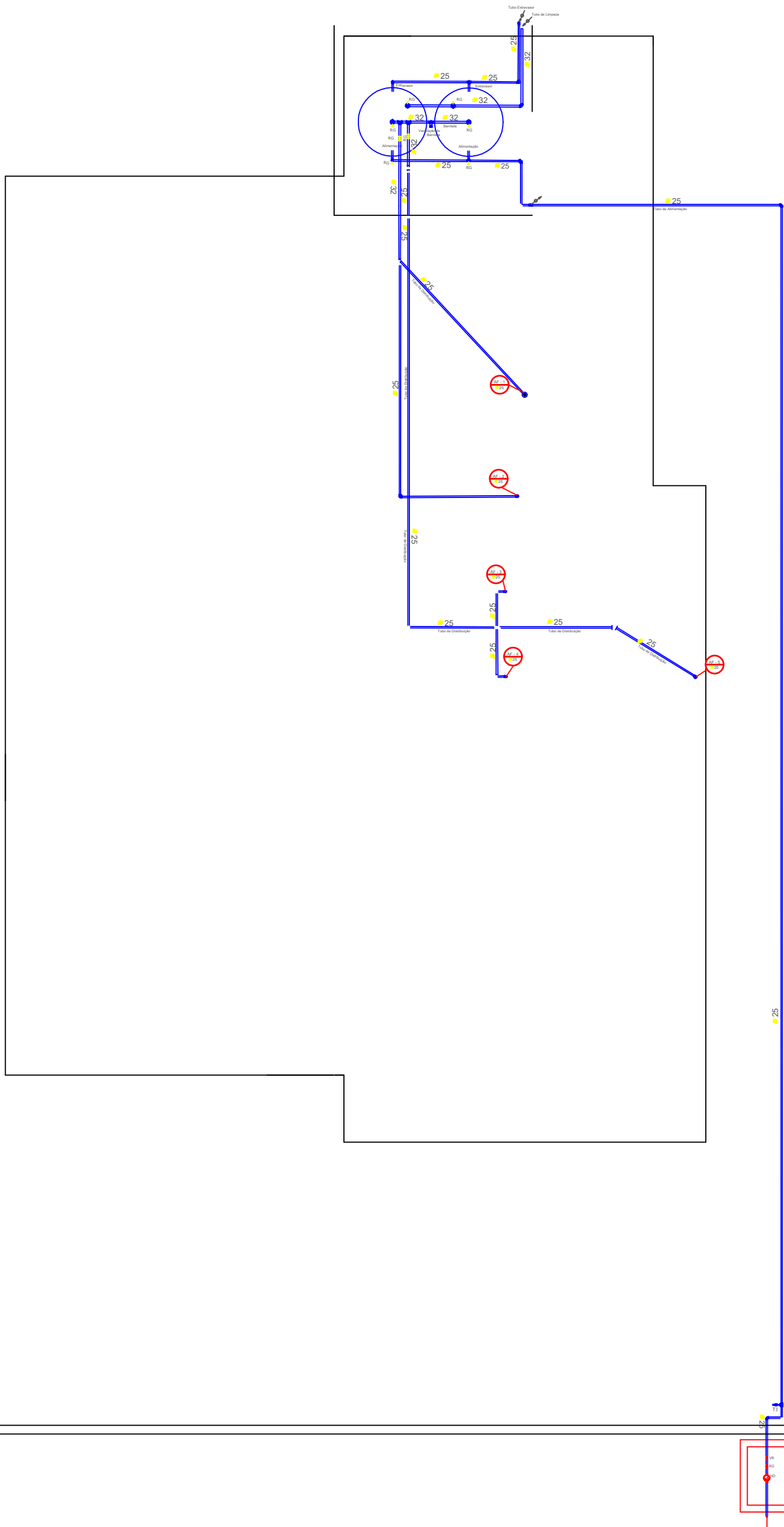
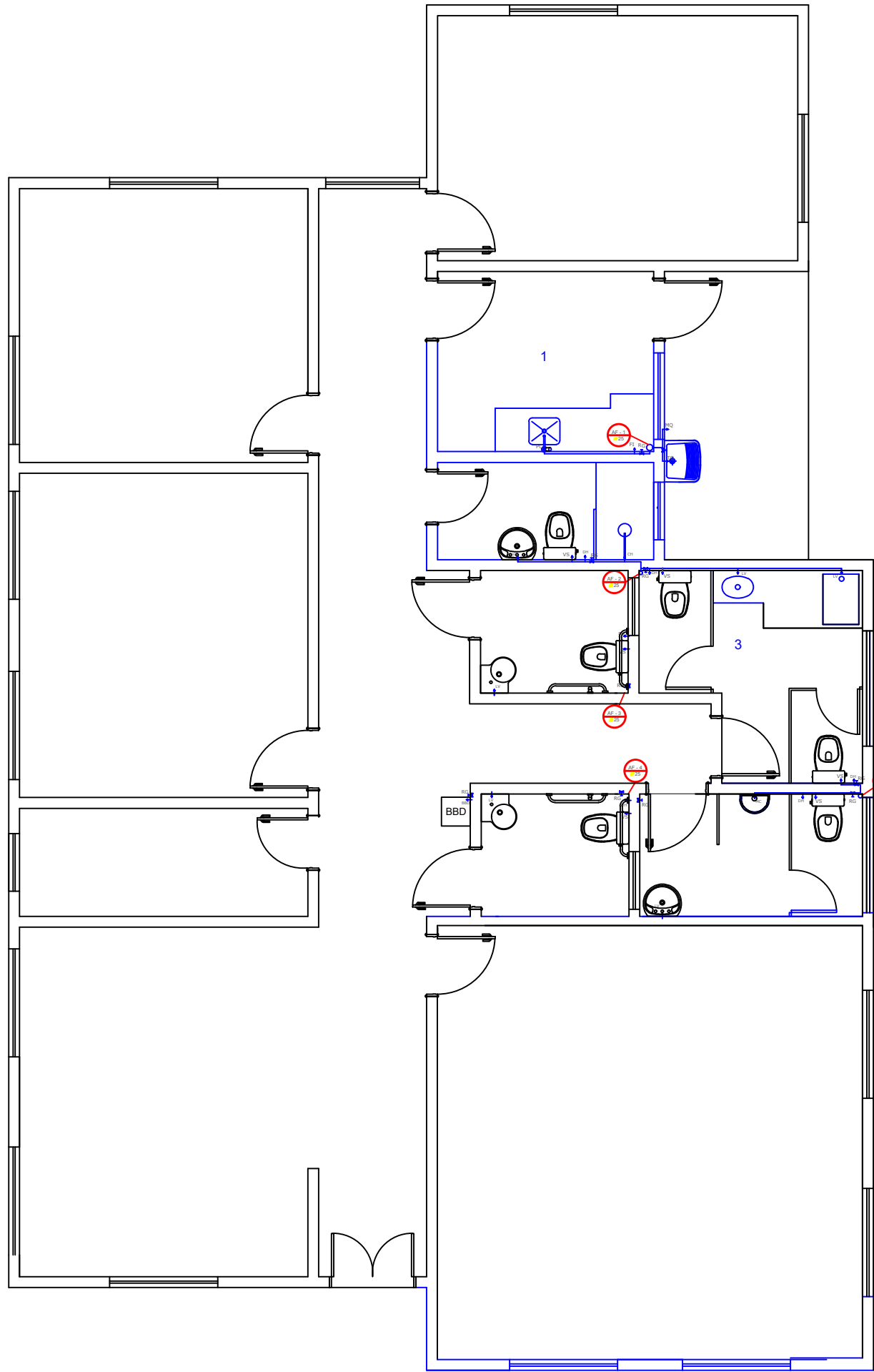
/ /

Escala: 1/100
Data: 02/04/2025

PRANCHA:

1 / 1

CONTEUDO:
Instalações elétricas



LEGENDA	
AF	ÁGUA FRIA
BBD	BEBEDOURO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
FI	FILTRO
HD	HIDRÔMETRO
LV	LAVATÓRIO
MQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VALVULA DE RETENÇÃO
	TUBULAÇÃO QUE DESCE
	TUBULAÇÃO QUE SOBE

Notas:

- O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado, quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento de água da região.
- Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.
- Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

APROVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado



Escala: sem escala

Data: 02/04/2025

CONTEUDO:

Rede de distribuição
tubo de queda

Revisão:

/ /

PRANCHA:

1/2

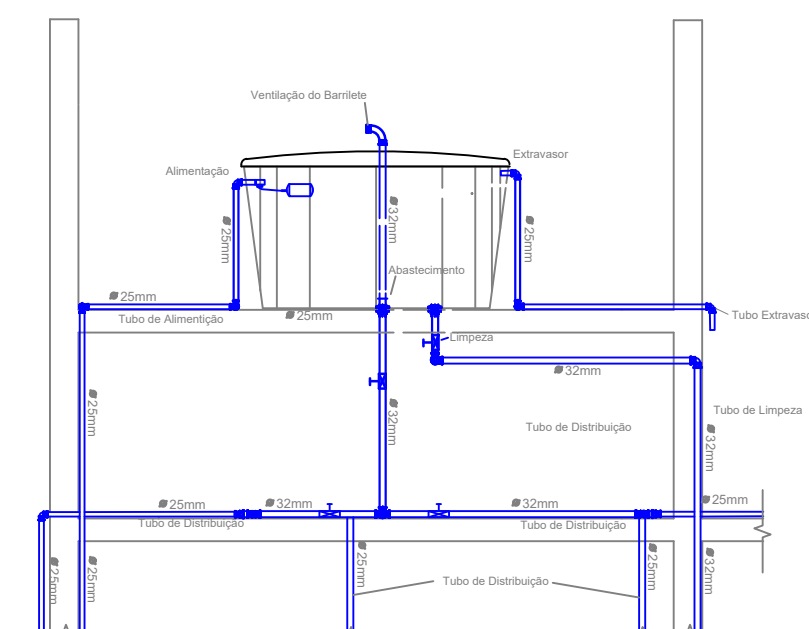


Diagrama de uma seção transversal de uma parede de alvenaria, mostrando as camadas e suas espessuras em metros:

Camada	Espessura (m)
S	0,20
DH	0,30
LV	0,60
MQ	0,80
FI	1,10
PC	1,10
RP	1,10
TQ	1,10
MC	1,15
RG	1,70

Medidas em metro

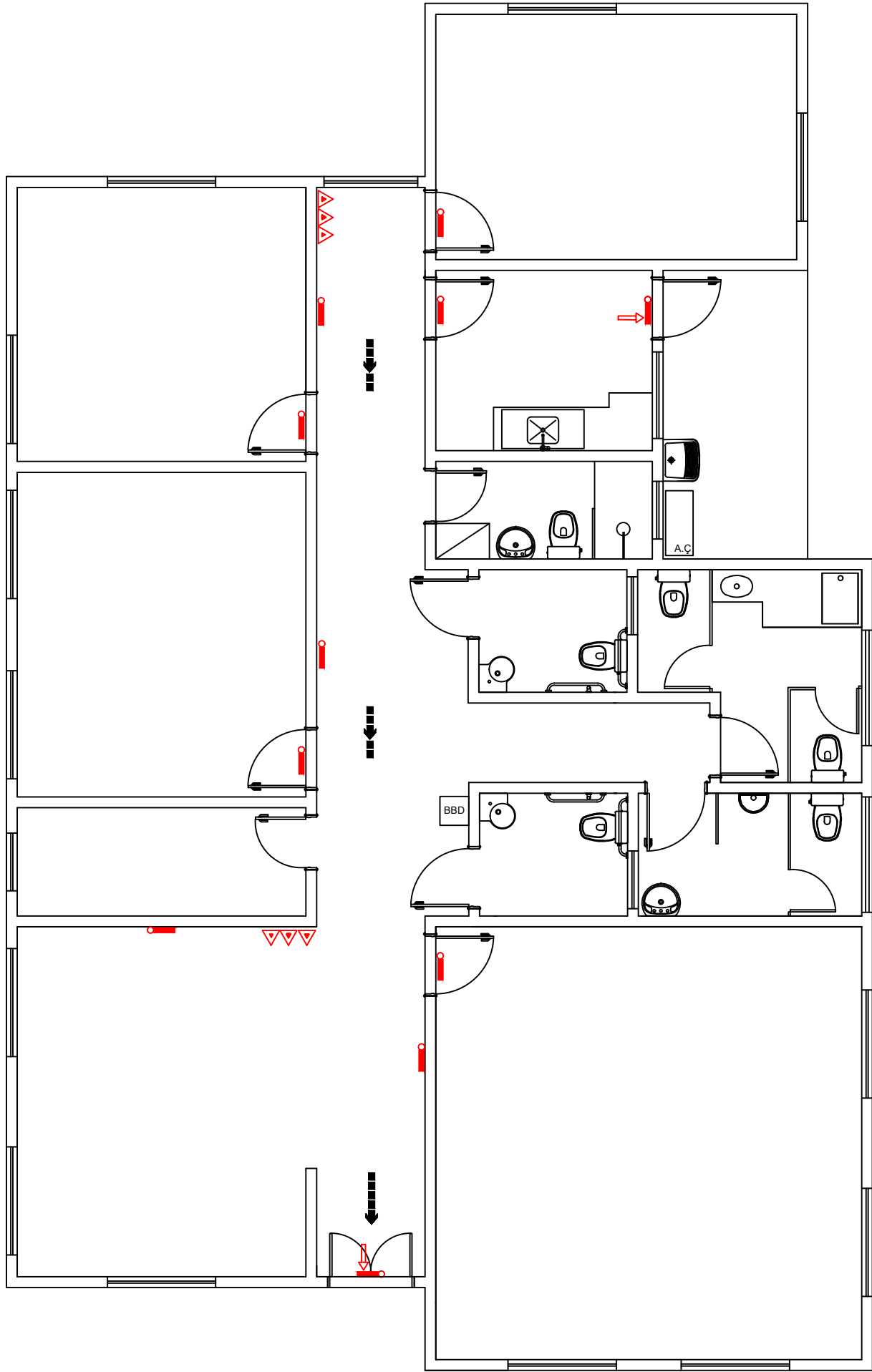
Piso acabado

Teto

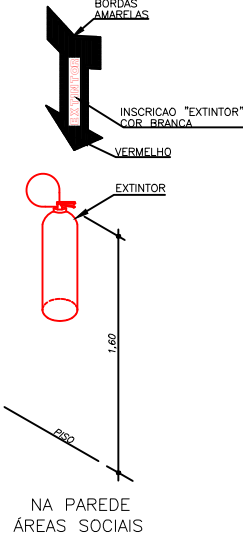
Revisão: / /

PRANCHA:

2 / 2



DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
S/ ESCALA



LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO
	LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR

APROVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado



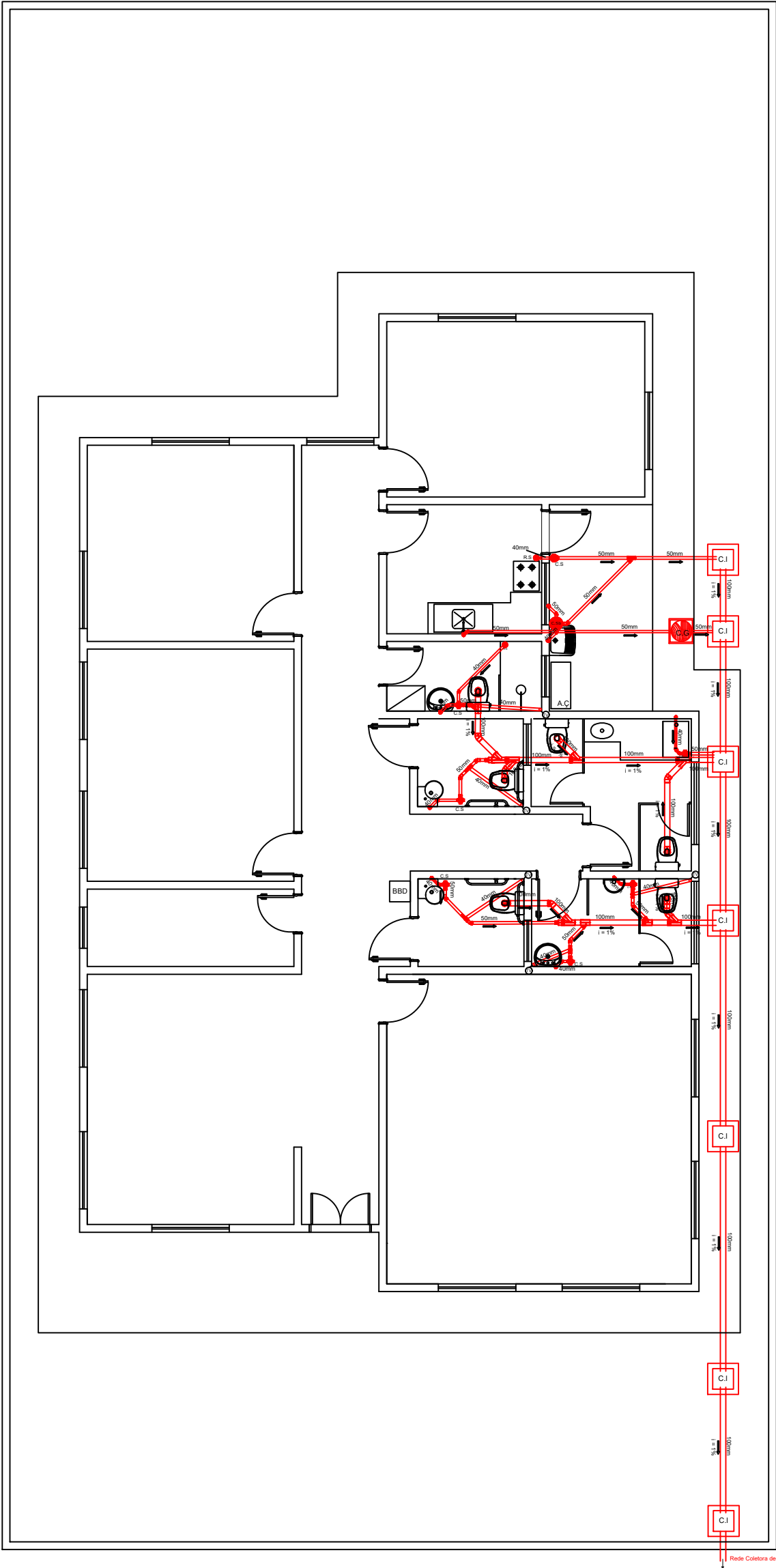
Escala: sem escala
Data: 02/04/2025

CONTEUDO:
Planta de PPCI

Revisão: / /

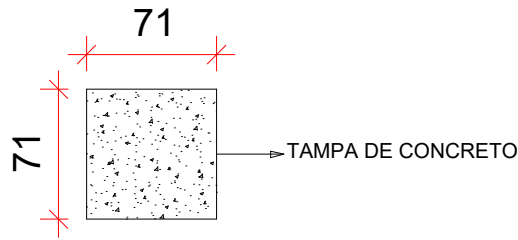
PRANCHA:

1 / 1

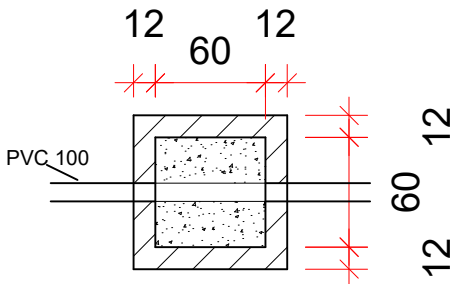


Rede Coletora de Esgoto

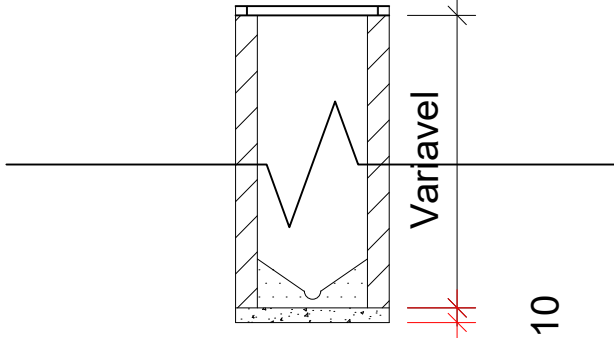
DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI



VISTA DO ALTO



VISTA LATERAL



COTAS EM CENTIMETROS (CM)

LEGENDA

C.S	CAIXA SIFONADA
C.Sb	CAIXA DE SABÃO
C.G	CAIXA DE GORDURA
C.I	CAIXA DE INSPEÇÃO
R.S	RALO SIFONADO
TV	TUBO DE VENTILAÇÃO
←	SENTIDO DO ESCOAMENTO
i	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM %

Notas:

- Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.
- Os tubos e conexões deverão ser soldados com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.
- A tubulação com diâmetro de 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2% e, para as de diâmetro de 100mm ou maior, deverá ter declividade mínima de 1%.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ÁREA CONSTRUÍDA: 199,88 m²

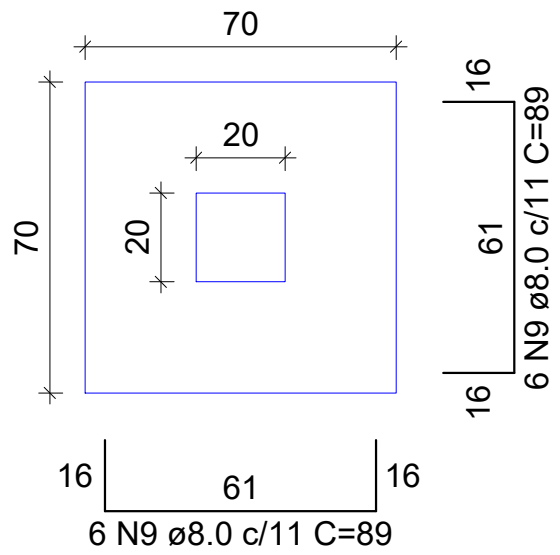
Escala: sem escala

Data: 02/04/2025

CONTEUDO:
instalação sanitária

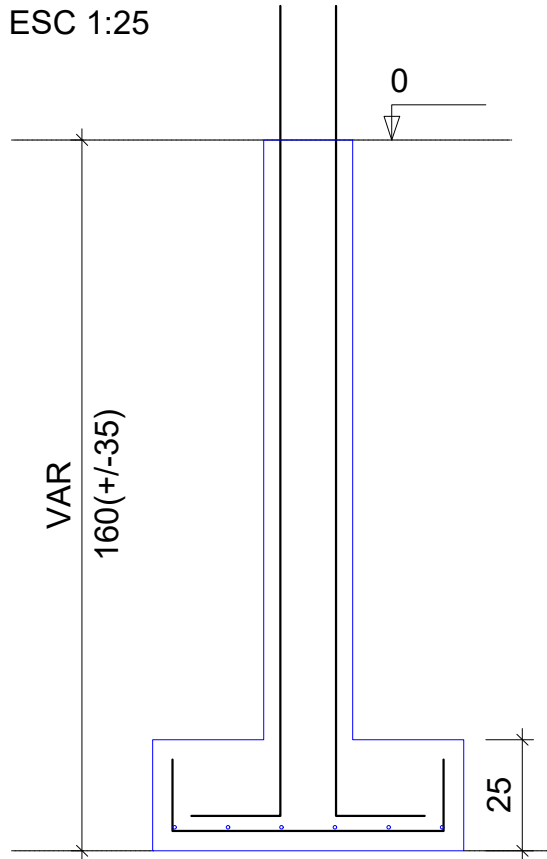
S1=S3=S4=S9=S13=S14=S15=S31=S34=S36=S40
=S43

PLANTA
ESC 1:25



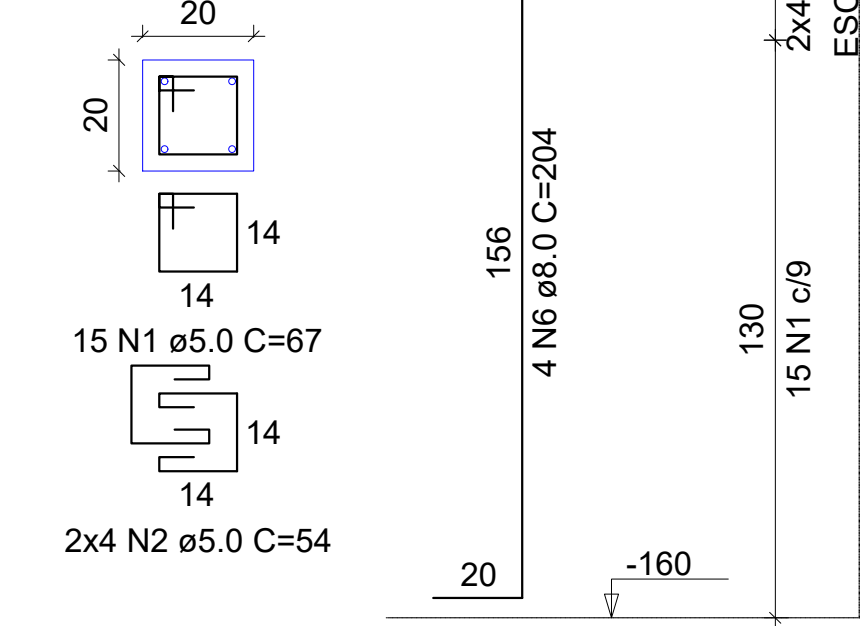
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



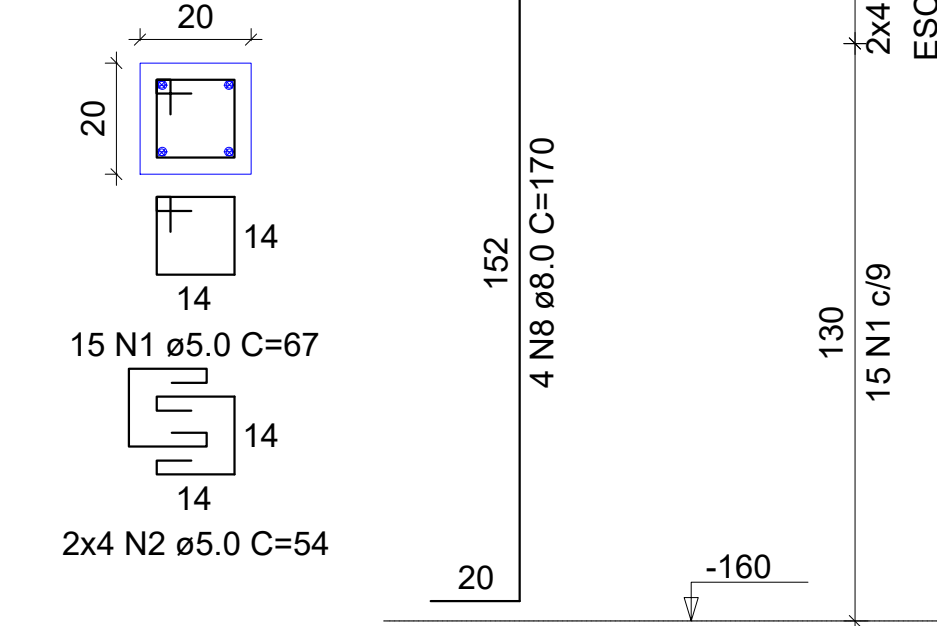
P1=P3=P9=P15=P31=P34=P36=
=P40=P43

BALDRAME - L1
ESC 1:20



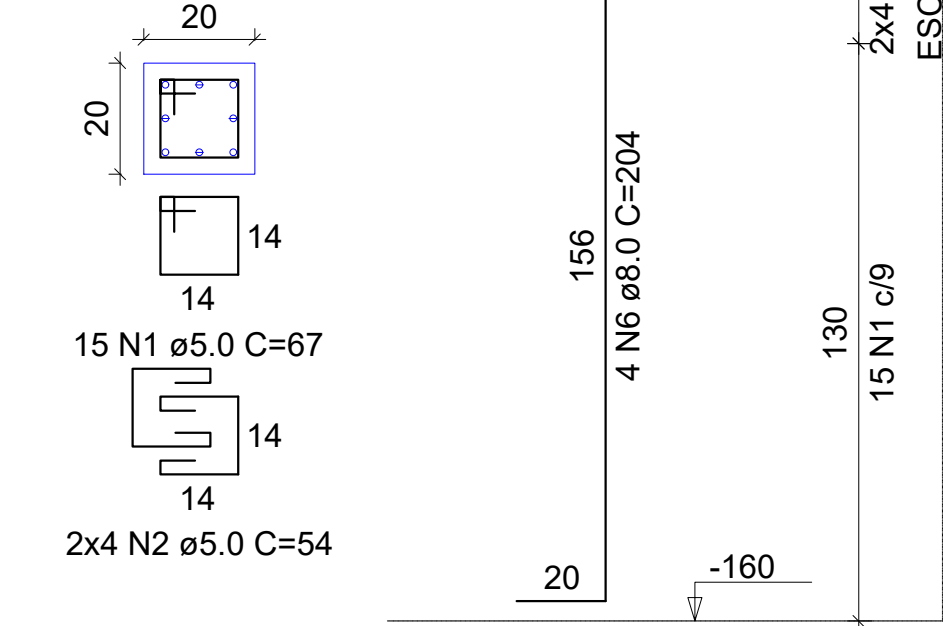
P13=P14

BALDRAME - L1
ESC 1:20



P4

BALDRAME - L1
ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
9xP1	1	5.0	435	67	29145
2xP13	2	5.0	232	54	12528
2xP37	3	5.0	68	87	5916
3xS37	4	6.3	196	85	16660
	5	6.3	66	115	7590
	6	8.0	92	204	18768
	7	8.0	4	60	240
	8	8.0	24	170	4080
	9	8.0	144	89	12816
	10	8.0	2	540	1080
	11	8.0	2	574	1148
	12	8.0	2	610	1220
	13	8.0	2	644	1288

RESUMO DO AÇO

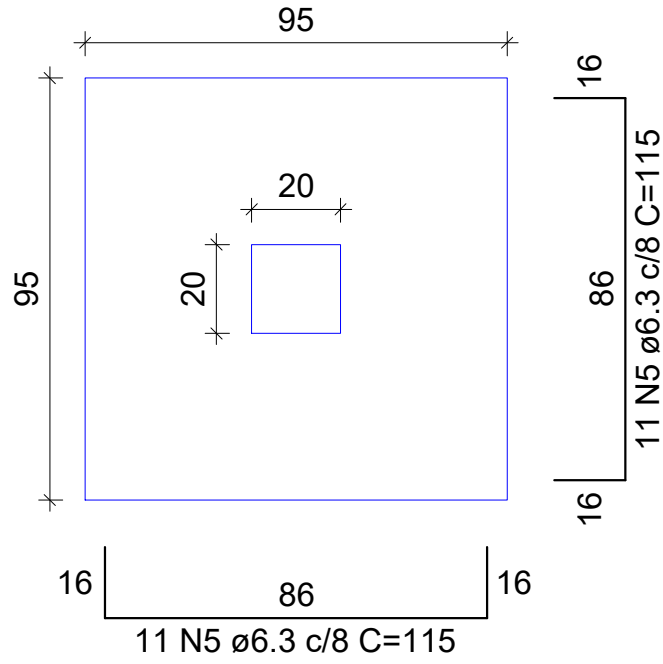
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	242.5	23	12 m	65.3
	8.0	406.4	38	12 m	176.4
CA60	5.0	475.9	-	rolo (170 kg)	80.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	241.70
CA60	80.7

Volume de concreto (C-25) = 6.16 m³
Área de forma = 66.51 m²

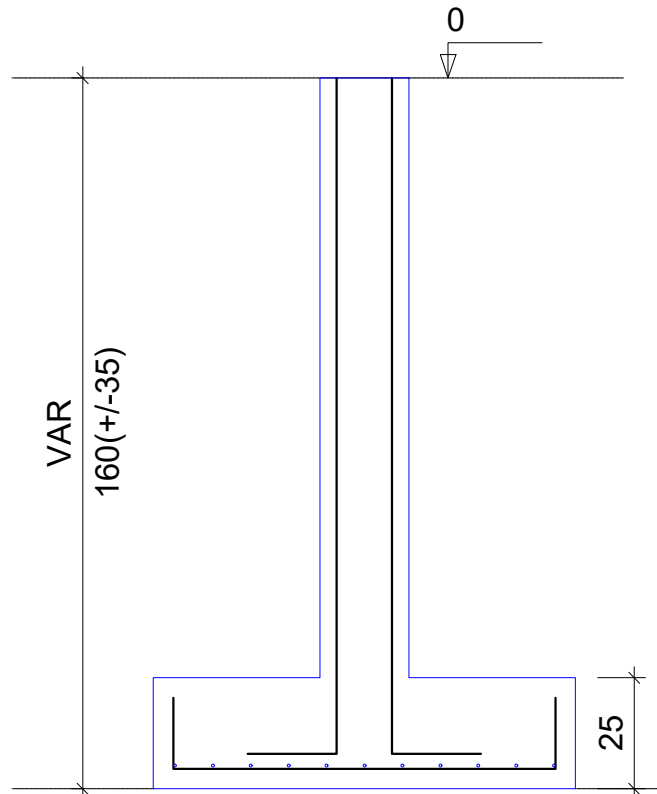
S12=S37=S38

PLANTA
ESC 1:25



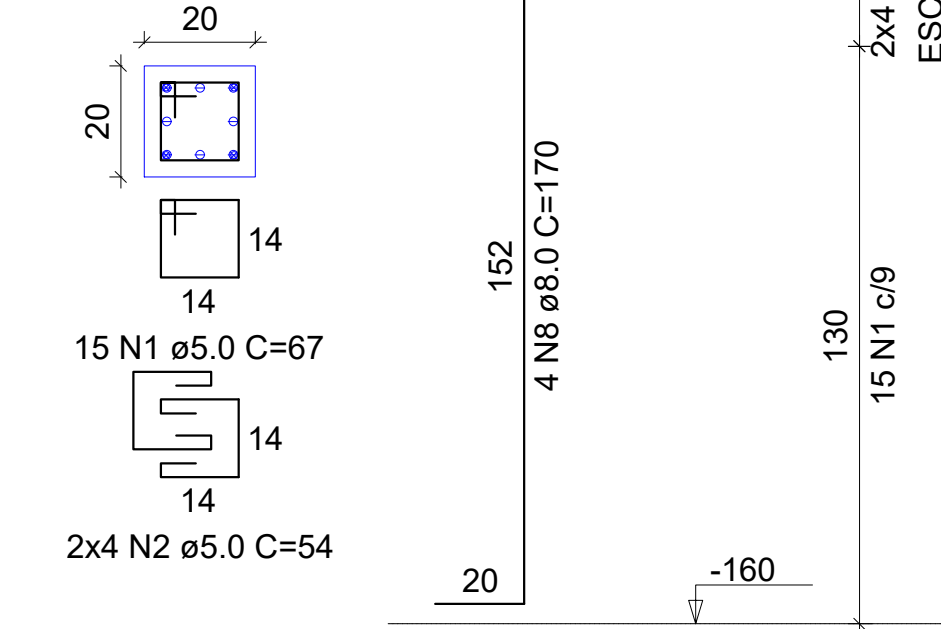
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



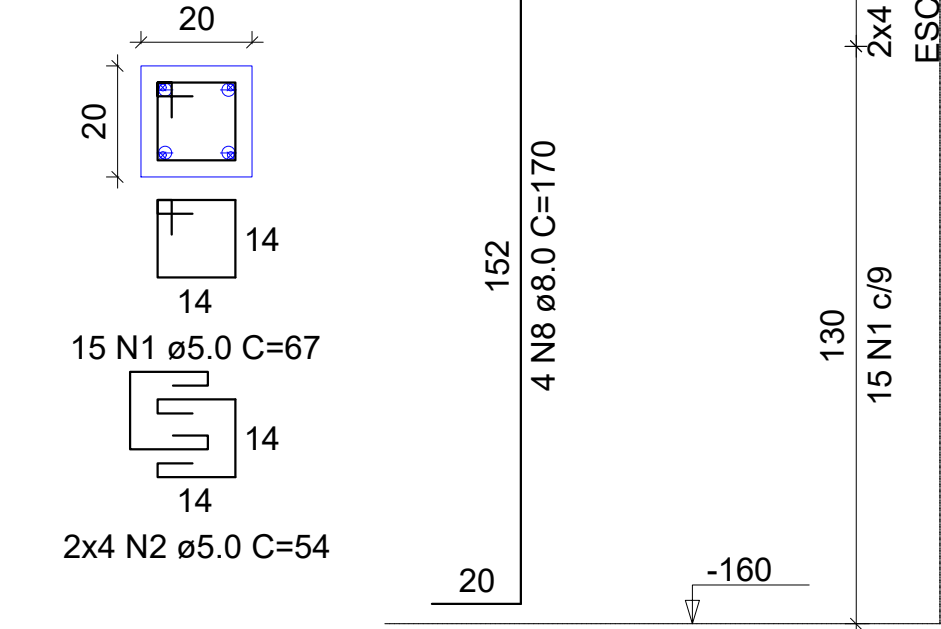
P12

BALDRAME - L1
ESC 1:20



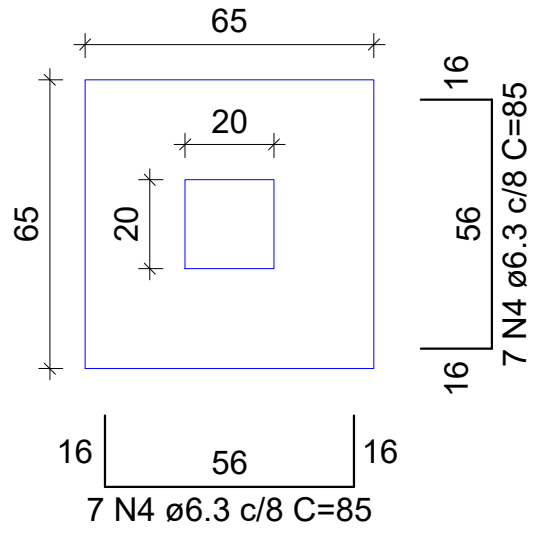
P37=P38

BALDRAME - L1
ESC 1:20



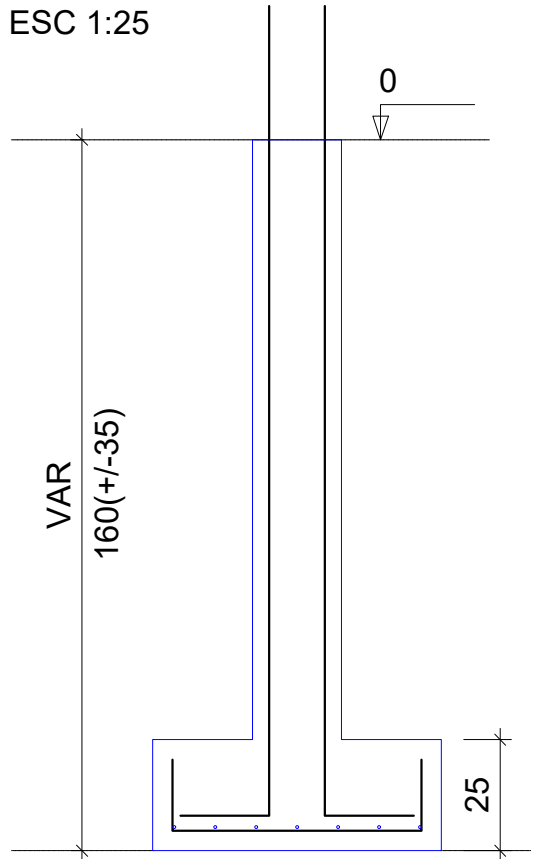
S18=S19=S21=S22=S26=S27=S28=S29=S32=S35
=S41=S42=S44=S45

PLANTA
ESC 1:25



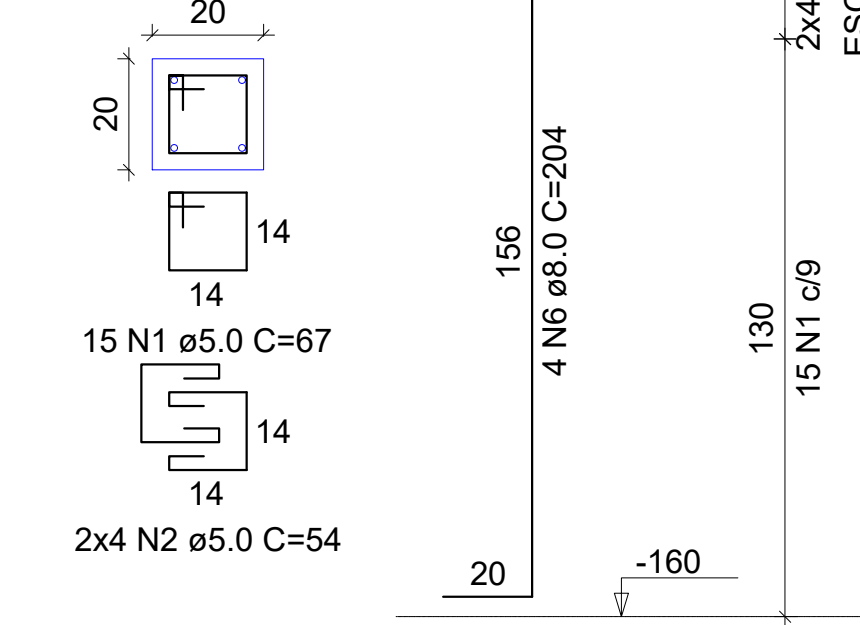
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



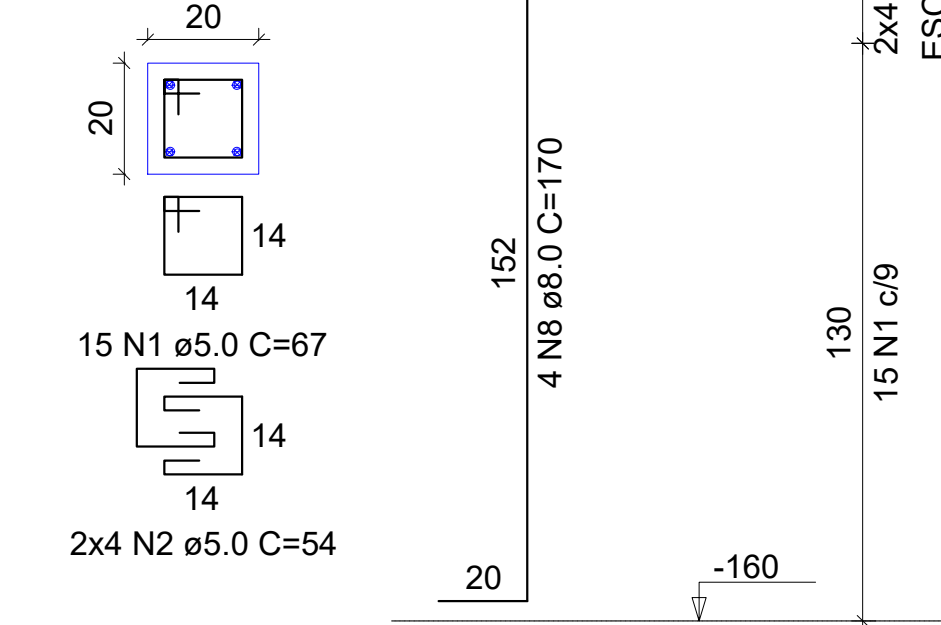
P18=P19=P21=P22=P26=P27=
=P28=P29=P32=P41=P42=P44=
=P45

BALDRAME - L1
ESC 1:20



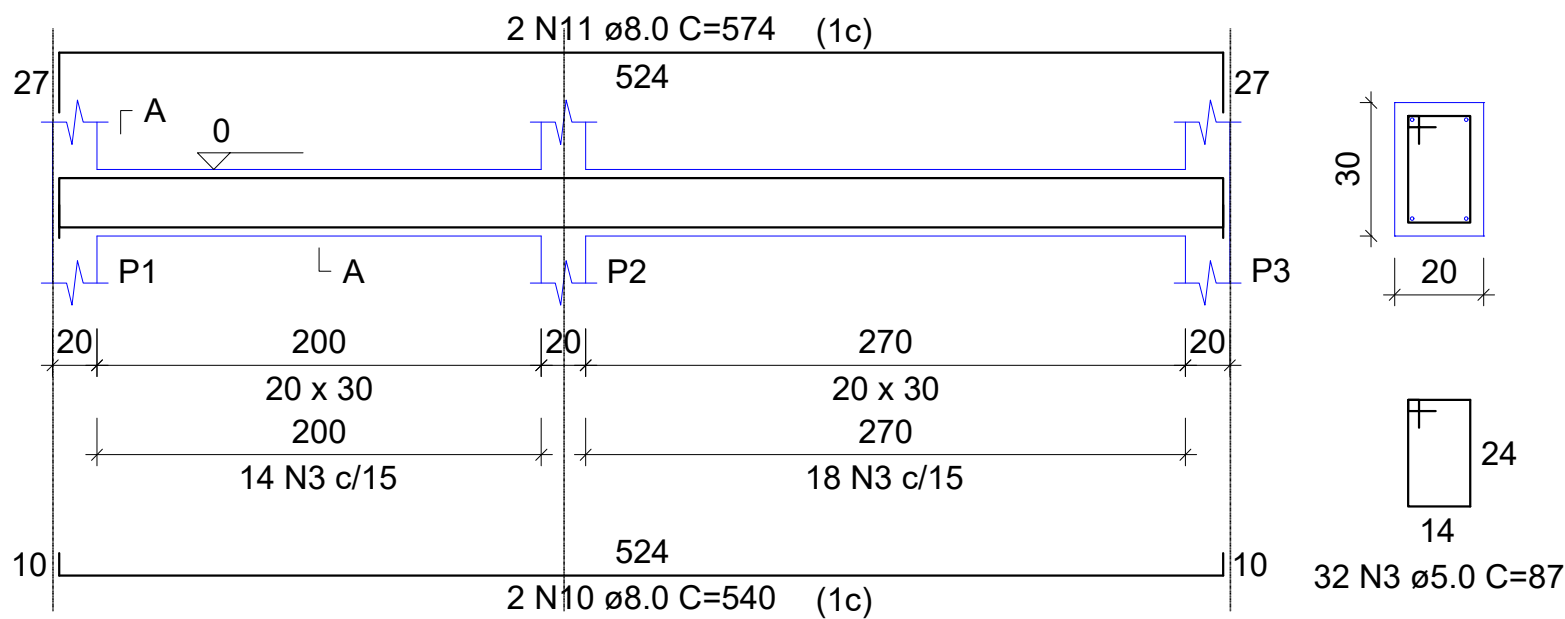
P35

BALDRAME - L1
ESC 1:20

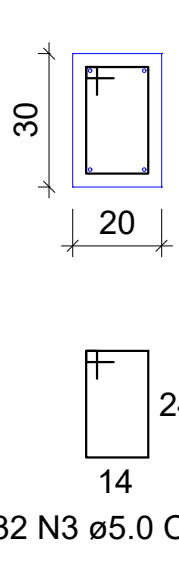


V1

ESC 1:50

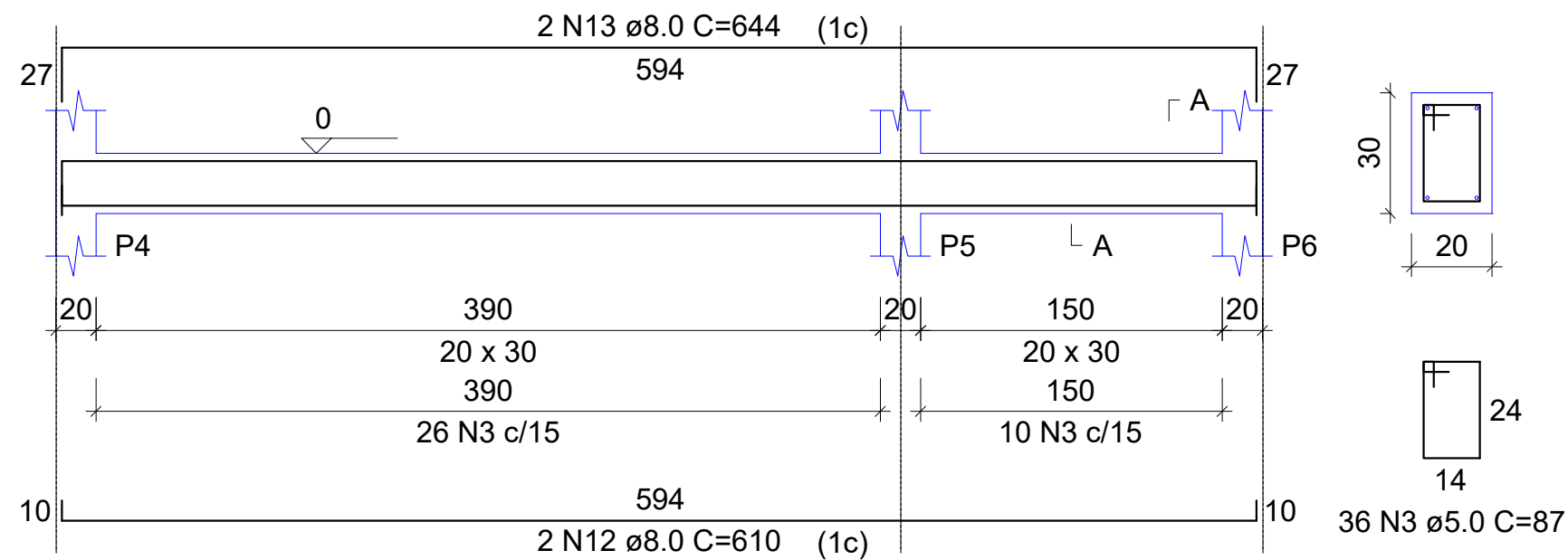


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

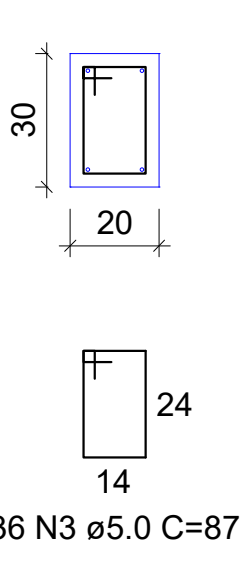


V2

ESC 1:50



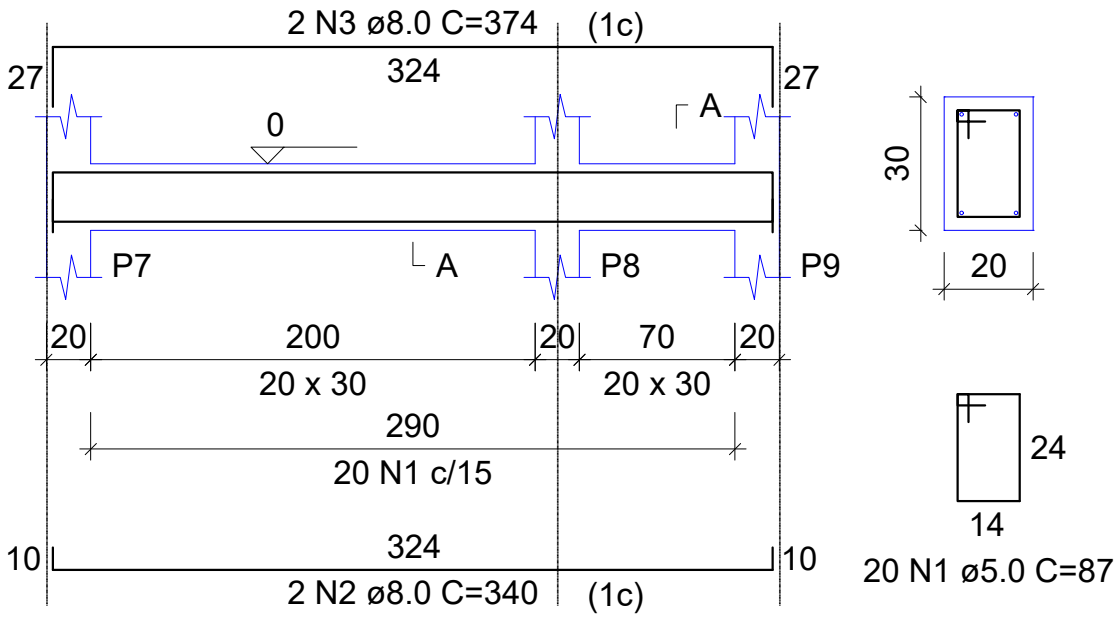
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: 04/2025
	LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS		Nº PRANCHA: 01/14
Volmir Cunha Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Madruga Prefeito Municipal

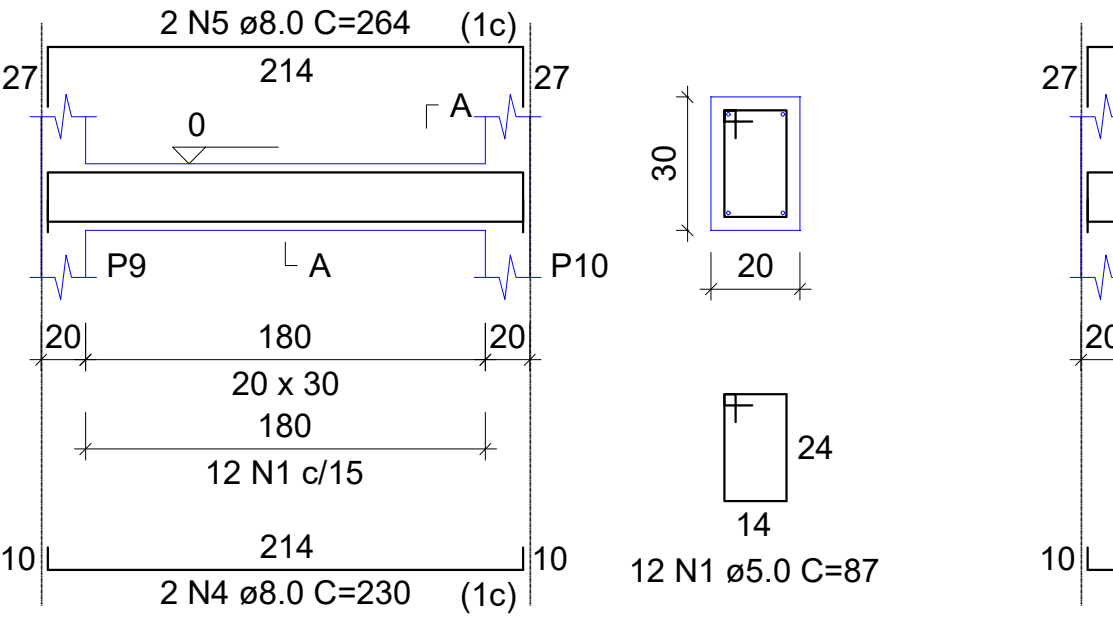
V3

ESC 1:50



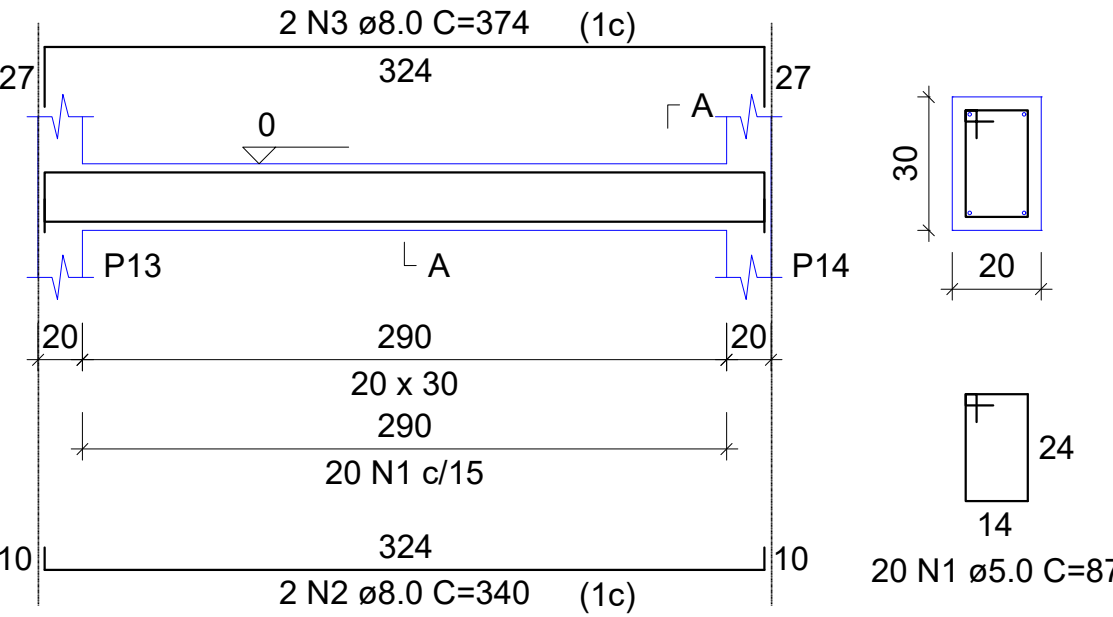
V4

ESC 1:50



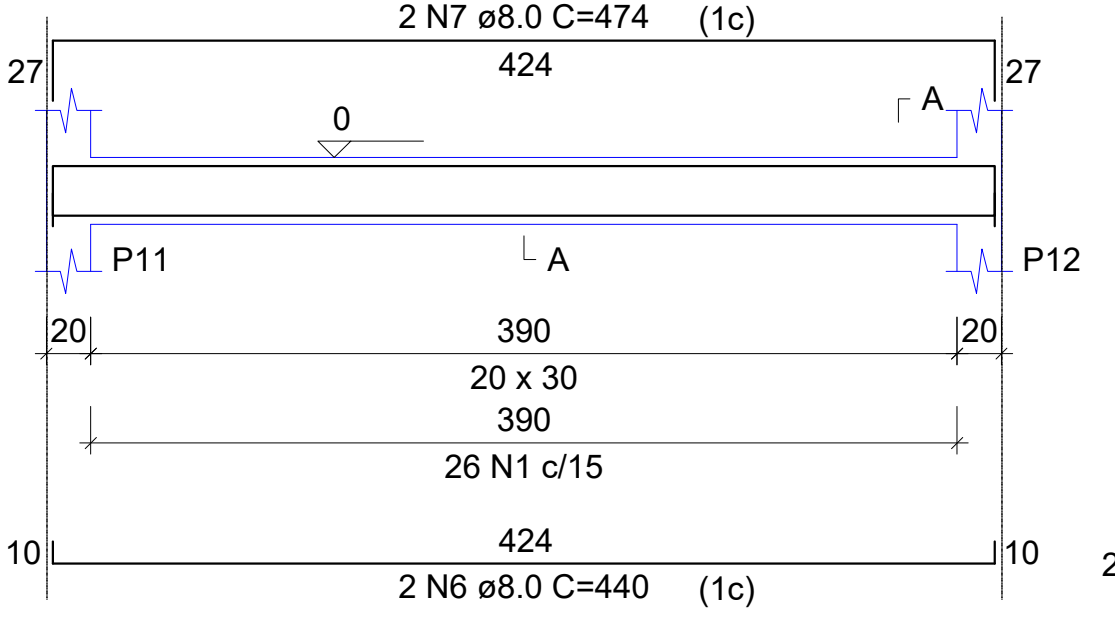
V5

ESC 1:50



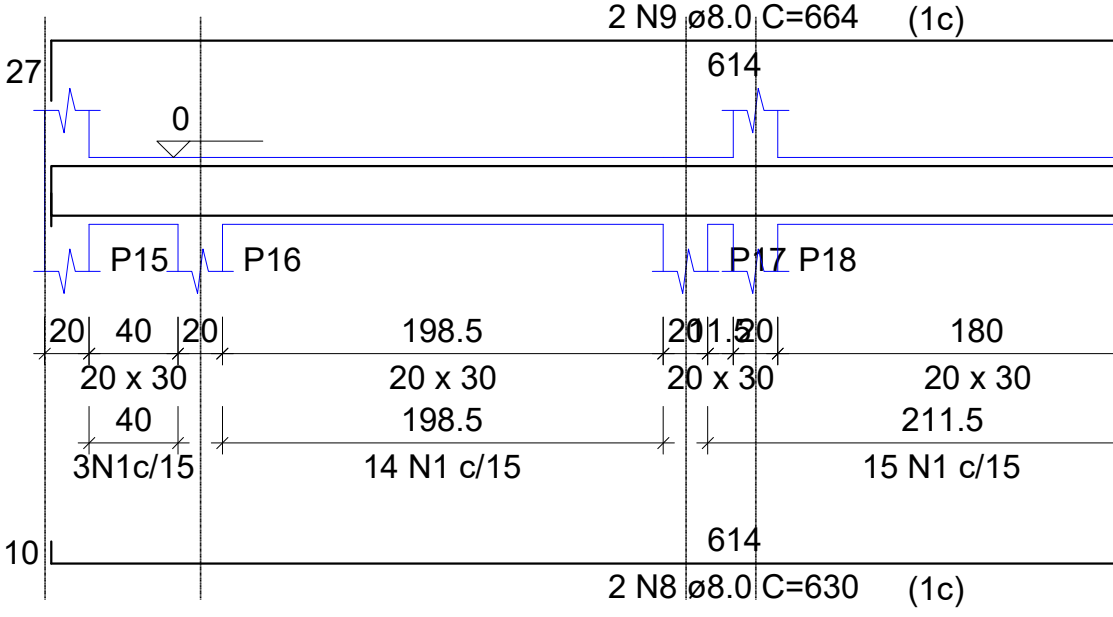
V6

ESC 1:50



V7

ESC 1:50



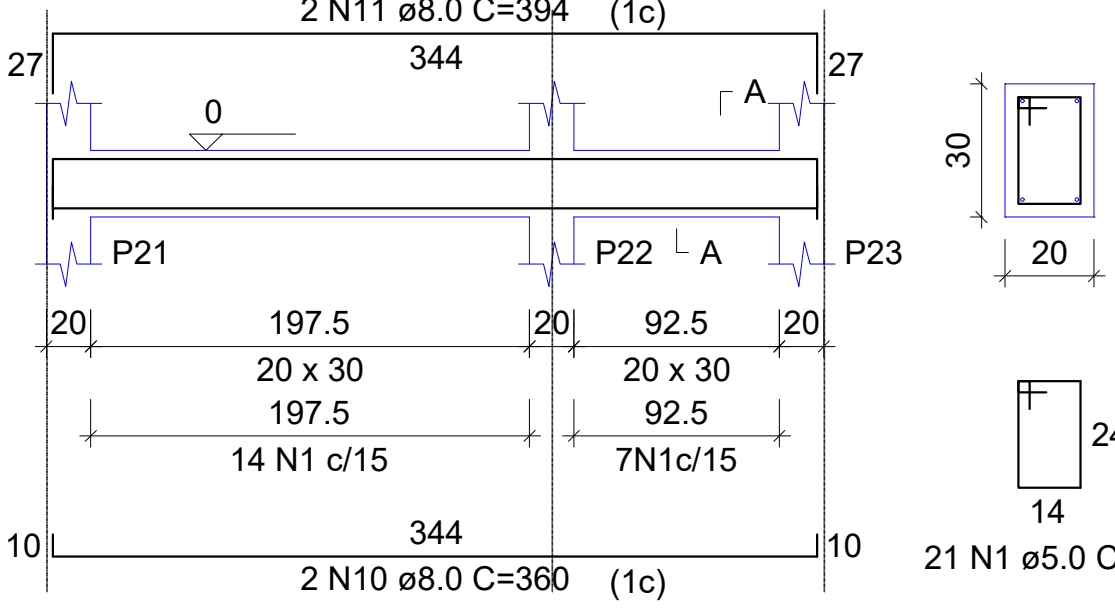
V10

ESC 1:25



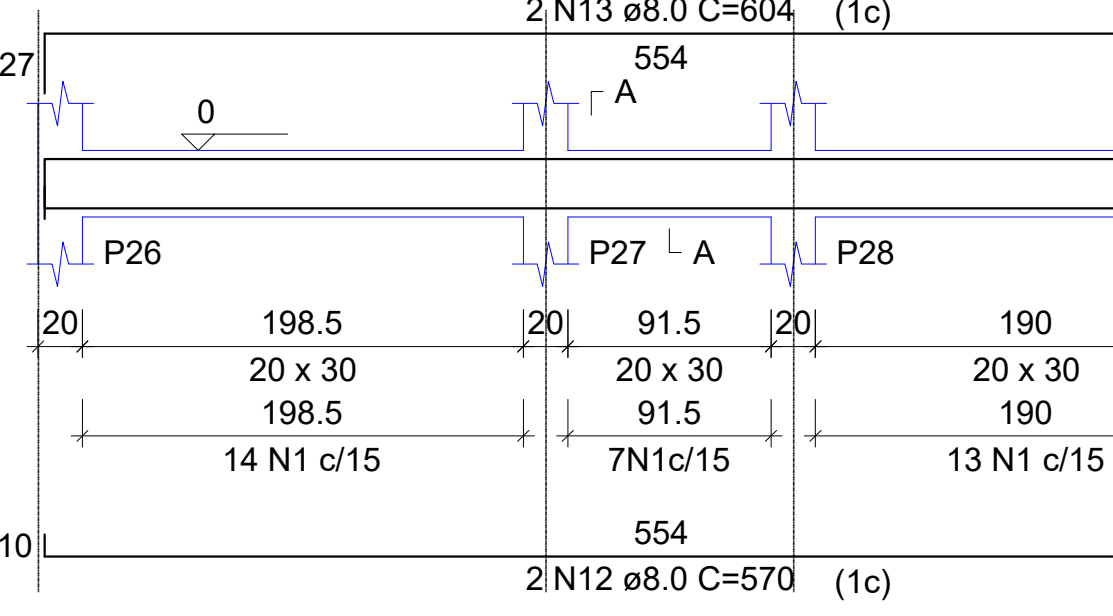
V8

ESC 1:50



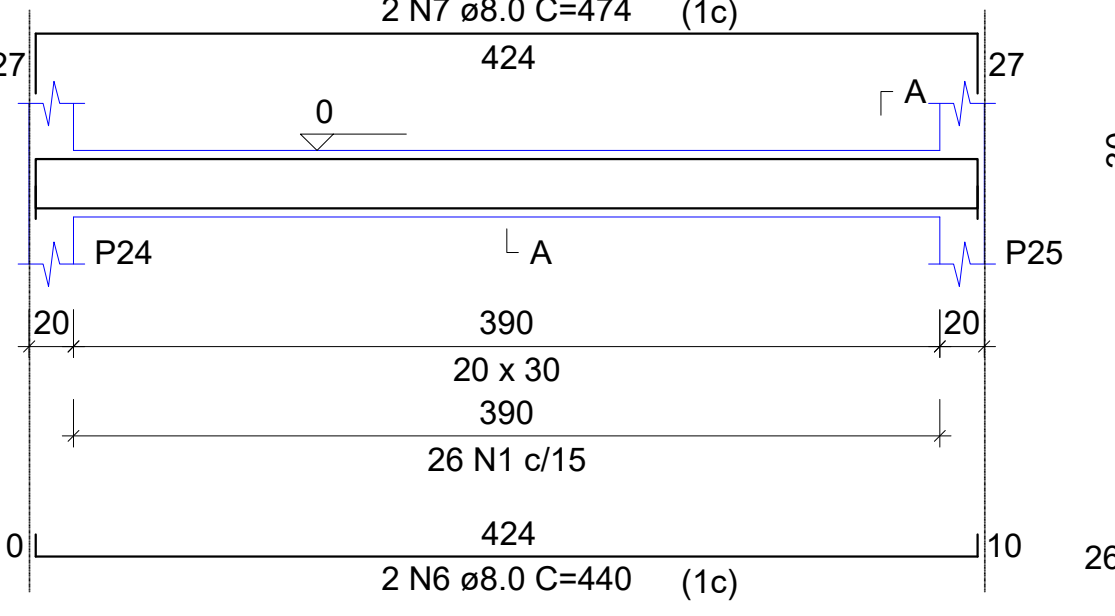
V9

ESC 1:50



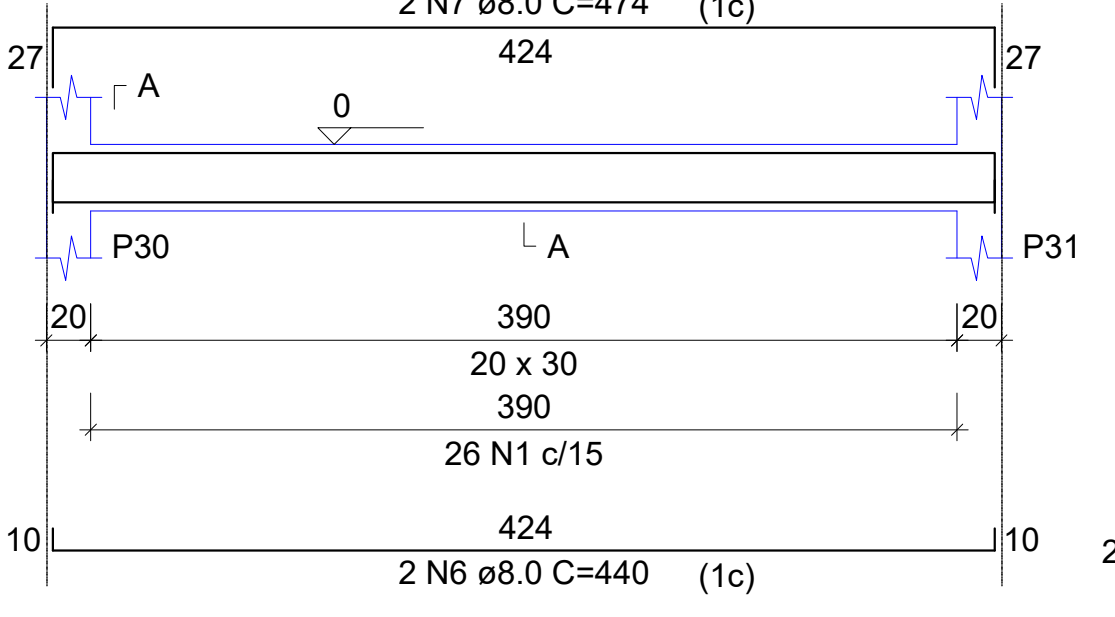
V10

ESC 1:50



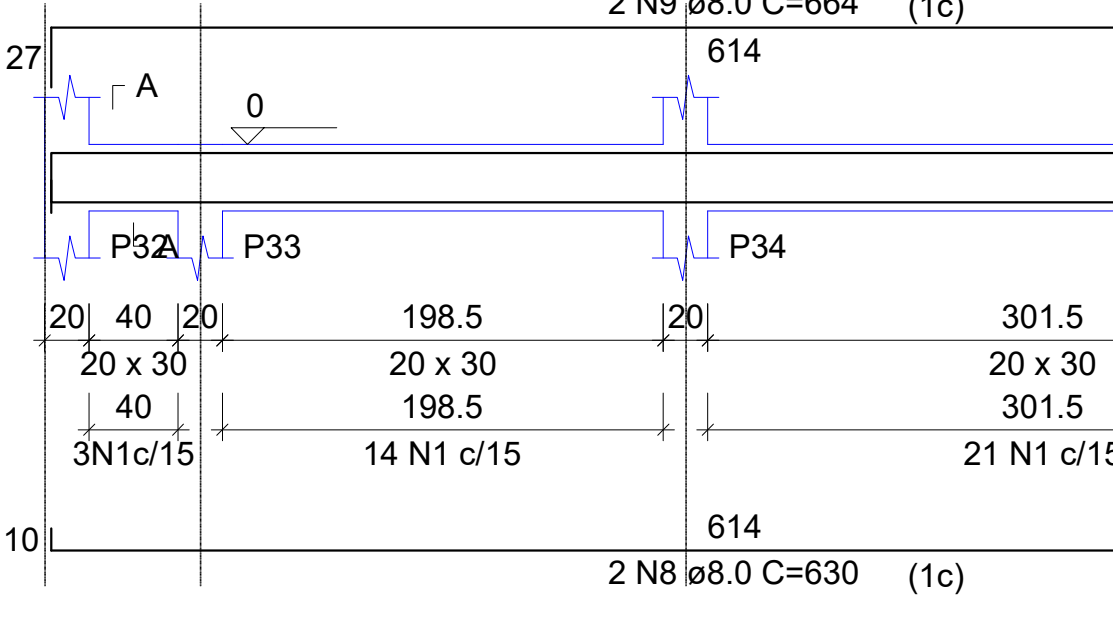
V11

ESC 1:50



V12

ESC 1:50



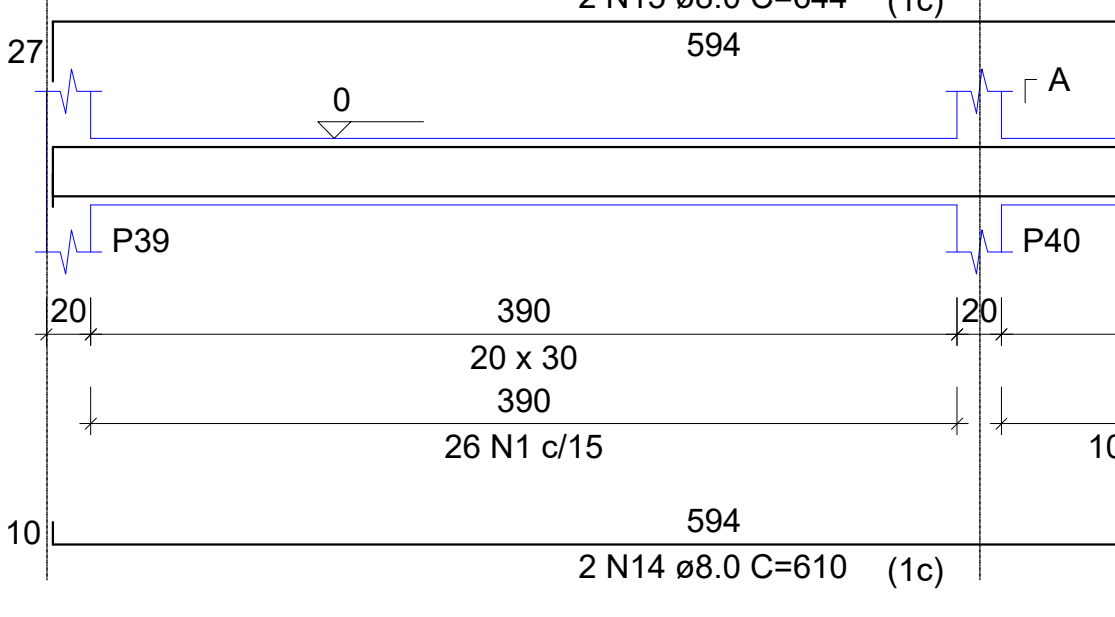
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



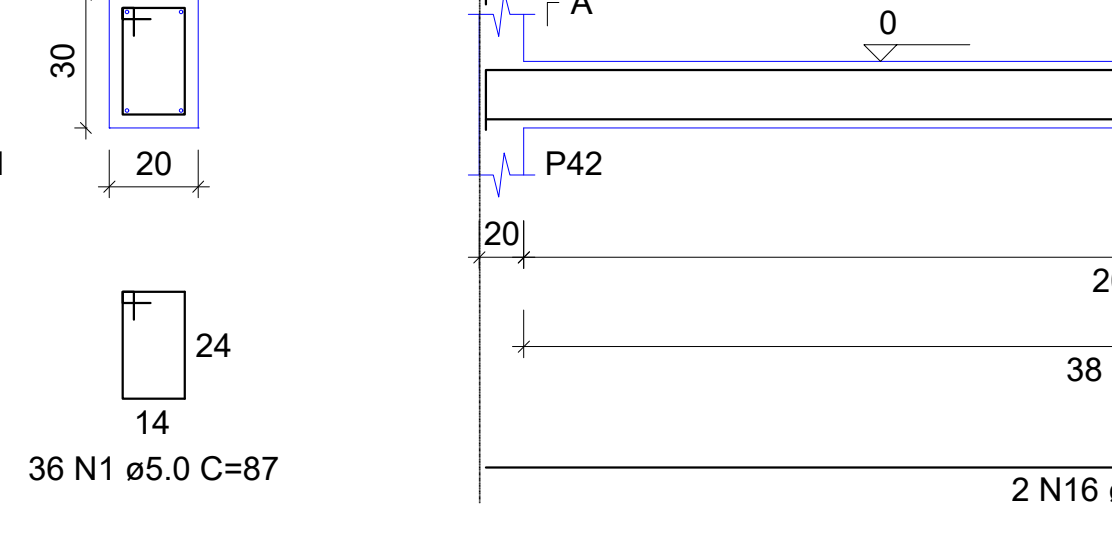
V13

ESC 1:50



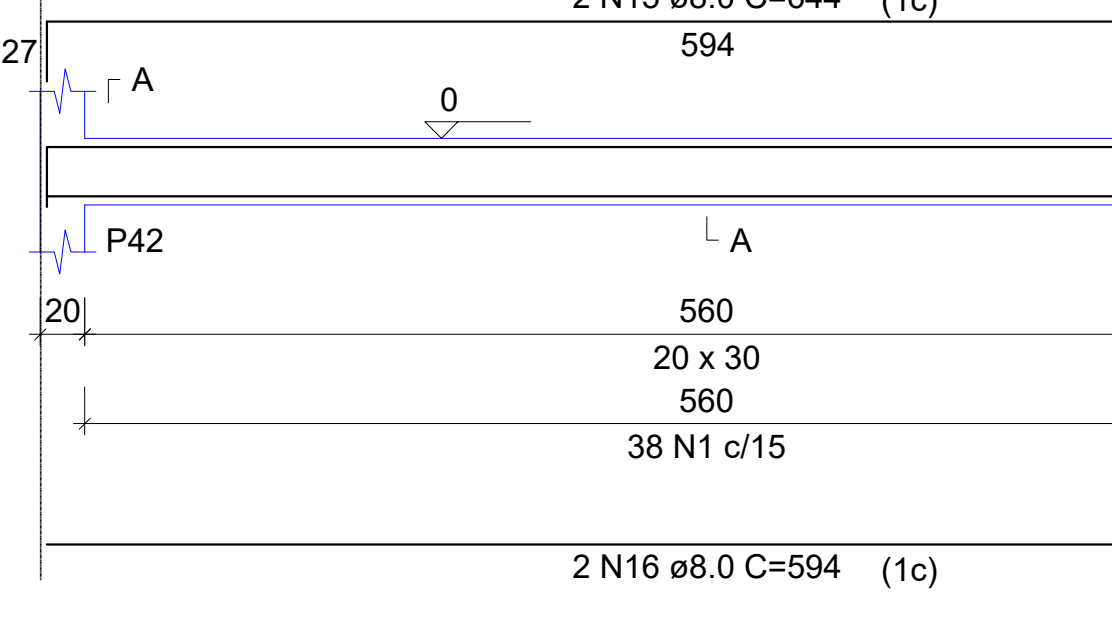
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



V14

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V3	1	5.0	334	87	29058
V6	2	8.0	4	340	1360
V9	3	8.0	4	374	1496
V12	4	8.0	2	230	460
	5	8.0	2	264	528
	6	8.0	6	440	2640
	7	8.0	6	474	2844
	8	8.0	4	630	2520
	9	8.0	4	664	2656
	10	8.0	2	360	720
	11	8.0	2	394	788
	12	8.0	2	570	1140
	13	8.0	2	604	1208
	14	8.0	2	610	1220
	15	8.0	4	644	2576
	16	8.0	2	594	1188

RESUMO DO AÇO

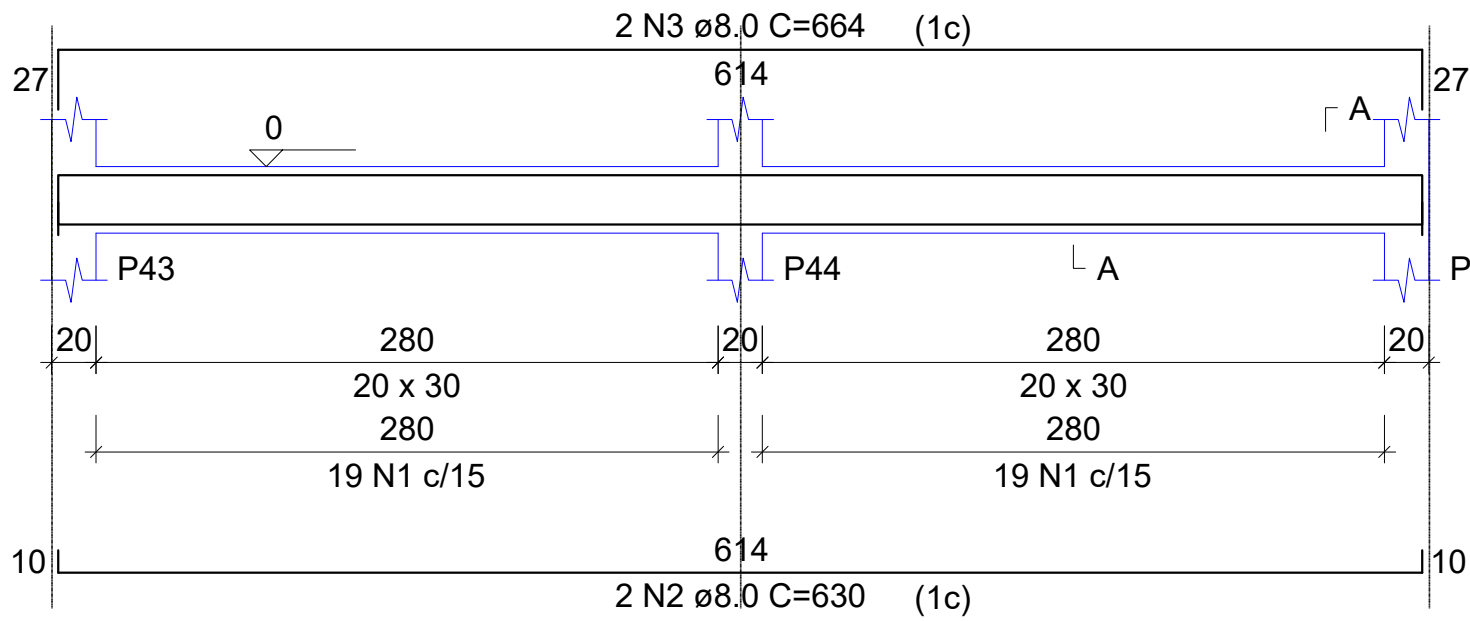
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	233.4	22	12 m	101.3
CA60	5.0	290.6	-	rolo (170 kg)	49.3
PESO TOTAL (kg)					
CA50	101.3				
CA60	49.3				

Volume de concreto (C-25) = 3.31 m³
Área de forma = 44.16 m²

	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA:	04/2025
	LOCAL:	DORIVAL LINO TAVARES - 229	ESCALAS:	INDICADA
DISCRIMINAÇÃO:			Nº PRANCHA:	02/14
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS				
Volmir Cunha Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Madruga Prefeito Municipal		

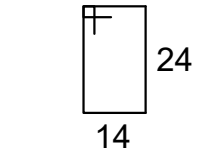
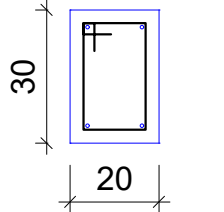
V15

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

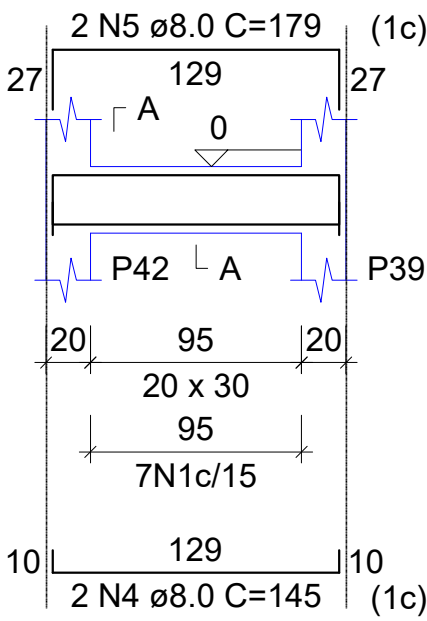
ESC 1:25



38 N1 ø5.0 C=87

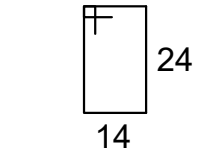
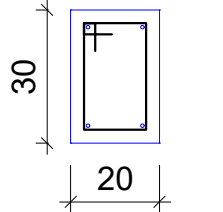
V16

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

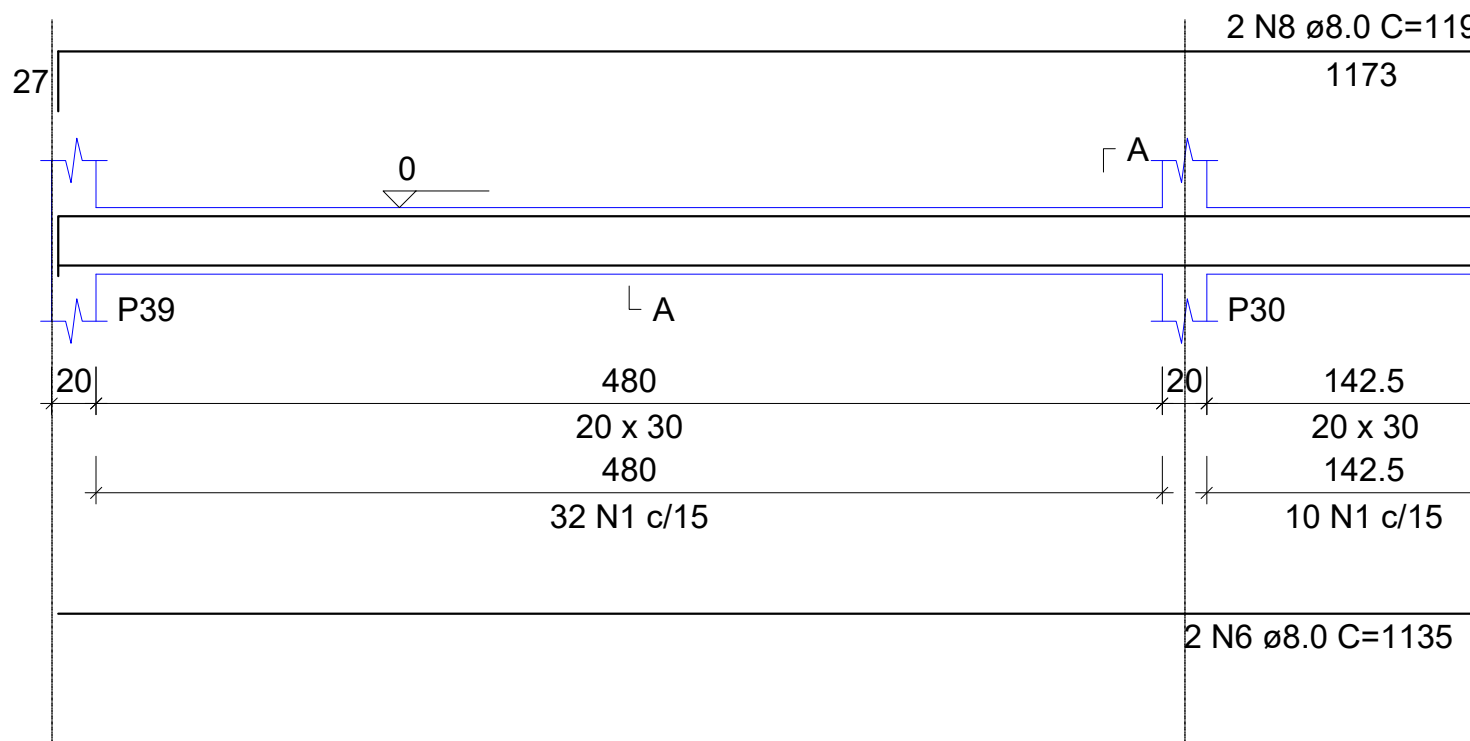
ESC 1:25



7 N1 ø5.0 C=87

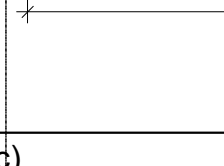
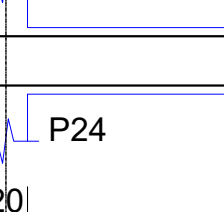
V17

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

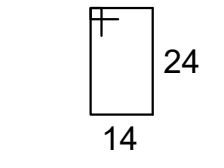
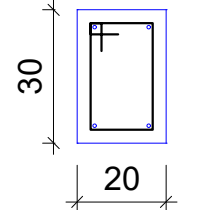
ESC 1:25



97 N1 ø5.0 C=87

SEÇÃO A-A

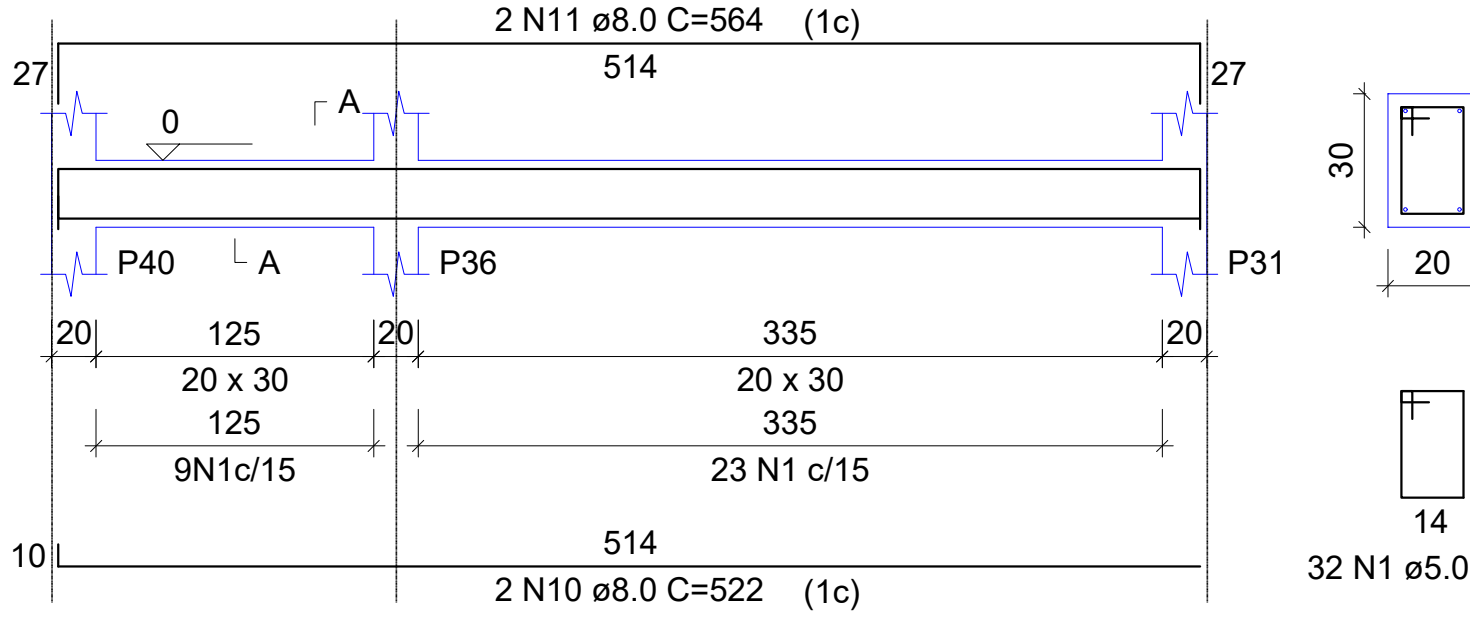
ESC 1:25



97 N1 ø5.0 C=87

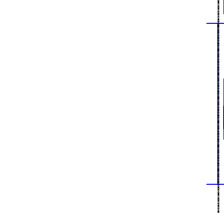
V18

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

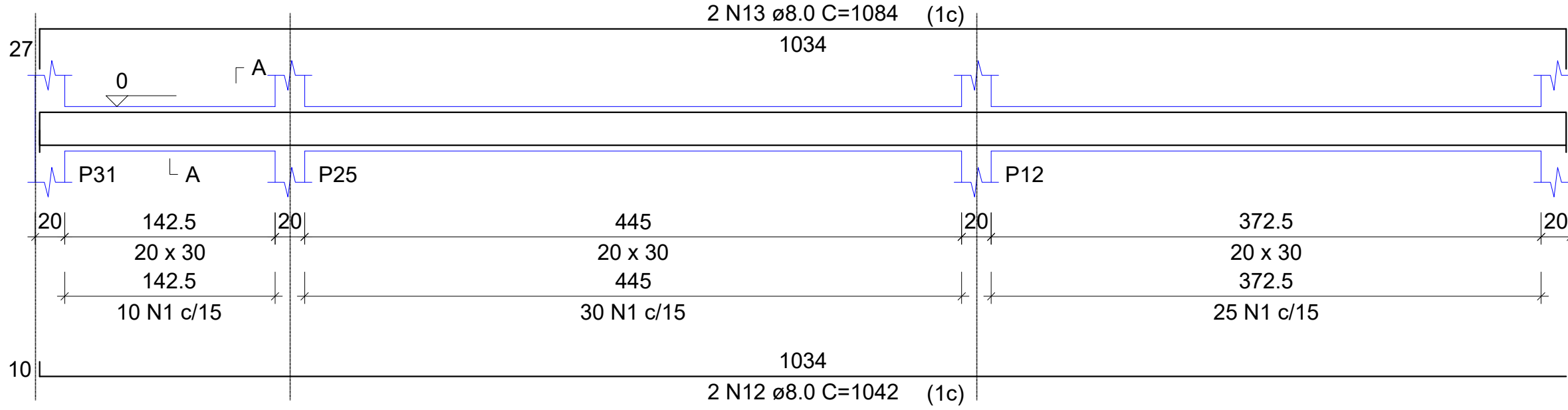
ESC 1:25



32 N1 ø5.0 C=87

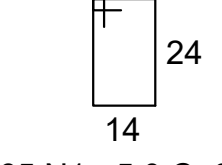
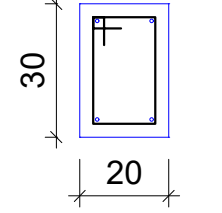
V19

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

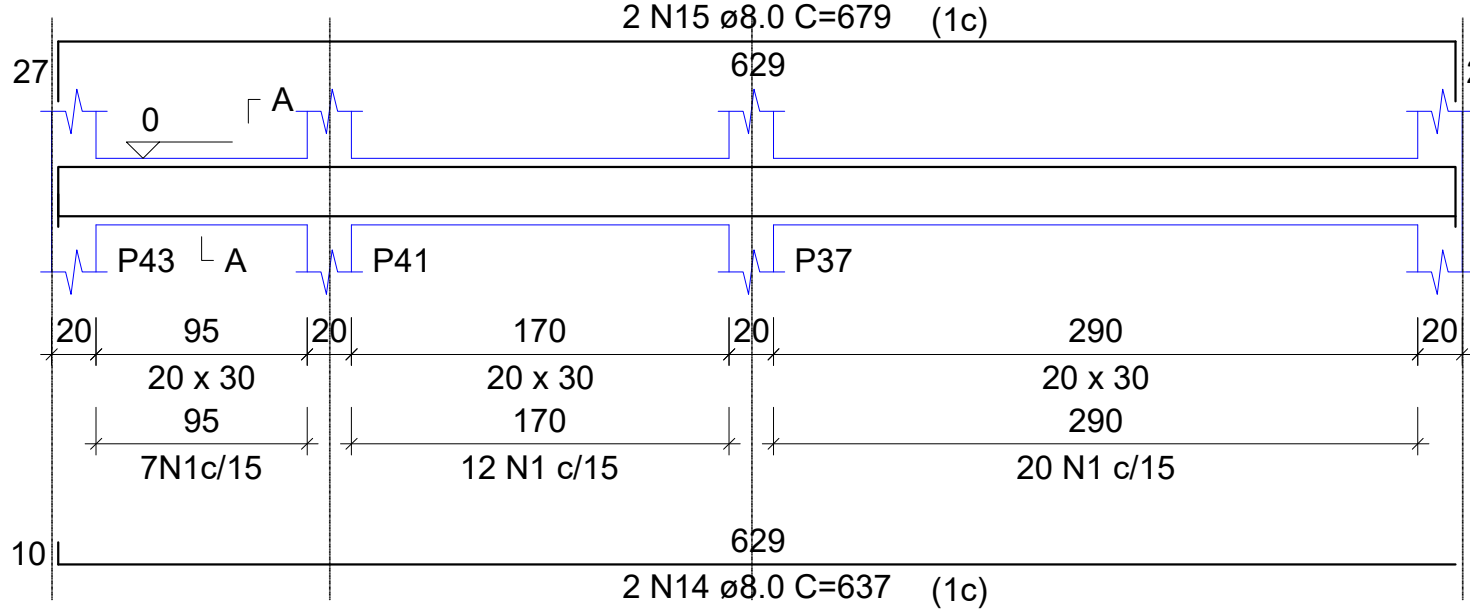
ESC 1:25



65 N1 ø5.0 C=87

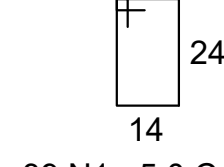
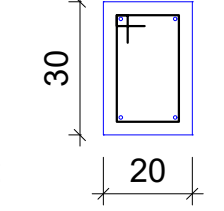
V20

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

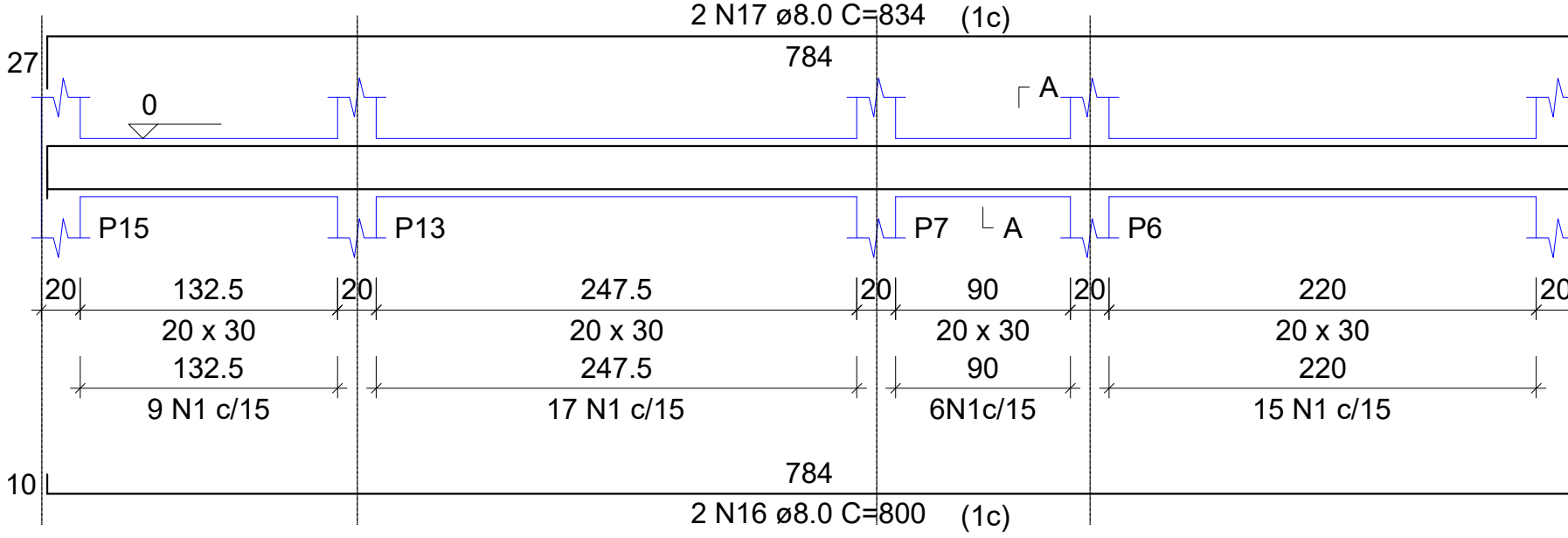
ESC 1:25



39 N1 ø5.0 C=87

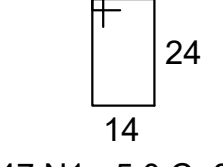
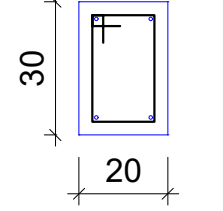
V21

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

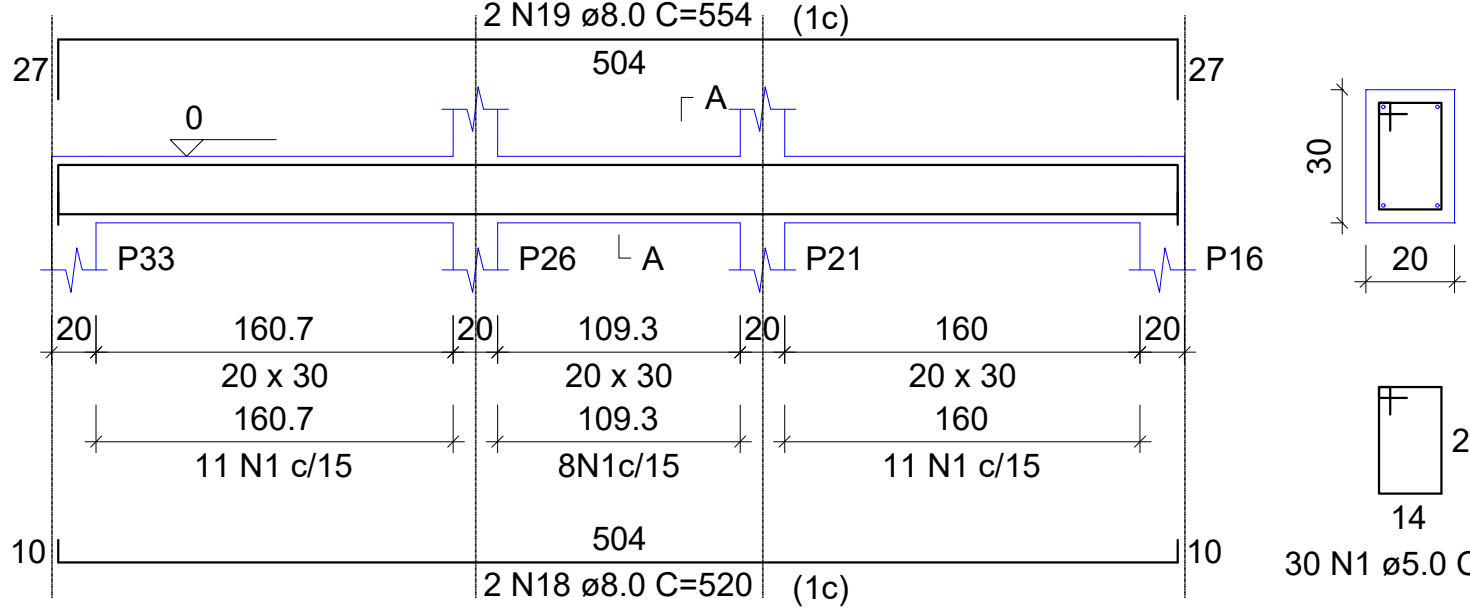
ESC 1:25



47 N1 ø5.0 C=87

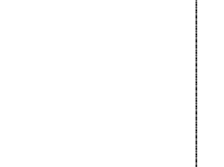
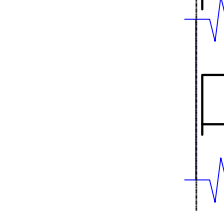
V22

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

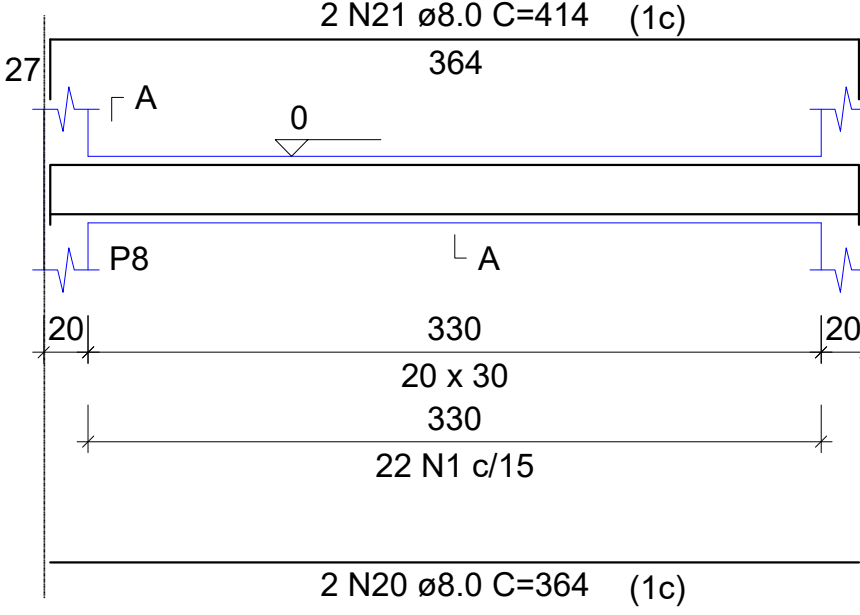
ESC 1:25



30 N1 ø5.0 C=87

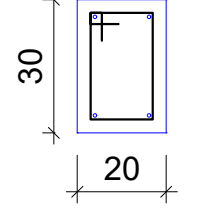
V23

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



22 N1 ø5.0 C=87

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V15	1	5.0	377	87	32799
V18	2	8.0	2	630	1260
V21	3	8.0	2	664	1328
	4	8.0	2	145	290
	5	8.0	2	179	358
	6	8.0	2	1135	2270
	7	8.0	2	400	800
	8	8.0	2	1198	2396
	9	8.0	2	439	878
	10	8.0	2	522	1044
	11	8.0	2	564	1128
	12	8.0	2	1042	2084
	13	8.0	2	1084	2168
	14	8.0	2	637	1274
	15	8.0	2	679	1358
	16	8.0	2	800	1600
	17	8.0	2	834	1668
	18	8.0	2	520	1040
	19	8.0	2	554	1108
	20	8.0	2	364	728
	21	8.0	2	414	828

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	256.1	24	12 m	111.1
CA60	5.0	328	-	rolo (170 kg)	55.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	111.1
CA60	55.6

Volume de concreto (C-25) = 3.70 m³

Área de forma = 49.28 m²



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DATA: 04/2025

LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229

ESCALAS: INDICADA

DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

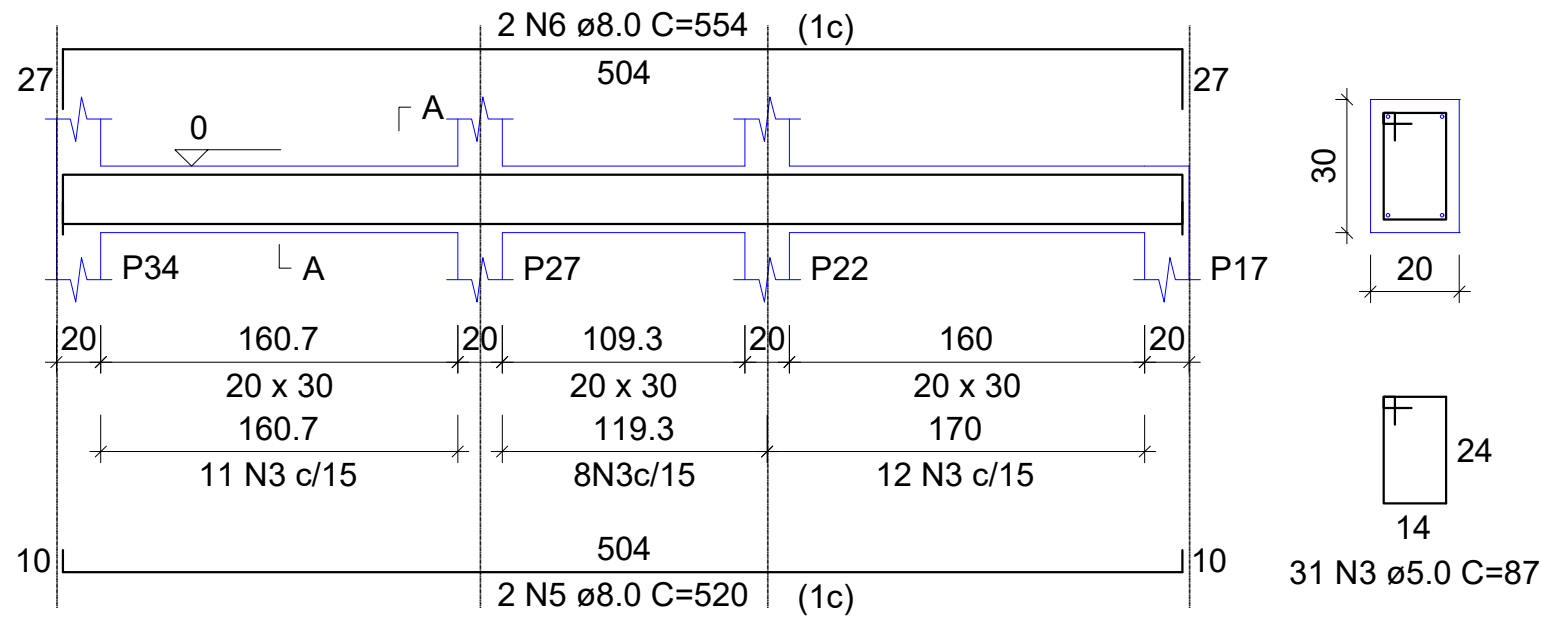
Nº PRANCHA: 03/14

Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

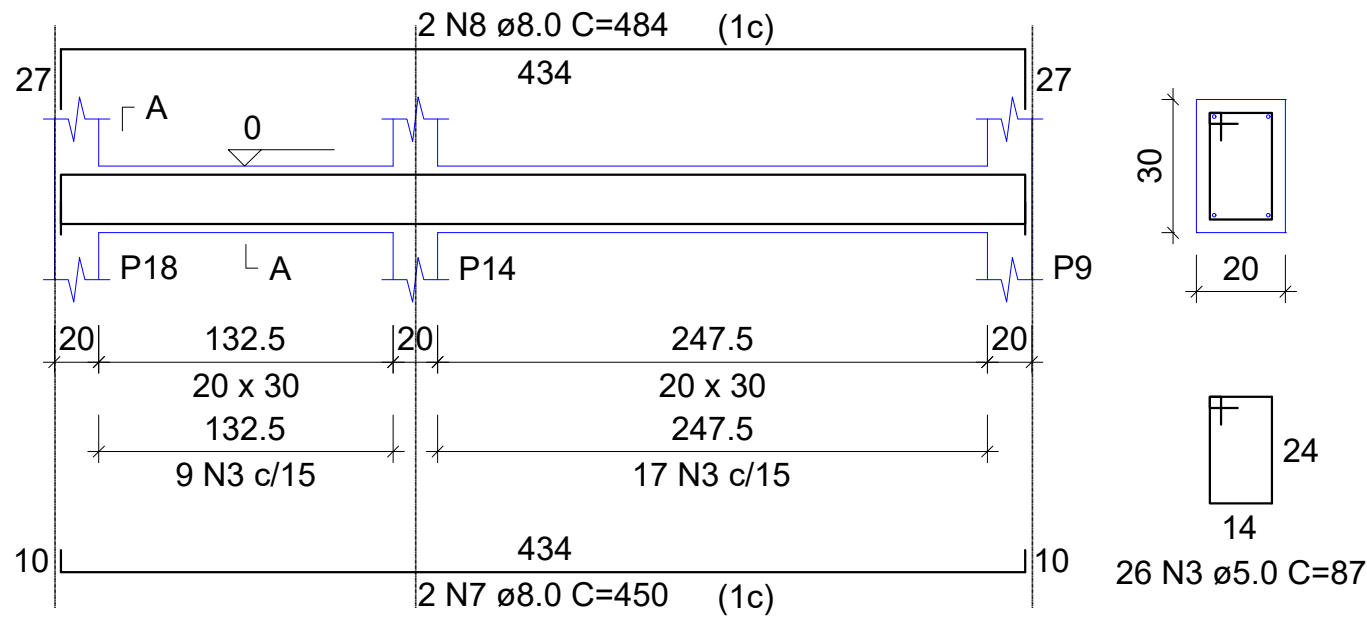
V24

ESC 1:50



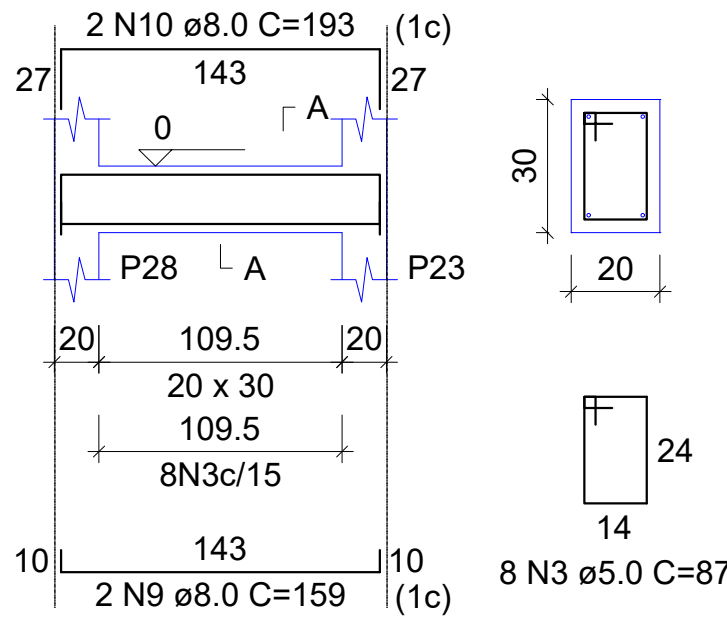
V25

ESC 1:50



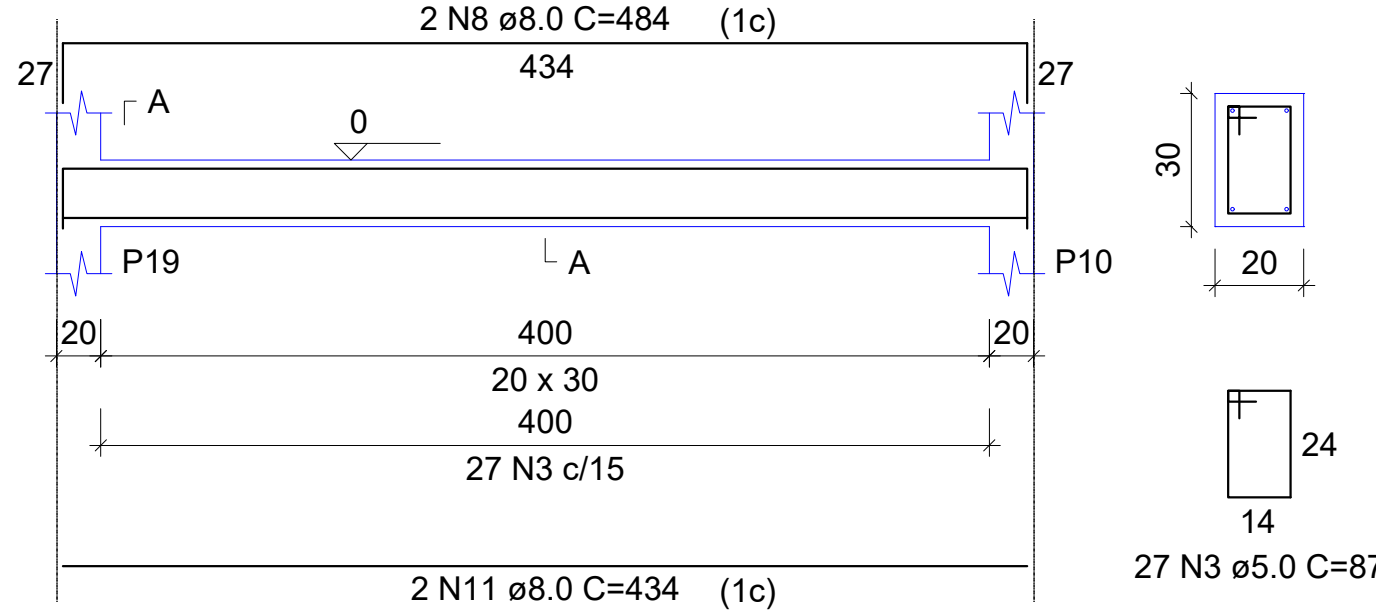
V26

ESC 1:50



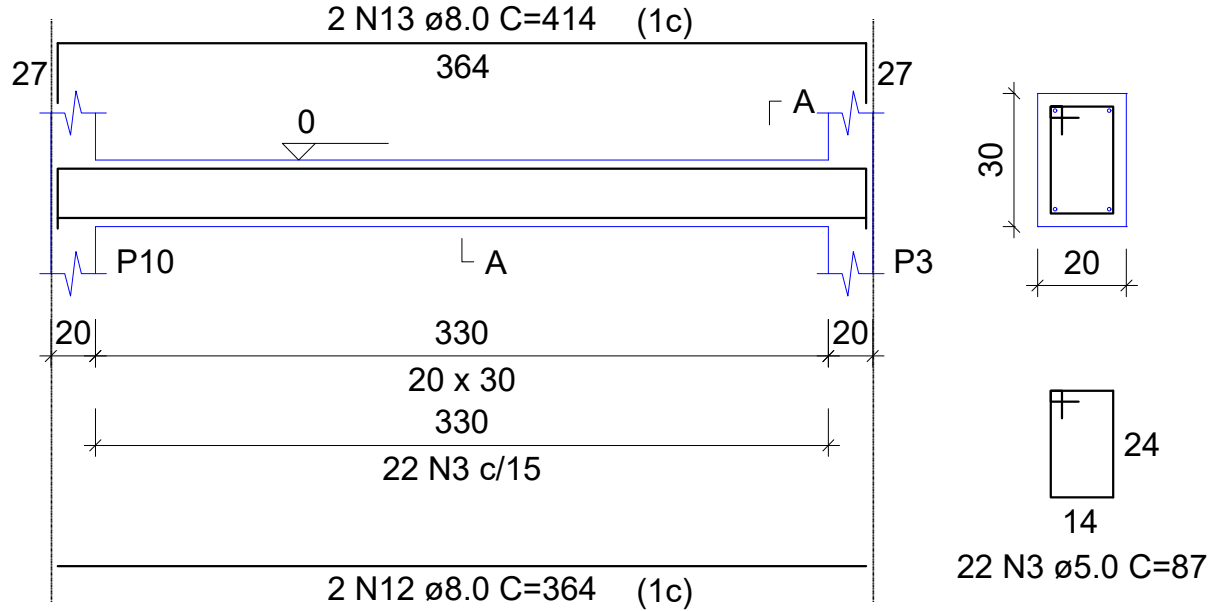
V27

ESC 1:50



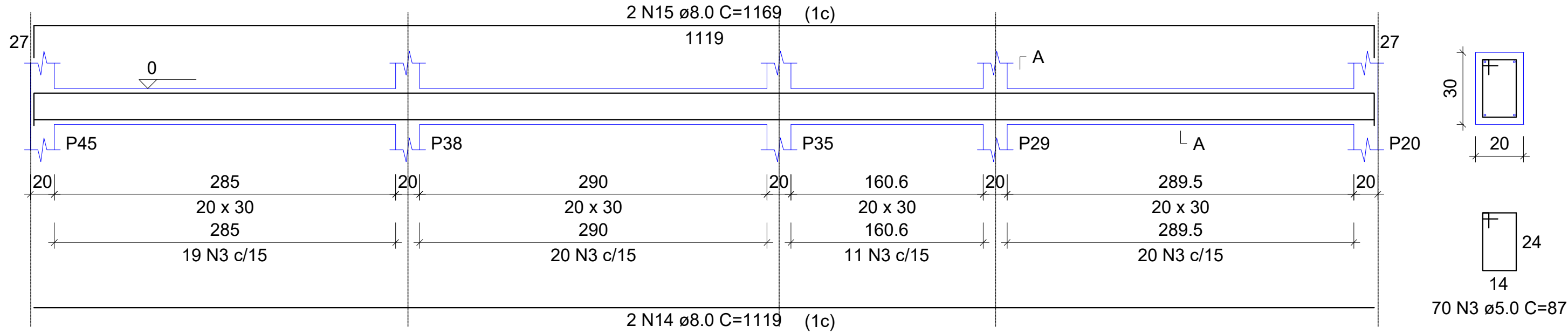
V28

ESC 1:50

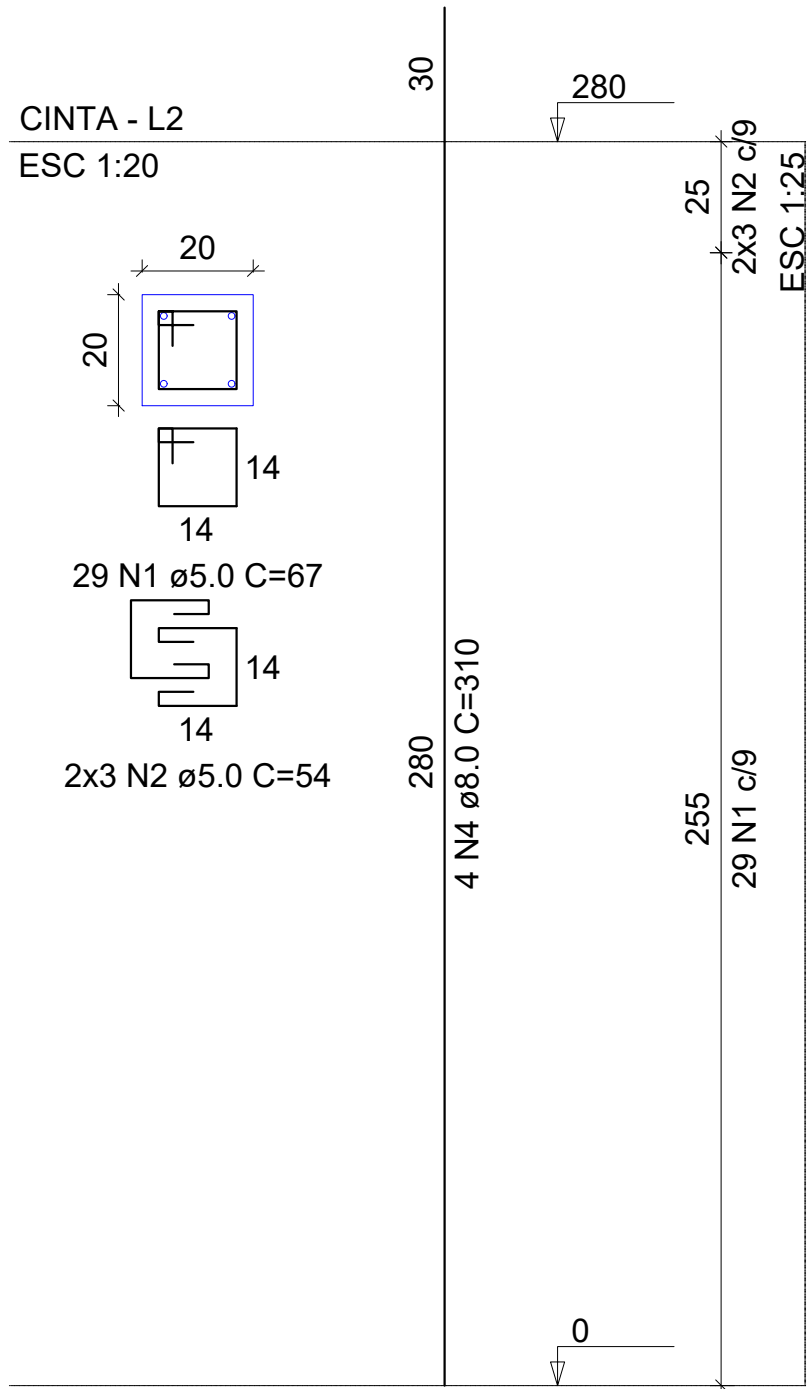


V29

ESC 1:50



P1=P2=P7



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	87	67	5829
	2	5.0	18	54	972
	3	5.0	184	87	16008
CA50	4	8.0	12	310	3720
	5	8.0	2	520	1040
	6	8.0	2	554	1108
	7	8.0	2	450	900
	8	8.0	4	484	1936
	9	8.0	2	159	318
	10	8.0	2	193	386
	11	8.0	2	434	868
	12	8.0	2	364	728
	13	8.0	2	414	828
	14	8.0	2	1119	2238
	15	8.0	2	1169	2338

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	164.1	16	12 m	71.2
CA60	5.0	228.1	-	rolo (170 kg)	38.7
PESO TOTAL (kg)					
CA50	71.2				
CA60	38.7				

Volume de concreto (C-25) = 2.16 m³

Área de forma = 31.00 m²



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DATA: 04/2025

LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229

ESCALAS: INDICADA

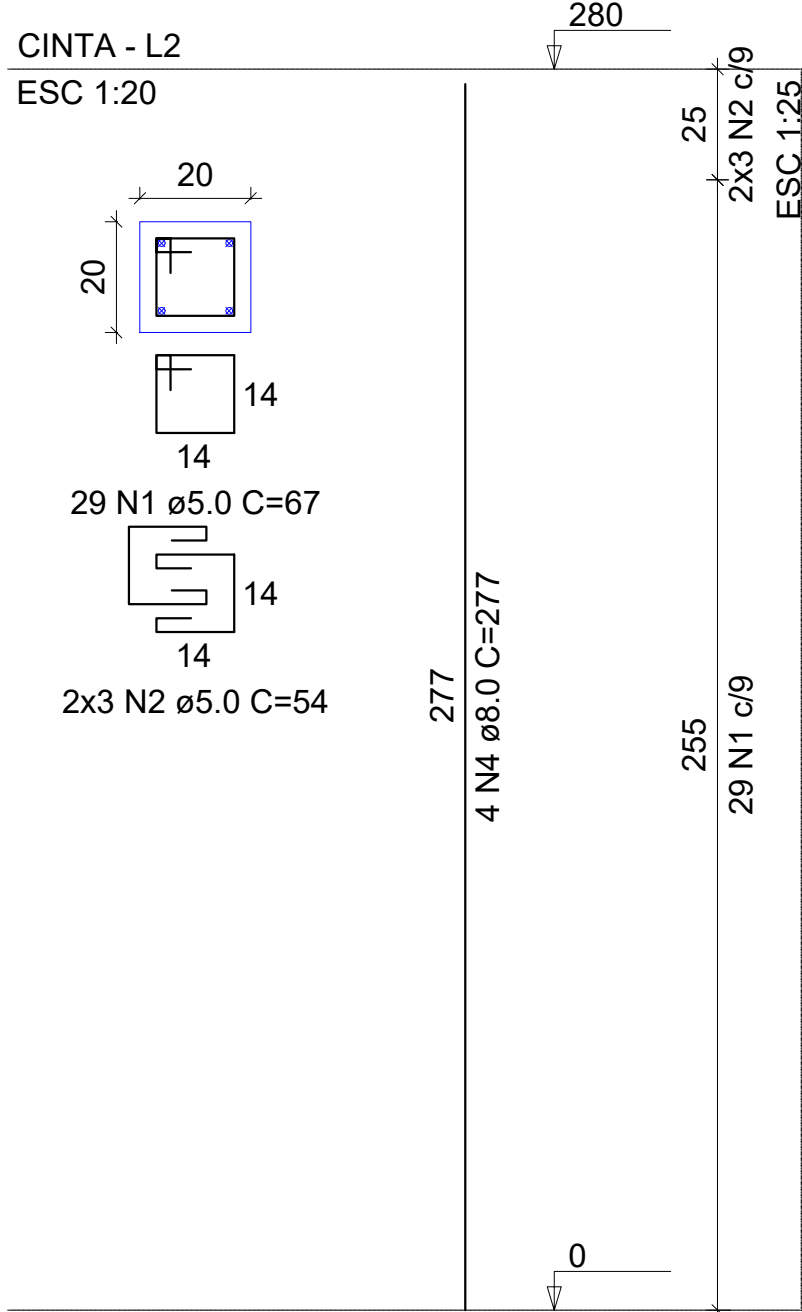
DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

Nº PRANCHA: 04/14

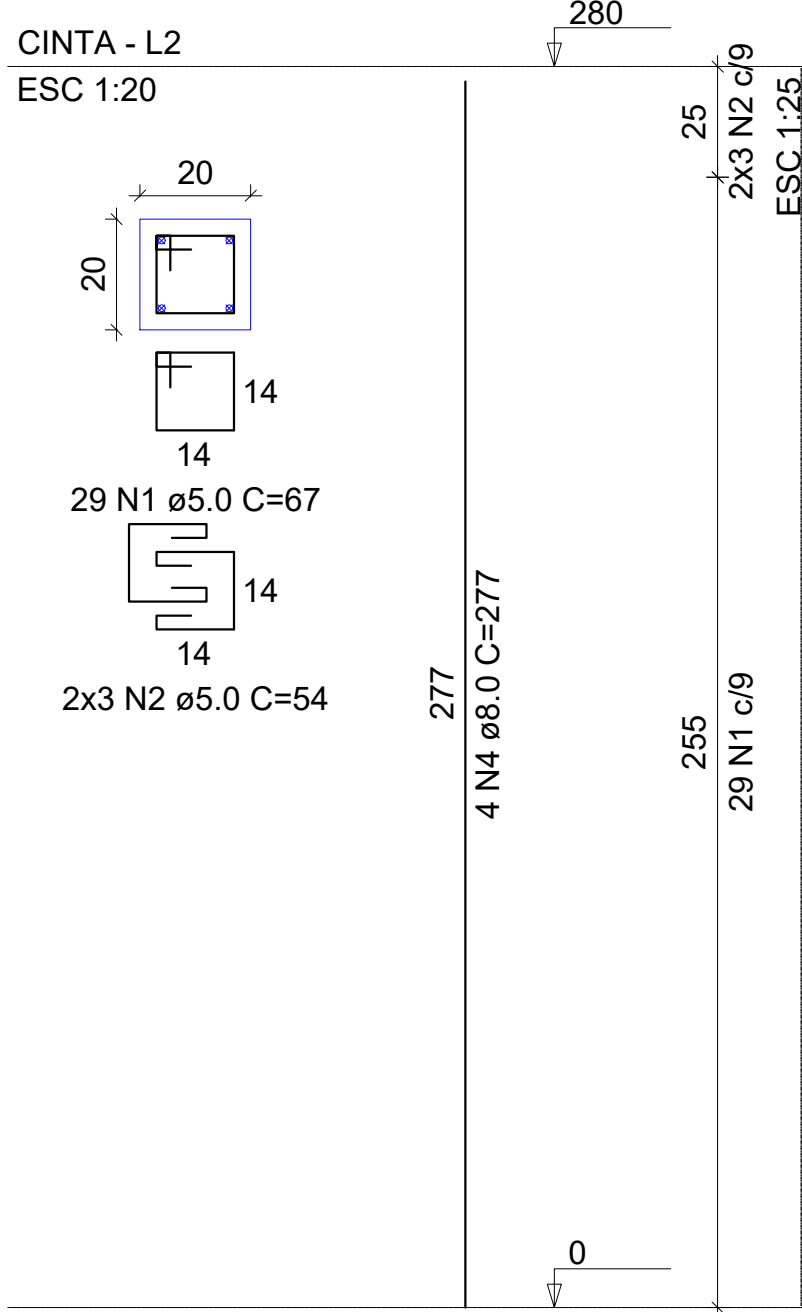
Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

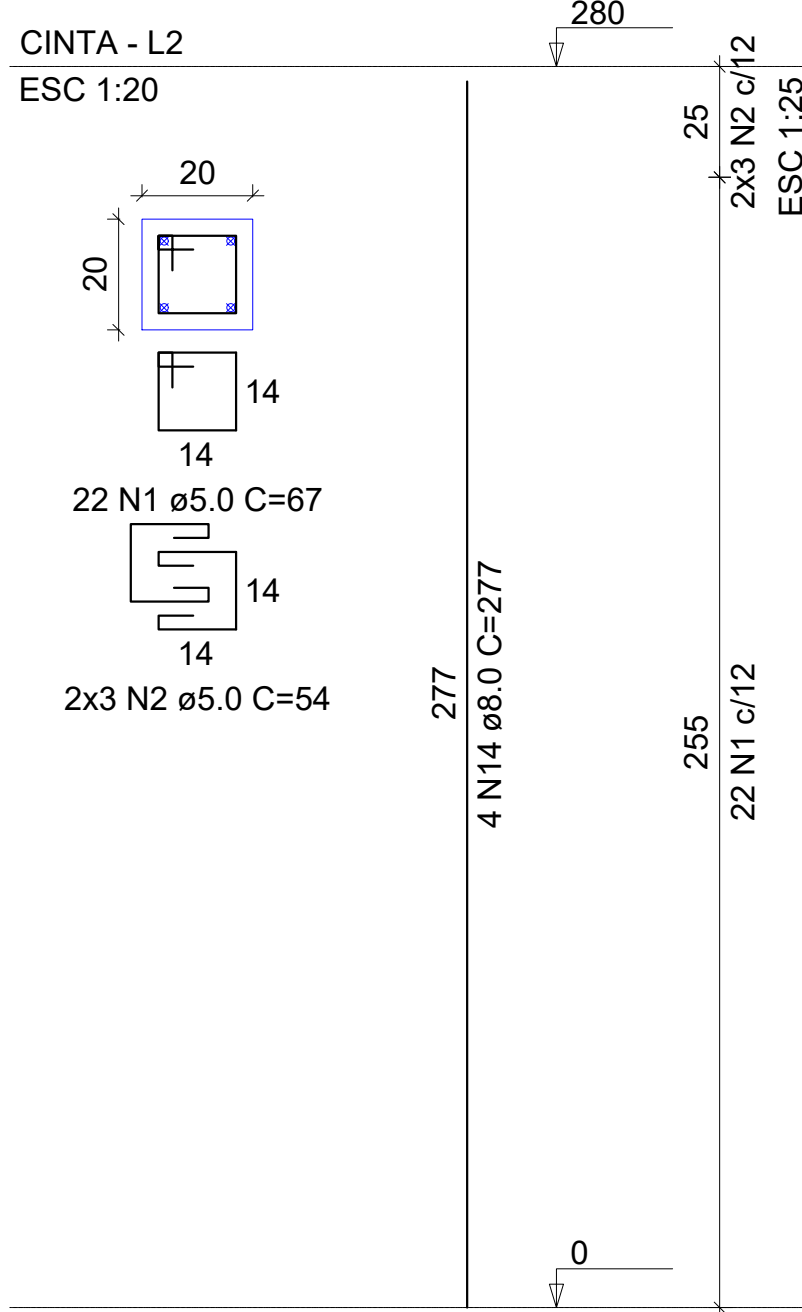
P3=P9=P15=P18=P21=P22=
=P26=P27=P28=P29=P32=
=P34=P40=P41=P44=P45



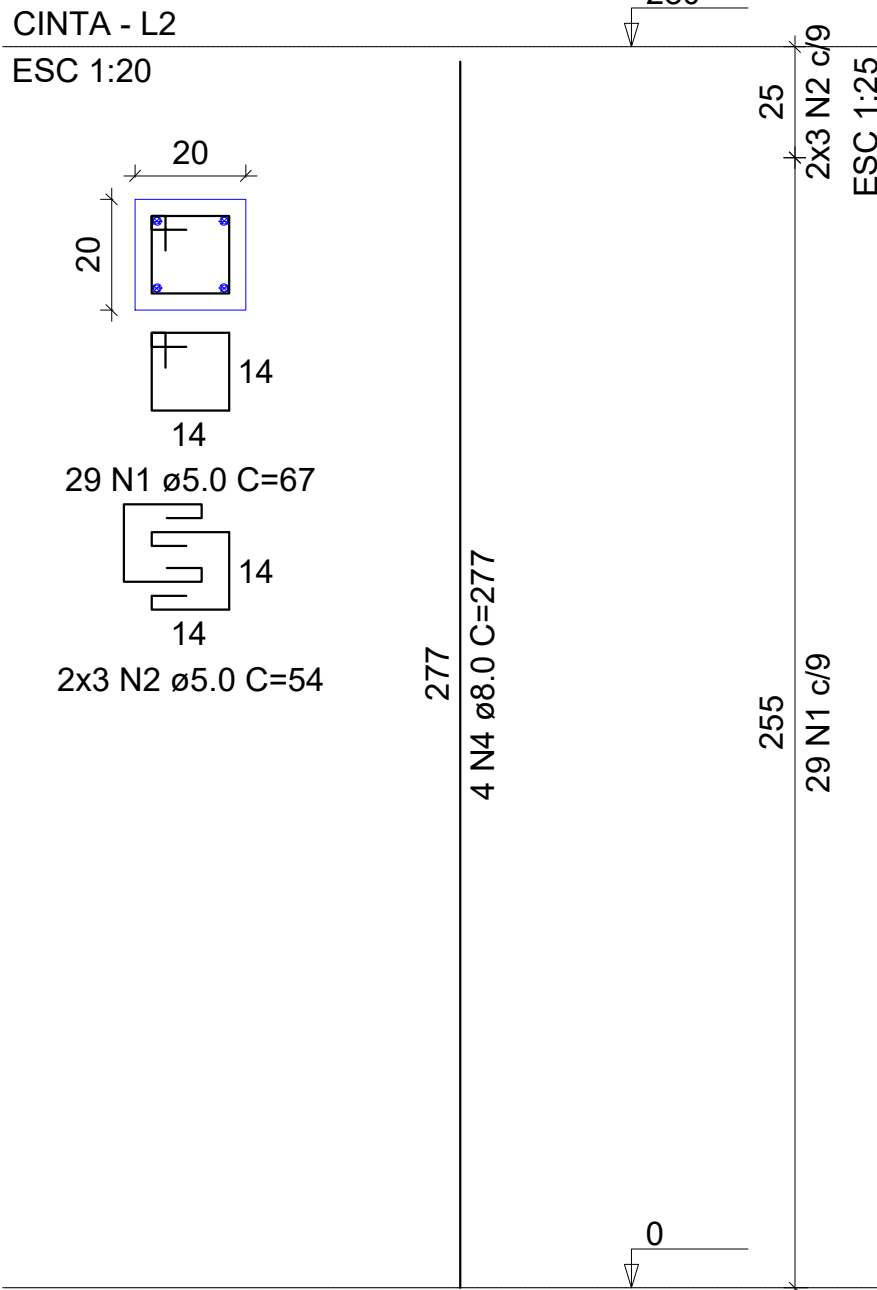
P4=P24=P25



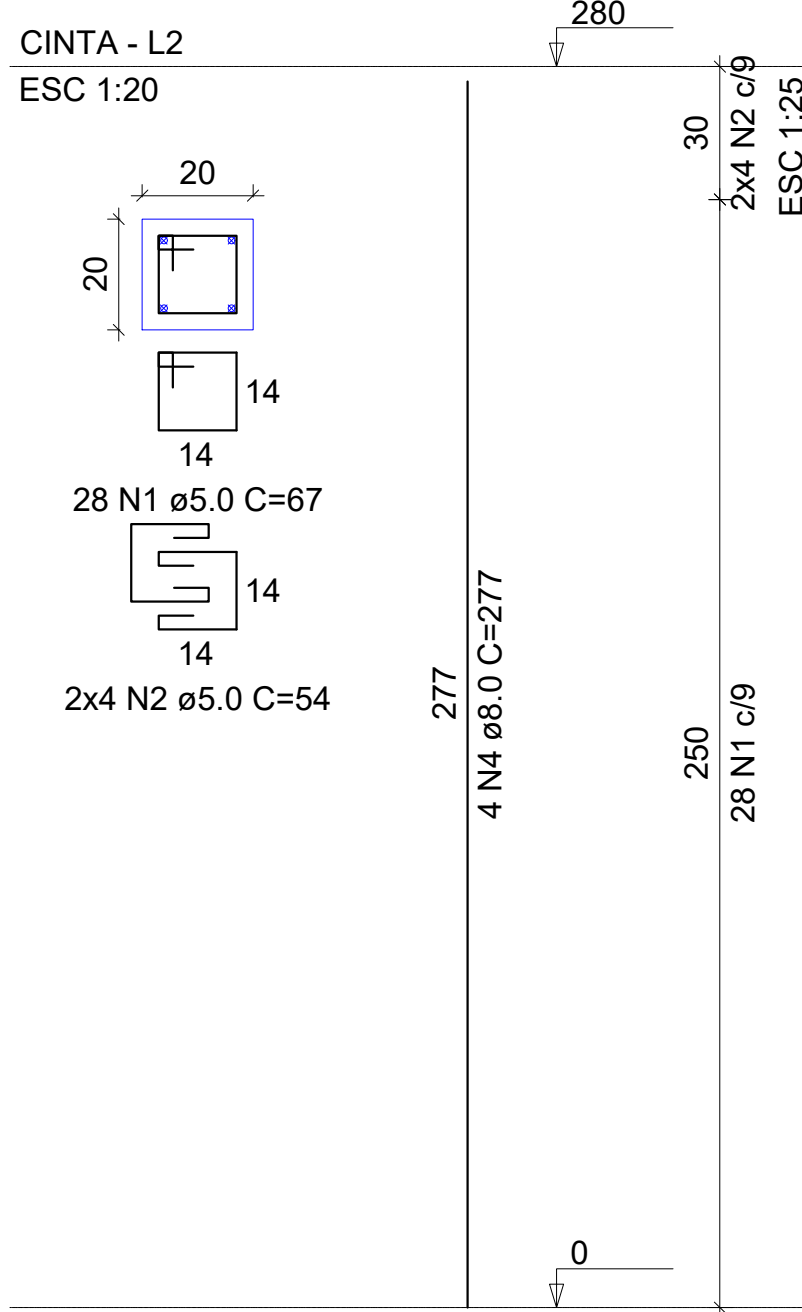
P5=P13=P14=P30=P35



P8



P10=P19=P31=P36=P39



RELAÇÃO DO AÇO

16xP3	3xP4	5xP5			
P8	5xP10	2xP11			
2xP37	P43	V1			
V2	V3				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	928	67	62176
	2	5.0	222	54	11988
	3	5.0	124	77	9548
CA50	4	8.0	112	277	31024
	5	8.0	4	310	1240
	6	8.0	4	540	2160
	7	8.0	2	567	1134
	8	8.0	1	215	215
	9	8.0	2	602	1204
	10	8.0	1	108	108
	11	8.0	2	175	350
	12	8.0	2	640	1280
	13	8.0	2	569	1138

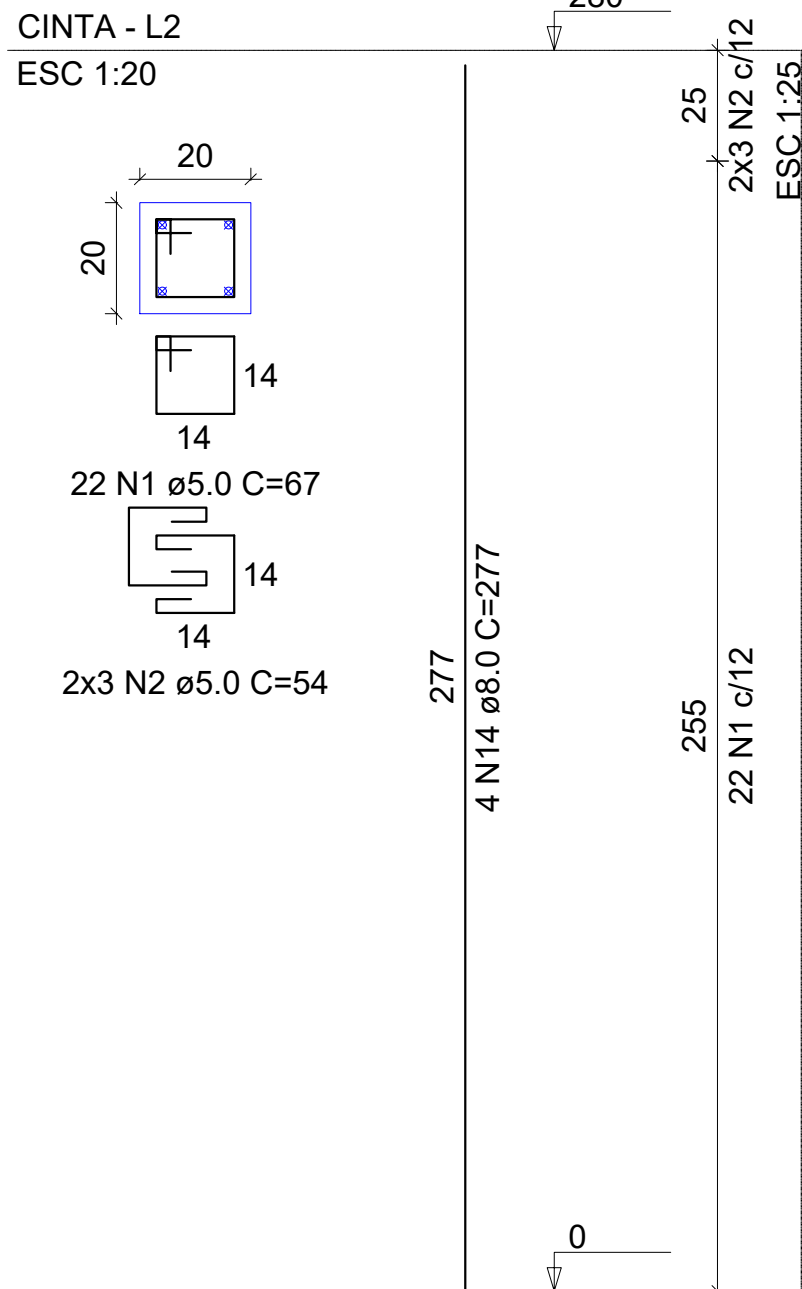
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	398.5	37	12 m	173
CA60	5.0	837.1	-	rolo (170 kg)	141.9
PESO TOTAL (kg)					
CA50	173.0				
CA60	141.9				

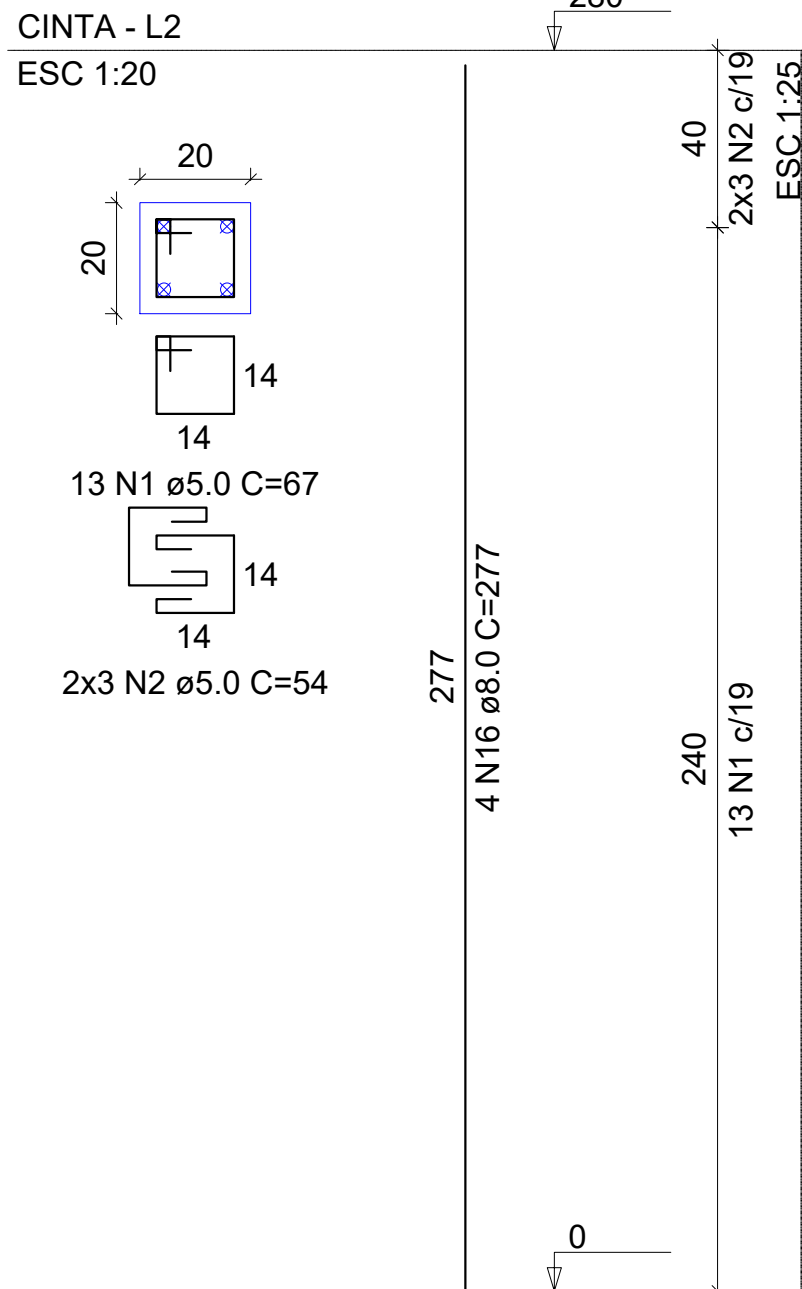
Volume de concreto (C-25) = 4.75 m³

Área de forma = 90.02 m²

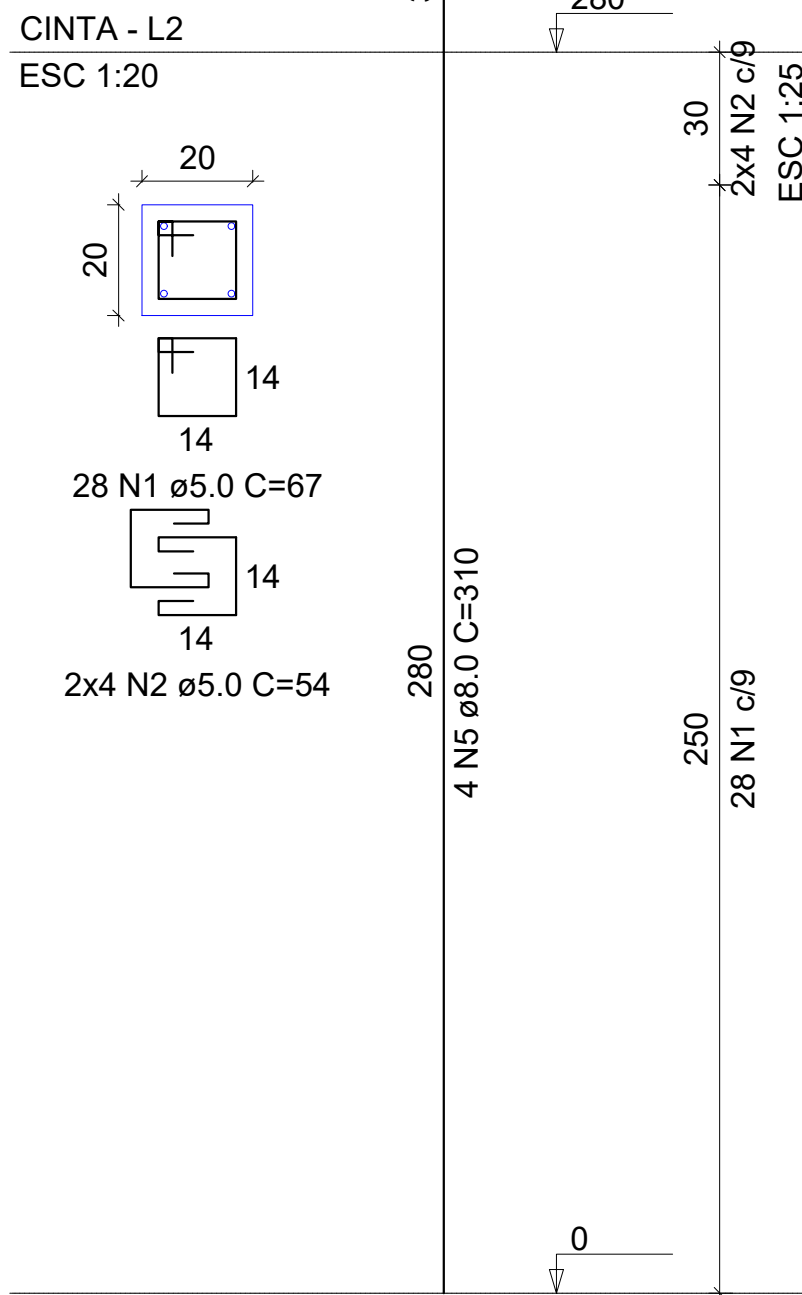
P11=P12



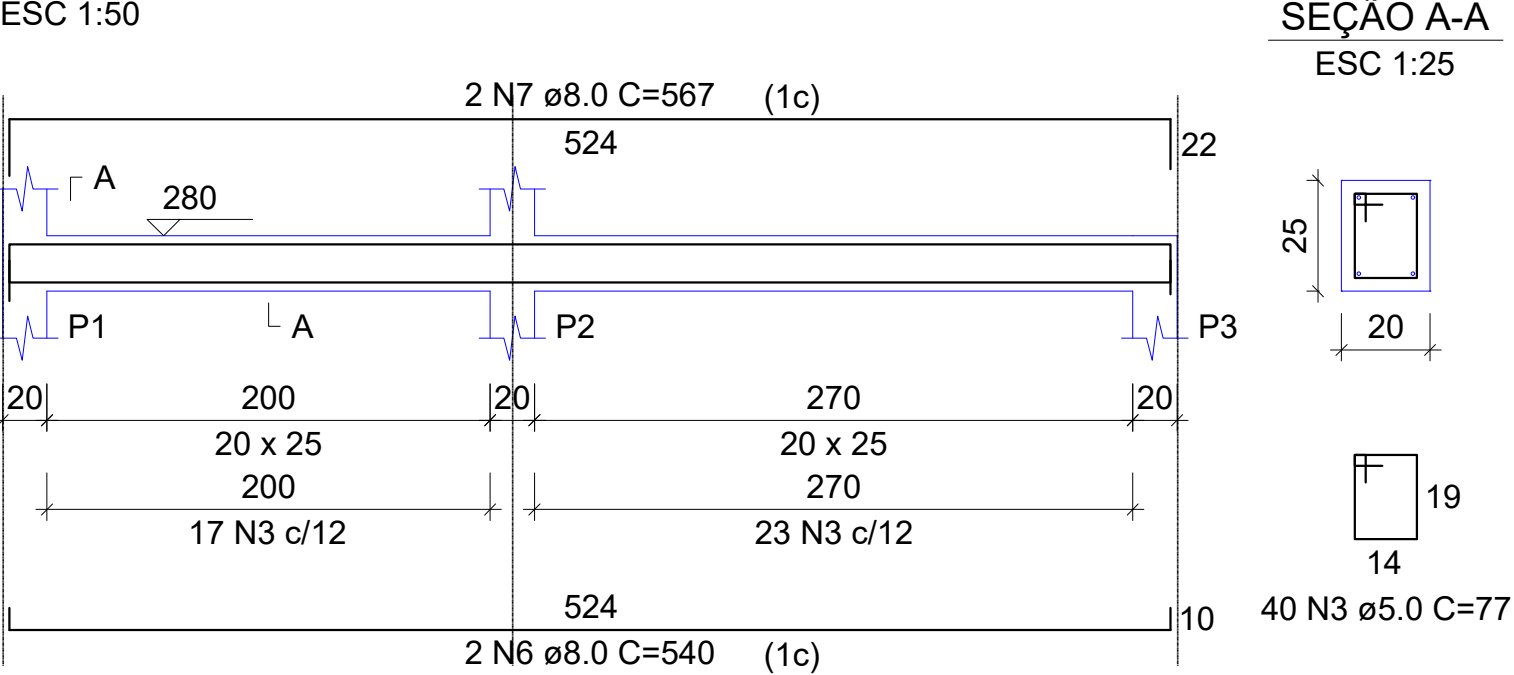
P37=P38



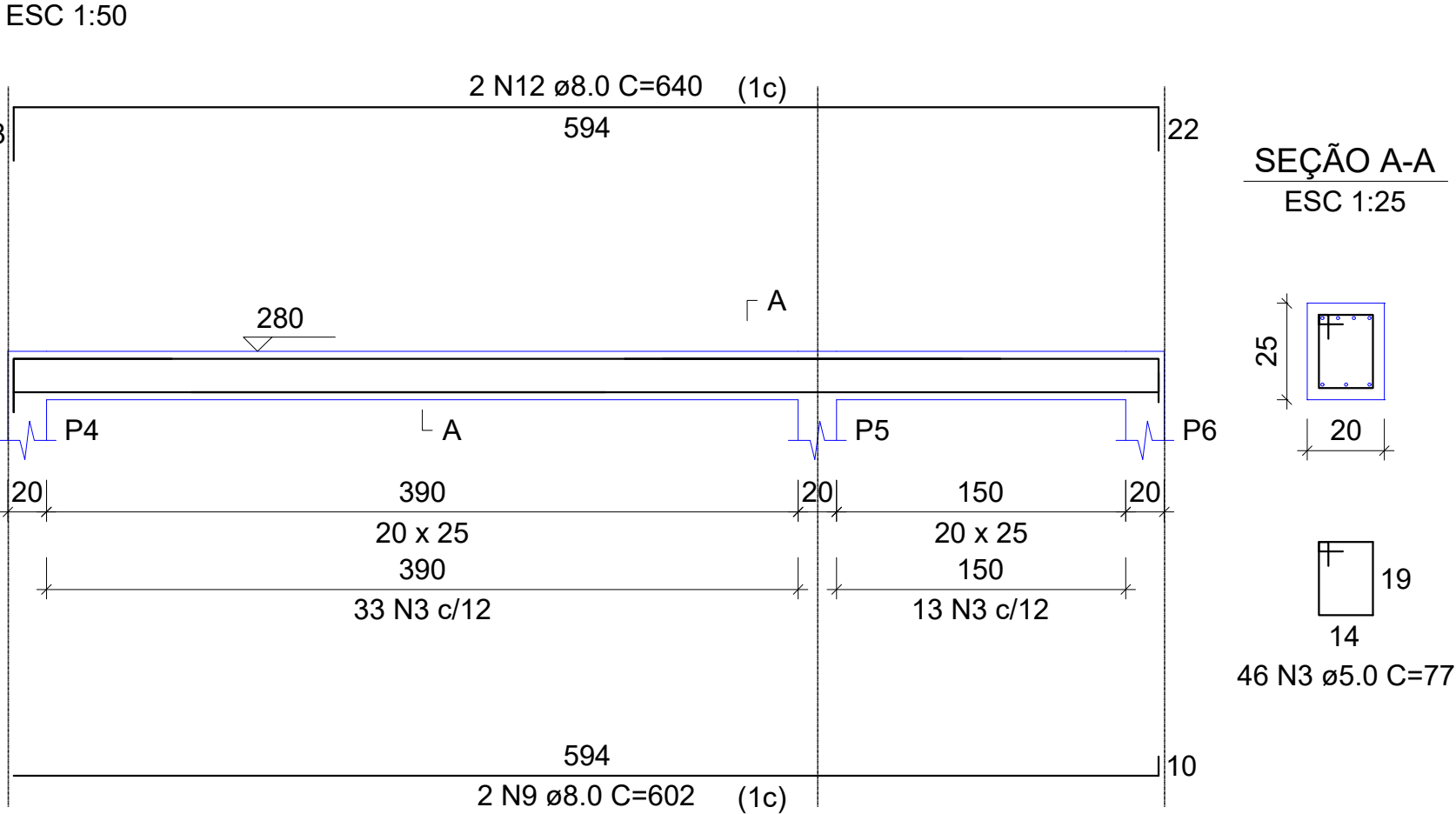
P43



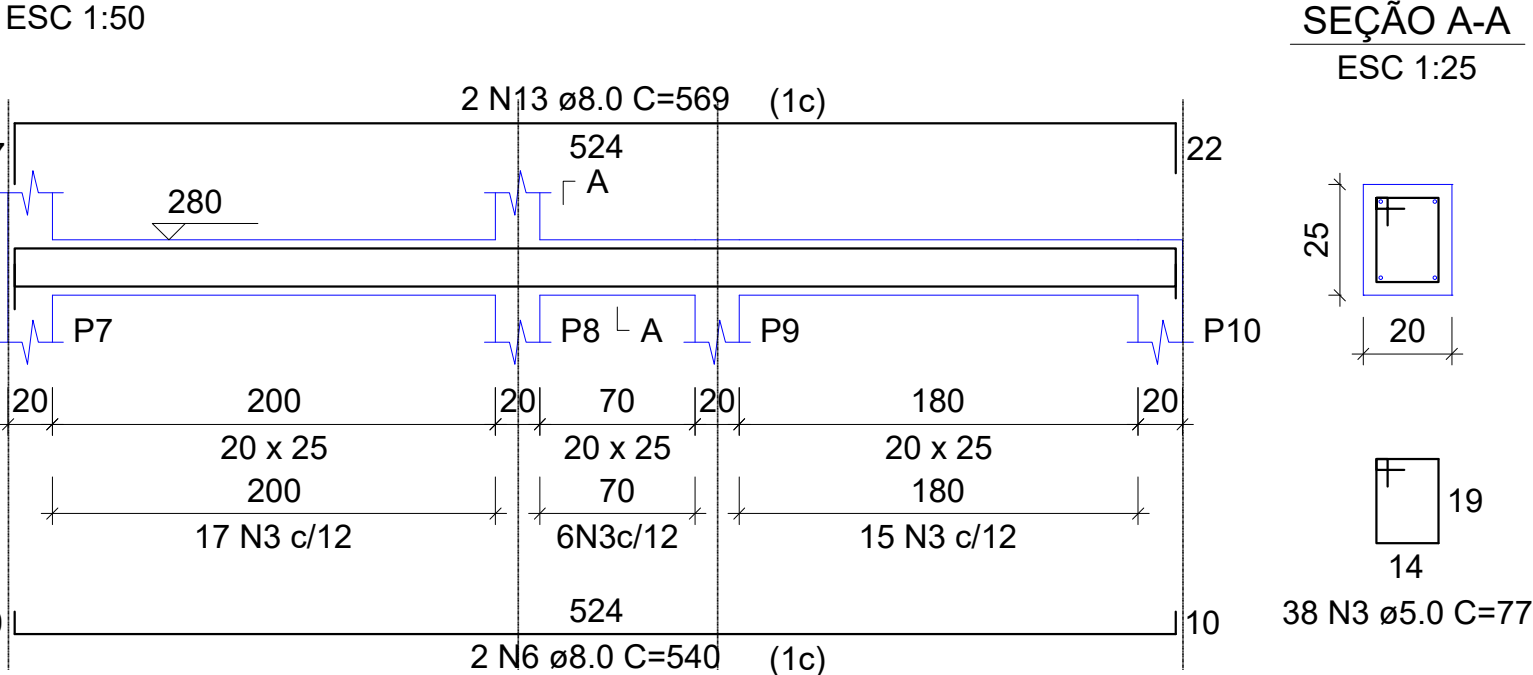
V1



V2



V3



PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DATA:
04/2025

LOCAL:
DORIVAL LINO TAVARES - 229

ESCALAS:
INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

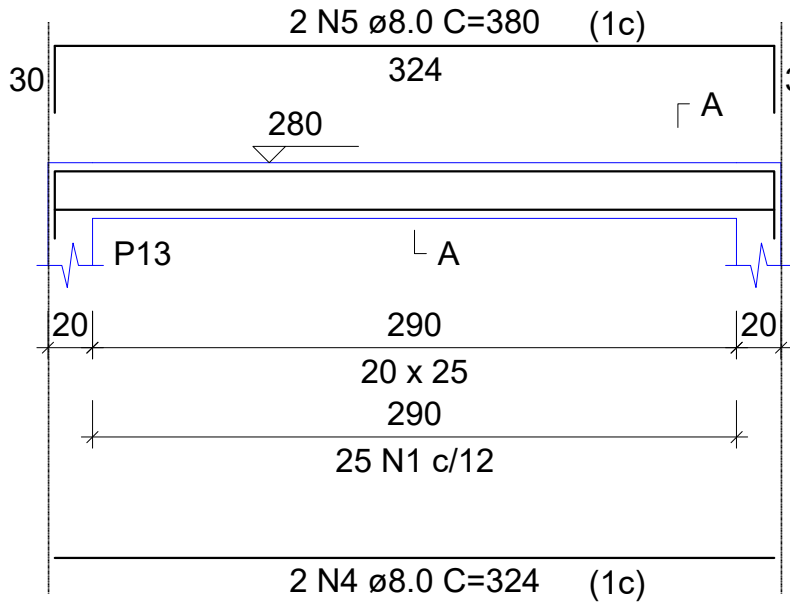
Nº PRANCHA:
05/14

Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

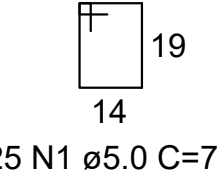
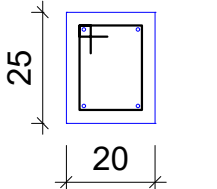
Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

V4

ESC 1:50

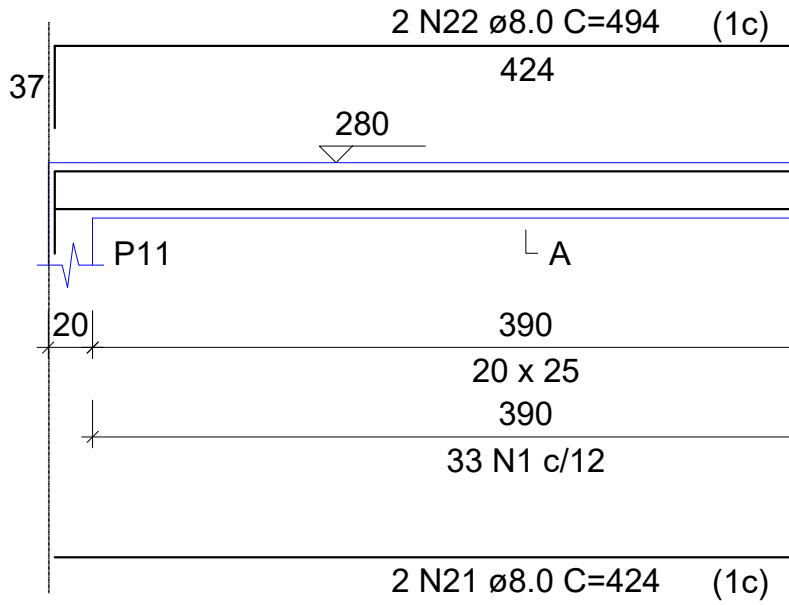


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

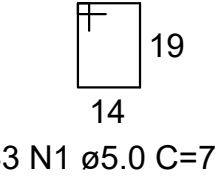
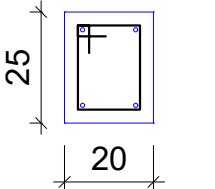


V5

ESC 1:50

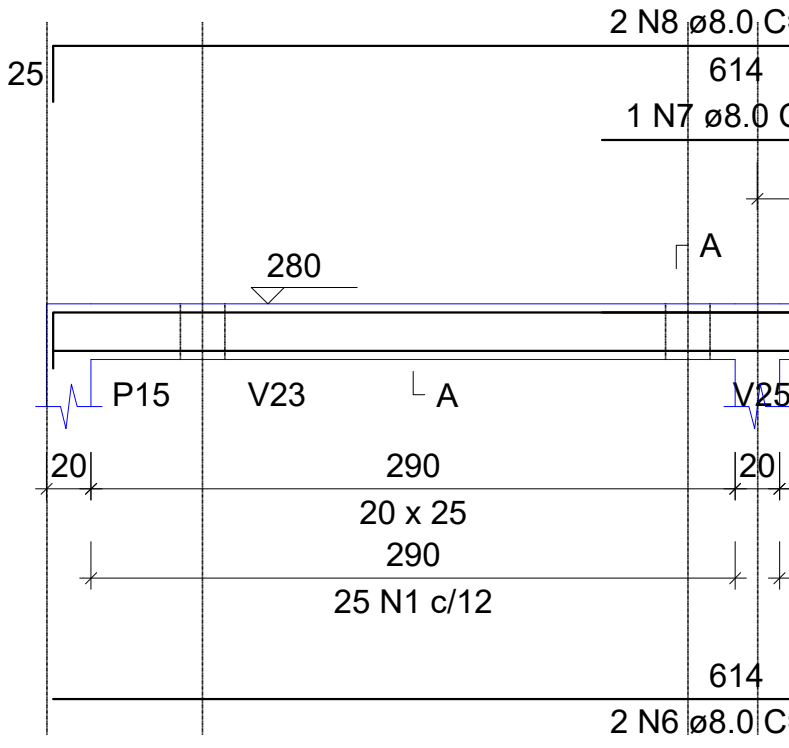


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

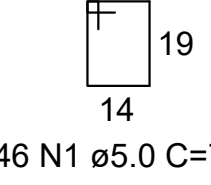
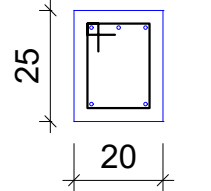


V6

ESC 1:50

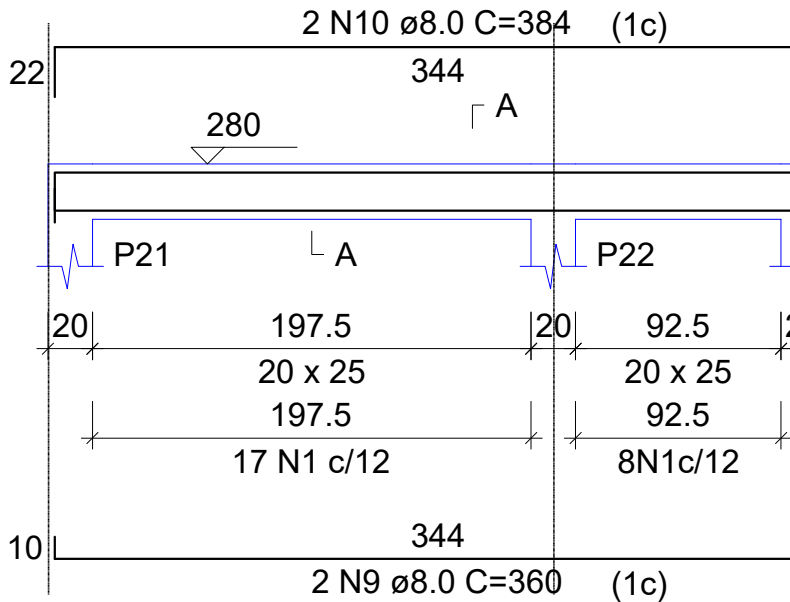


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

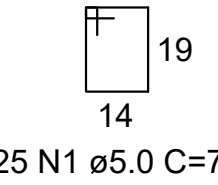
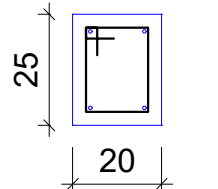


V7

ESC 1:50

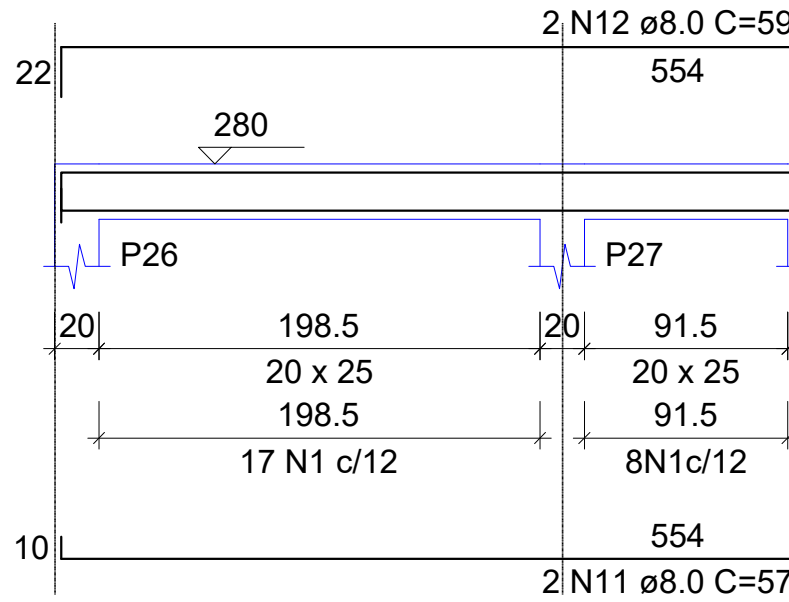


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

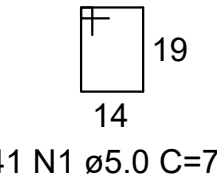
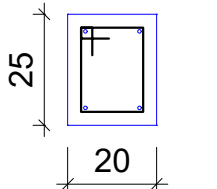


V8

ESC 1:50

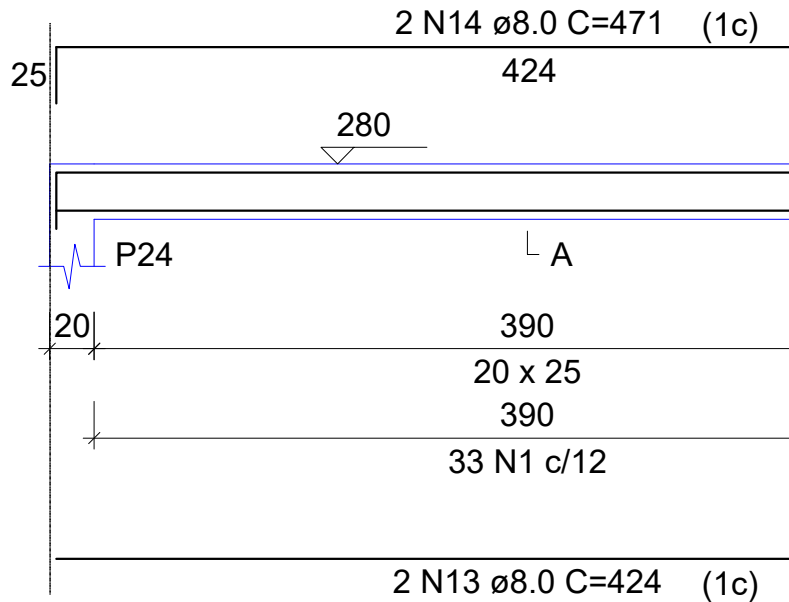


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

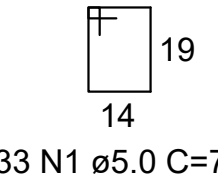
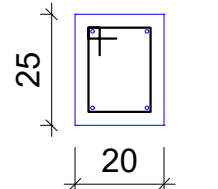


V9

ESC 1:50

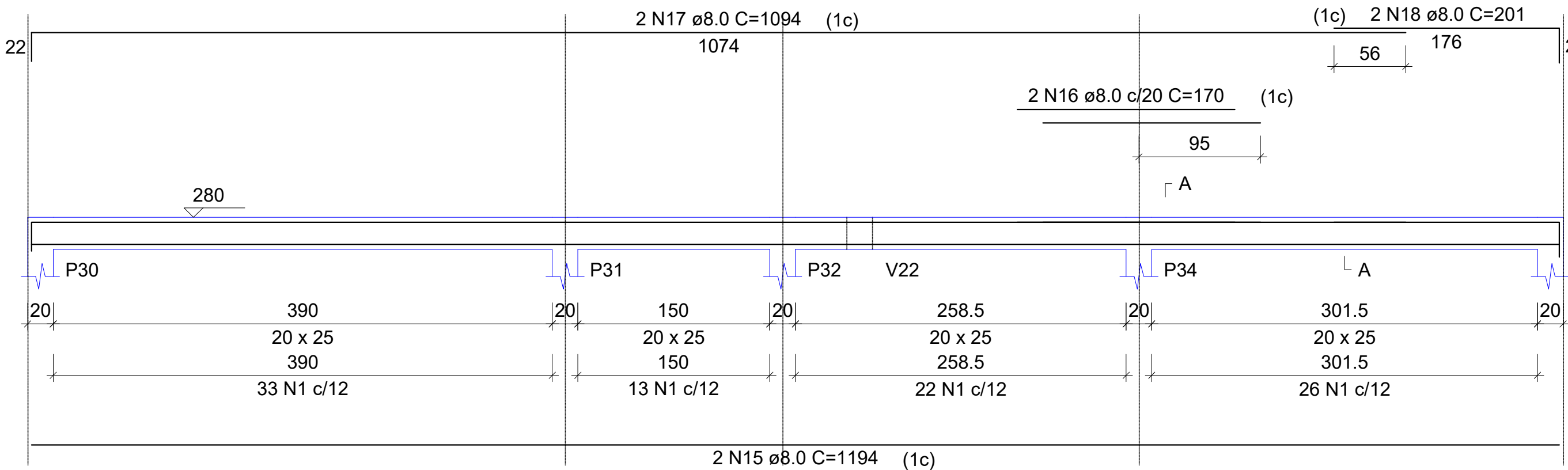


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

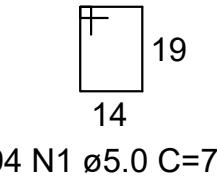
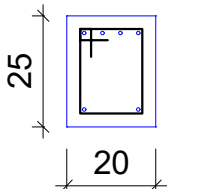


V10

ESC 1:50

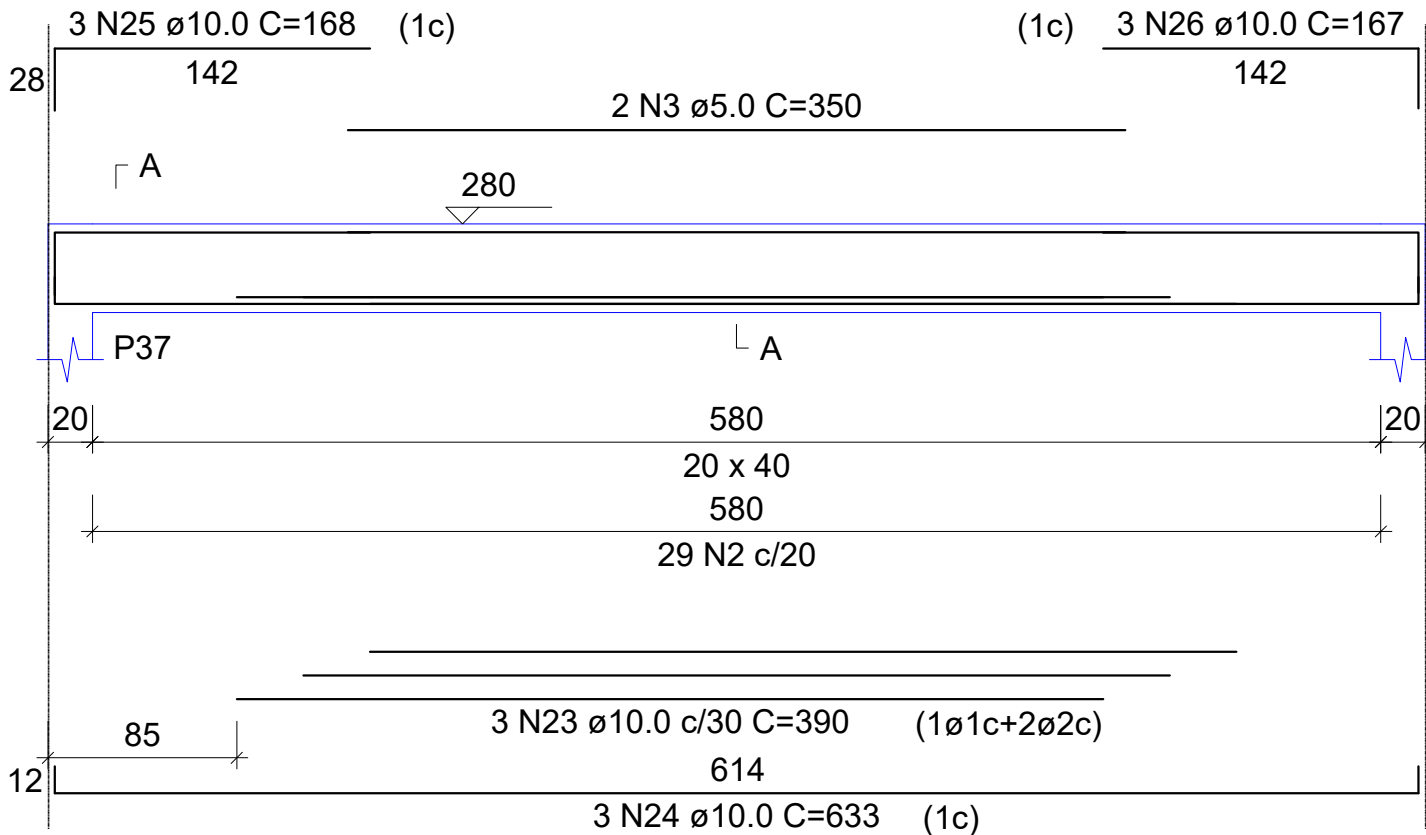


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

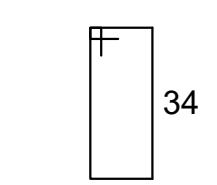
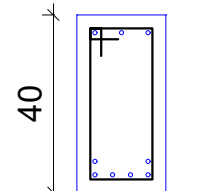


V11

ESC 1:50

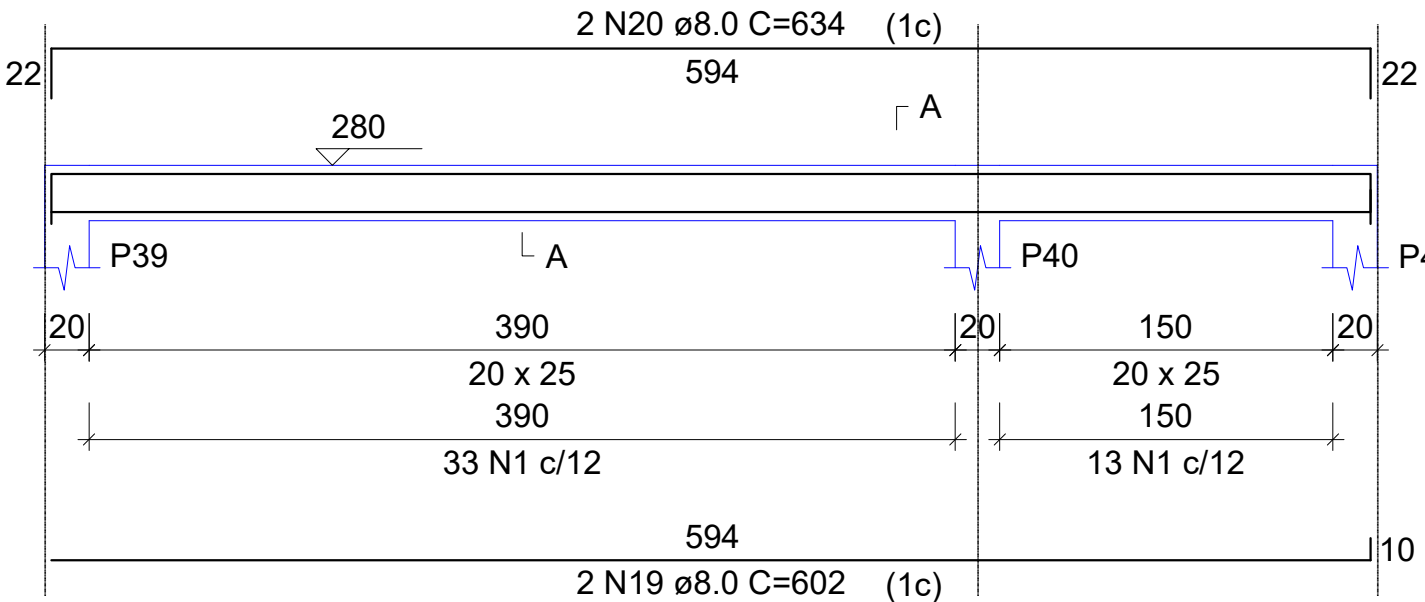


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

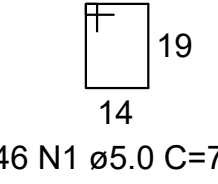
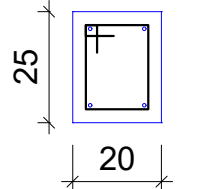


V12

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	343	77	26411
	2	5.0	29	107	3103
	3	5.0	2	350	700
	4	8.0	2	324	648
	5	8.0	2	380	760
	6	8.0	2	622	1244
	7	8.0	1	135	135
	8	8.0	2	657	1314
	9	8.0	2	360	720
	10	8.0	2	384	768
	11	8.0	2	570	1140
	12	8.0	2	594	1188
	13	8.0	2	424	848
	14	8.0	2	471	942
	15	8.0	2	1194	2388
	16	8.0	2	170	340
	17	8.0	2	1094	2188
	18	8.0	2	201	402
	19	8.0	2	602	1204
	20	8.0	2	634	1268
	21	10.0	2	424	848
CA50	23	10.0	3	390	1170
	24	10.0	3	633	1899
	25	10.0	3	168	504
	26	10.0	3	167	501
	27	10.0	3	167	501

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	175	17	12 m	75.9
CA60	10.0	50.1	6	12 m	40.1
	5.0	302.1	-	rolo (170 kg)	51.2
PESO TOTAL (kg)					
CA50	116				
CA60	51.2				

Volume de concreto (C-25) = 2.76 m³

Área de forma = 37.84 m²



PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LOCAL:
DORIVAL LINO TAVARES - 229

DISCRIMINAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

DATA:
04/2025

ESCALAS:
INDICADA

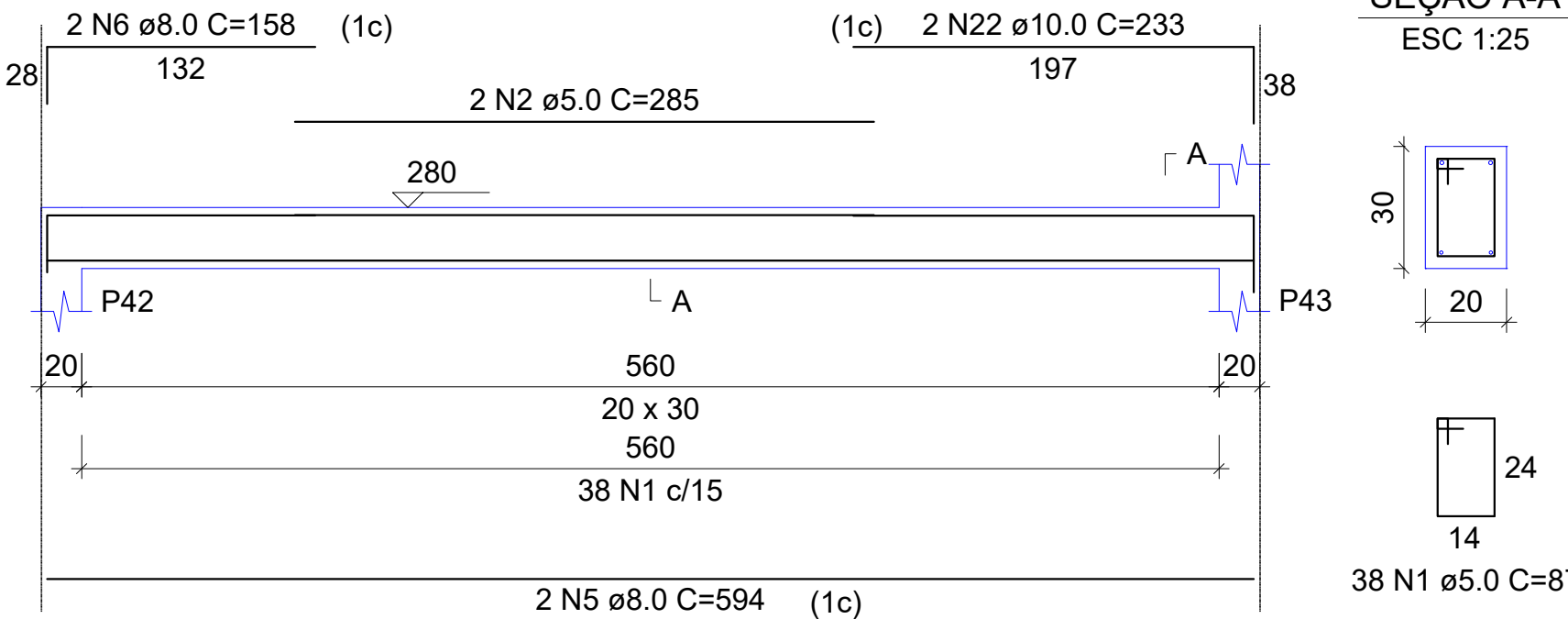
Nº PRANCHA:
06/14

Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

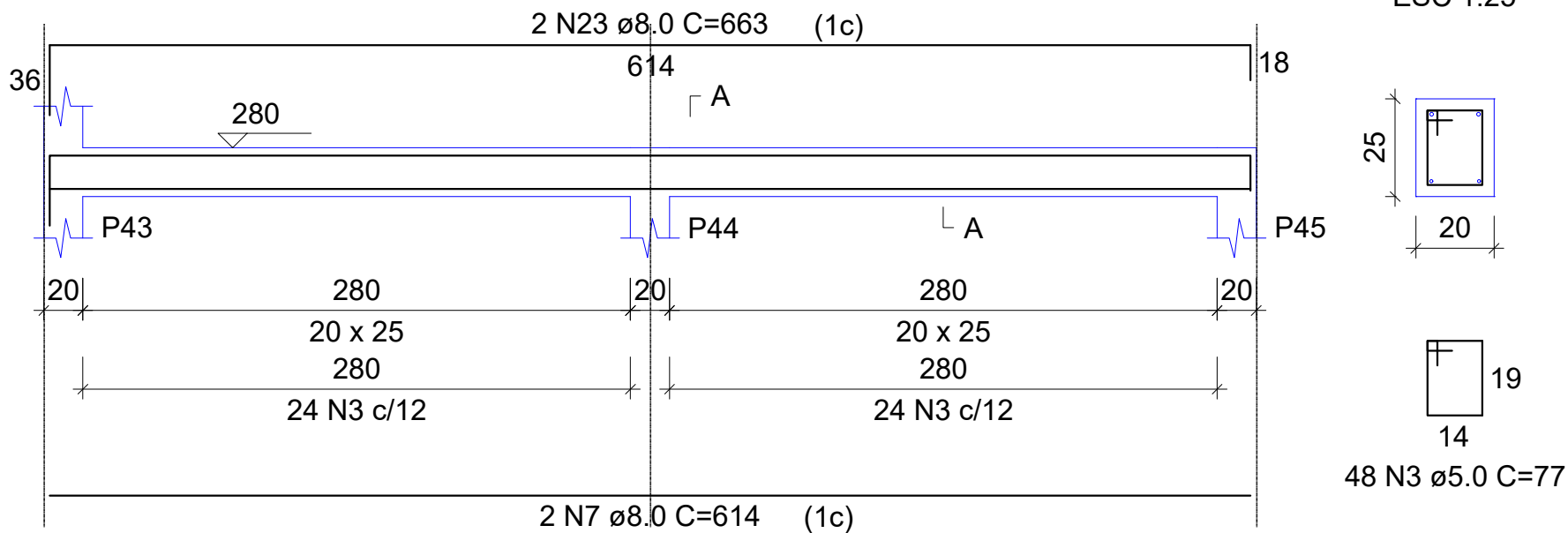
V13

ESC 1:50



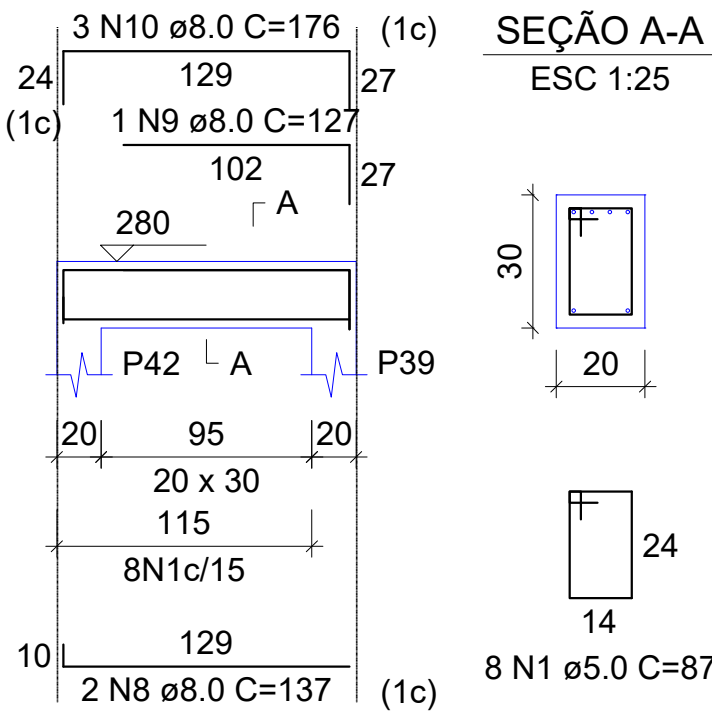
V14

ESC 1:50



V15

ESC 1:50

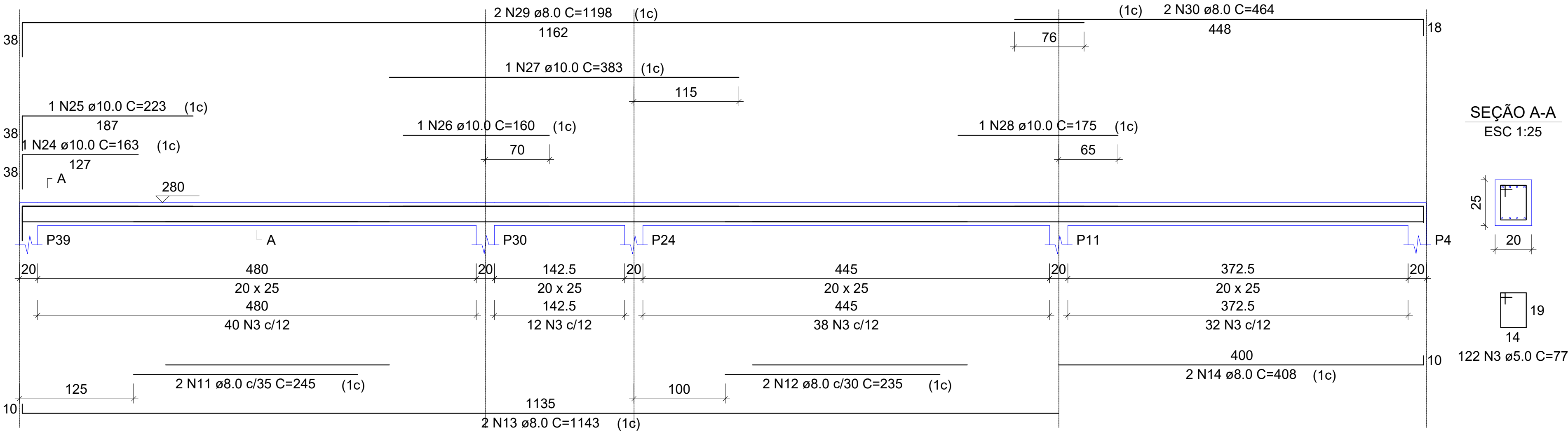


RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	70	87	6090
	2	5.0	2	285	570
	3	5.0	230	77	17710
	4	5.0	76	67	5092
	5	8.0	2	594	1188
	6	8.0	2	158	316
	7	8.0	2	614	1228
	8	8.0	2	137	274
	9	8.0	1	127	127
	10	8.0	3	176	528
	11	8.0	2	245	490
	12	8.0	2	235	470
	13	8.0	2	1143	2286
	14	8.0	2	408	816
	15	8.0	2	167	334
	16	8.0	1	101	101
	17	8.0	2	203	406
	18	8.0	2	200	400
	19	8.0	2	377	754
	20	8.0	2	465	930
	21	8.0	2	1042	2084
	22	10.0	2	233	466
CA50	24	10.0	1	163	163
	25	10.0	1	223	223
	26	10.0	1	160	160
	27	10.0	1	383	383
	28	10.0	1	175	175
	31	10.0	2	428	856
	32	10.0	1	170	170
	33	10.0	1	165	165
	34	10.0	1	833	833
	35	10.0	1	837	837

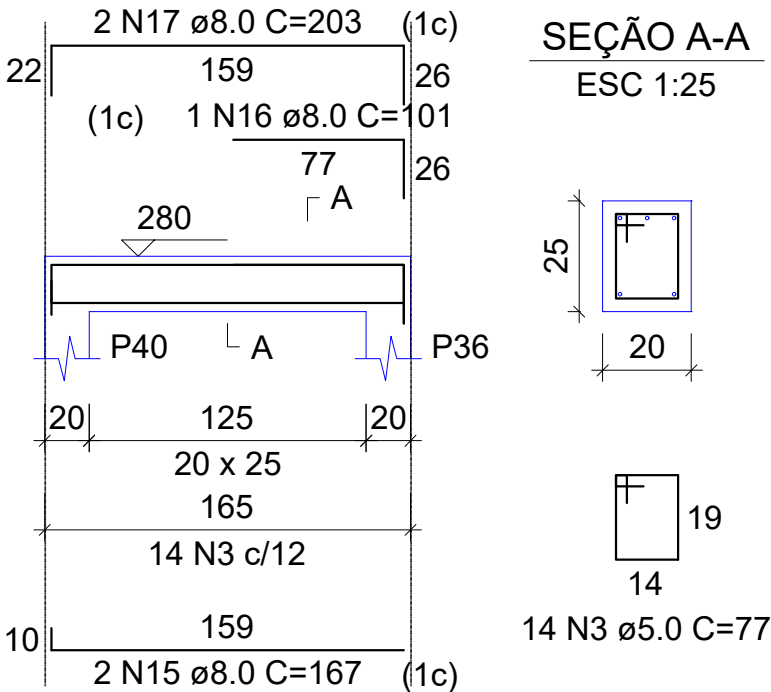
V16

ESC 1:50



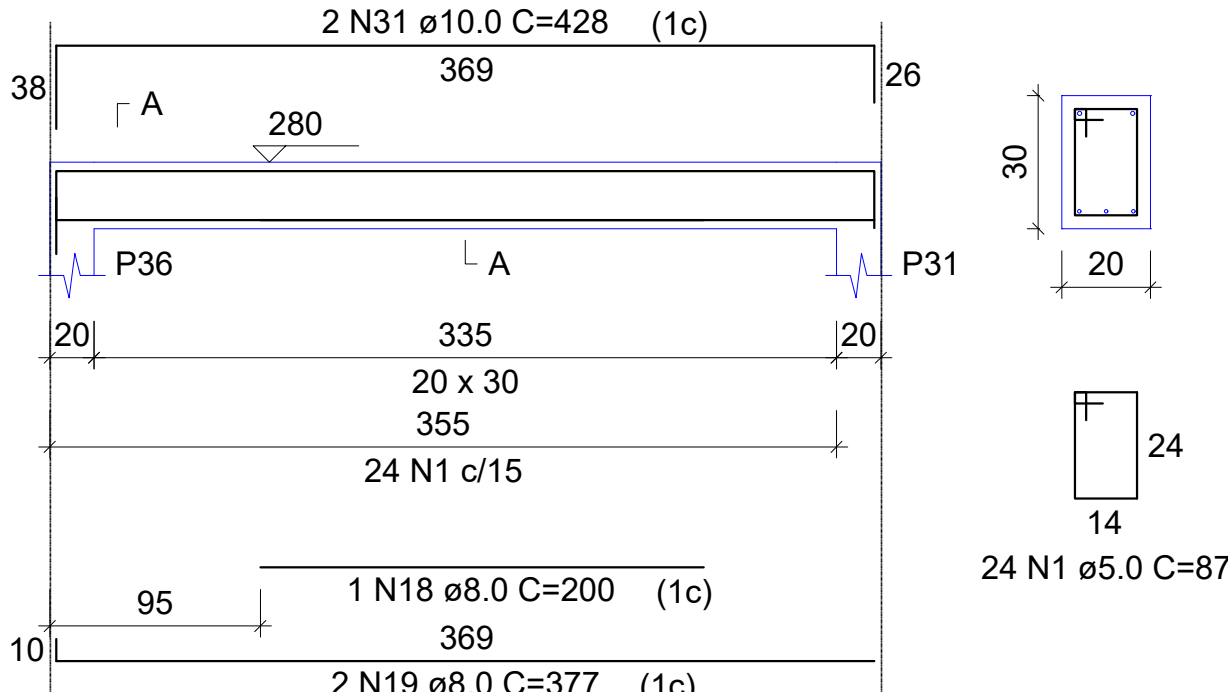
V17

ESC 1:50



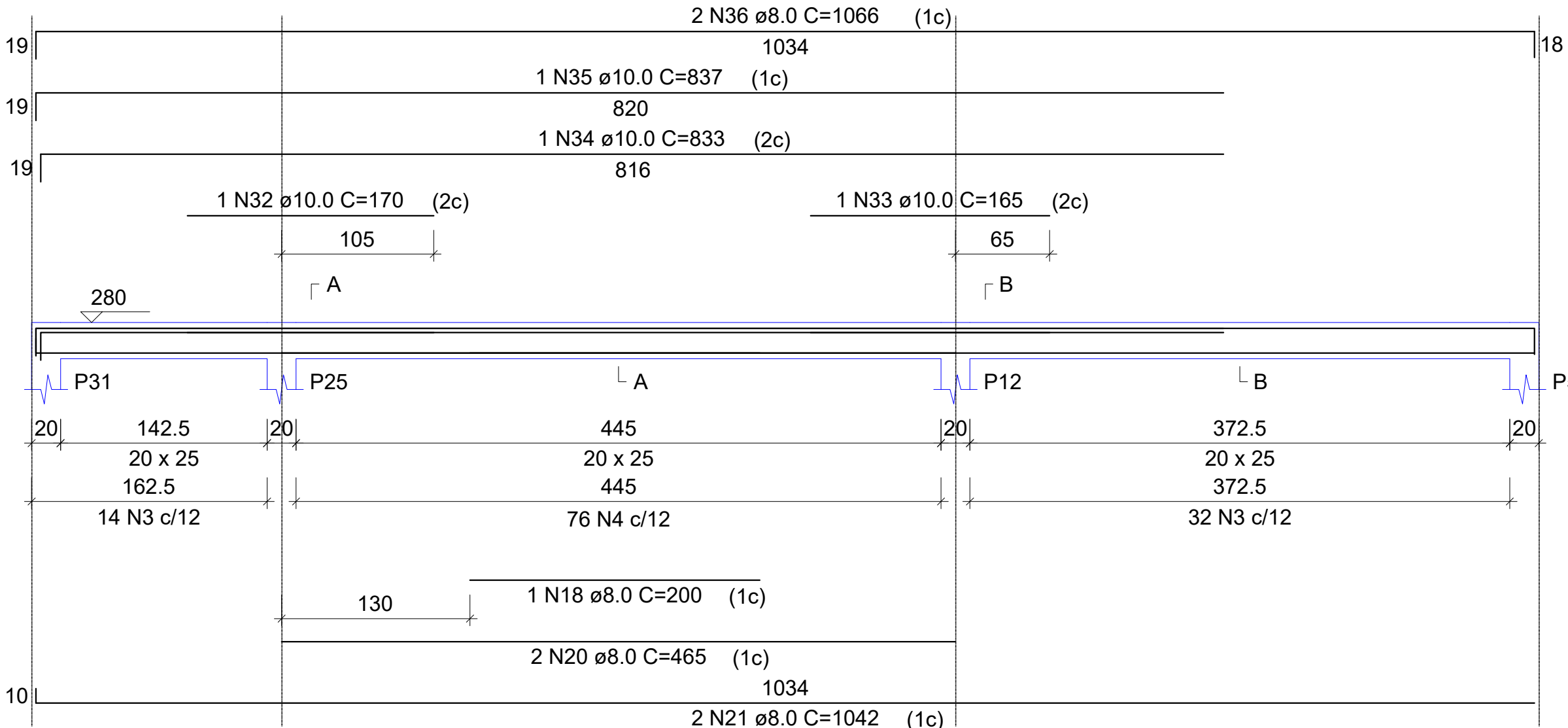
V18

ESC 1:50

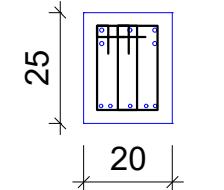


V19

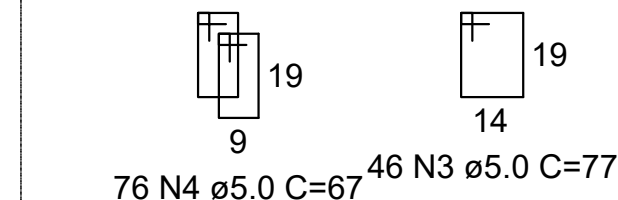
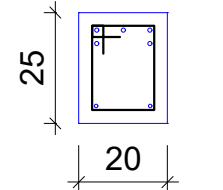
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



SEÇÃO B-B
ESC 1:25



76 N4 ø5.0 C=67 46 N3 ø5.0 C=77

9 14



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229

DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

DATA: 04/2025

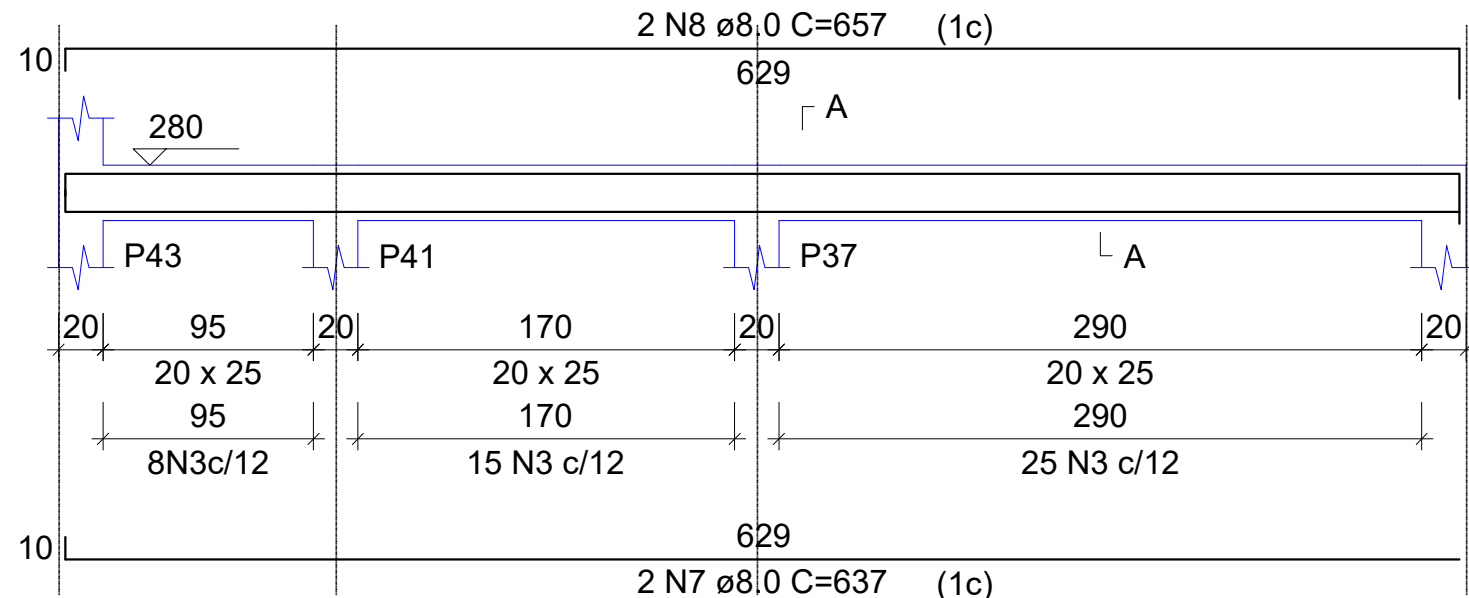
ESCALAS: INDICADA

Nº PRANCHA: 07/14

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

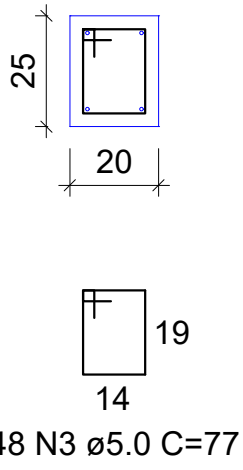
V20

ESC 1:50



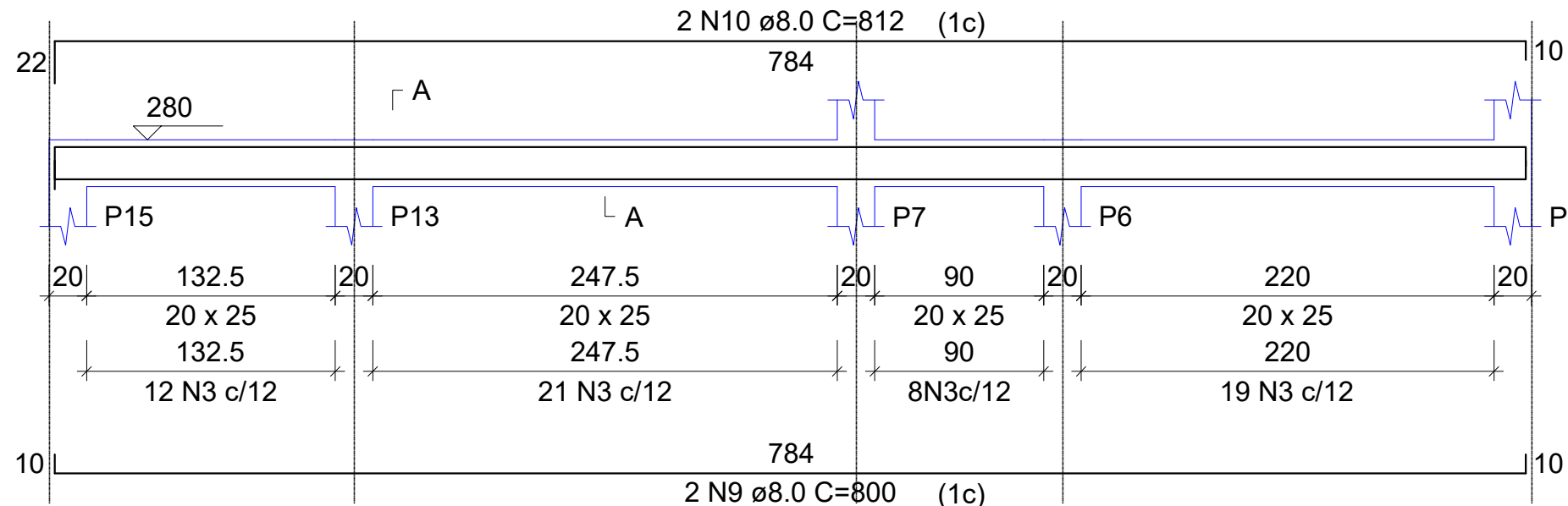
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



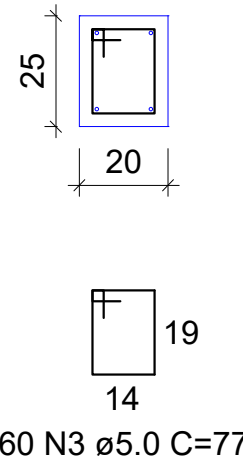
V21

ESC 1:50



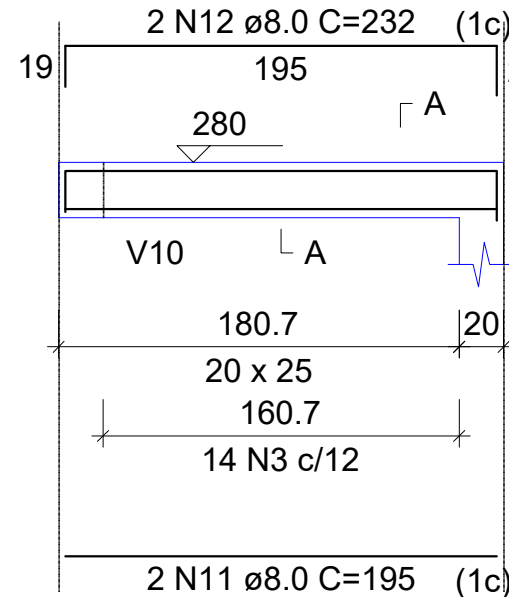
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



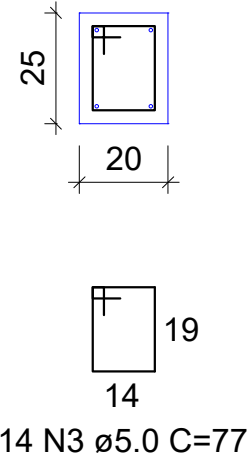
V22

ESC 1:50



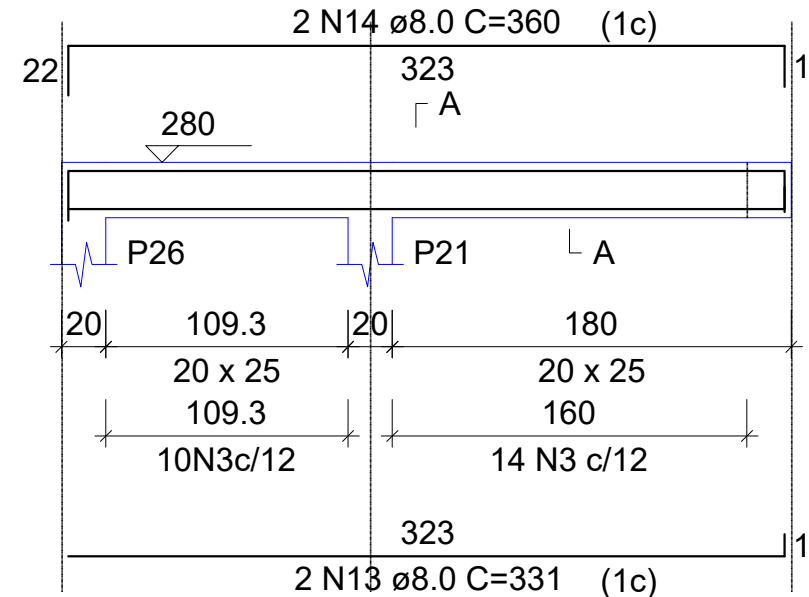
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



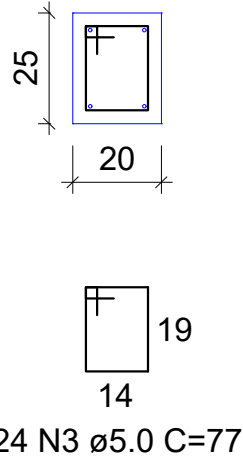
V23

ESC 1:50



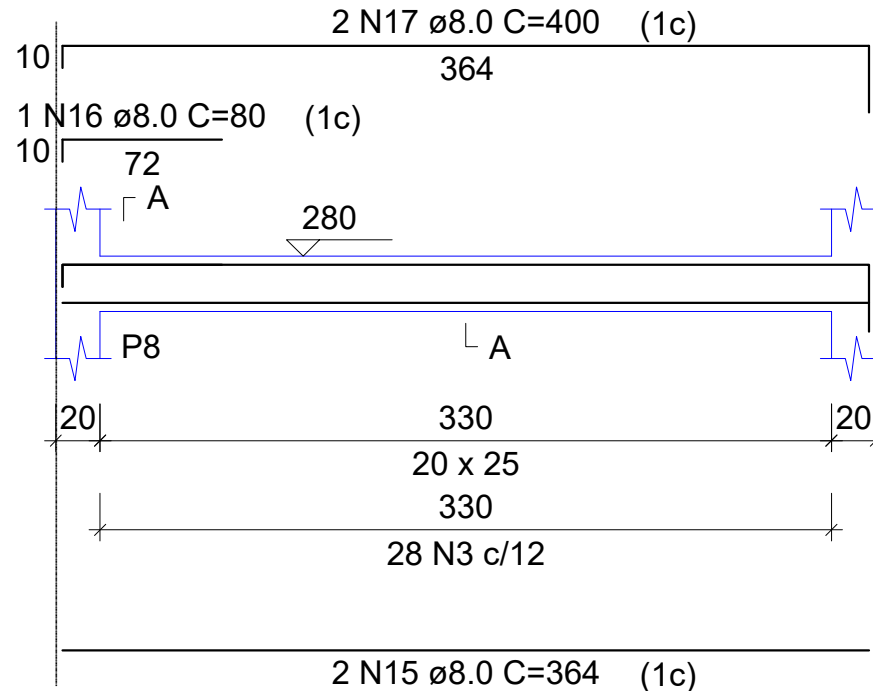
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



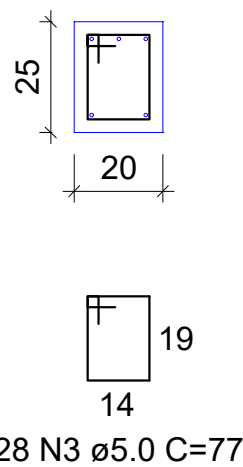
V24

ESC 1:50



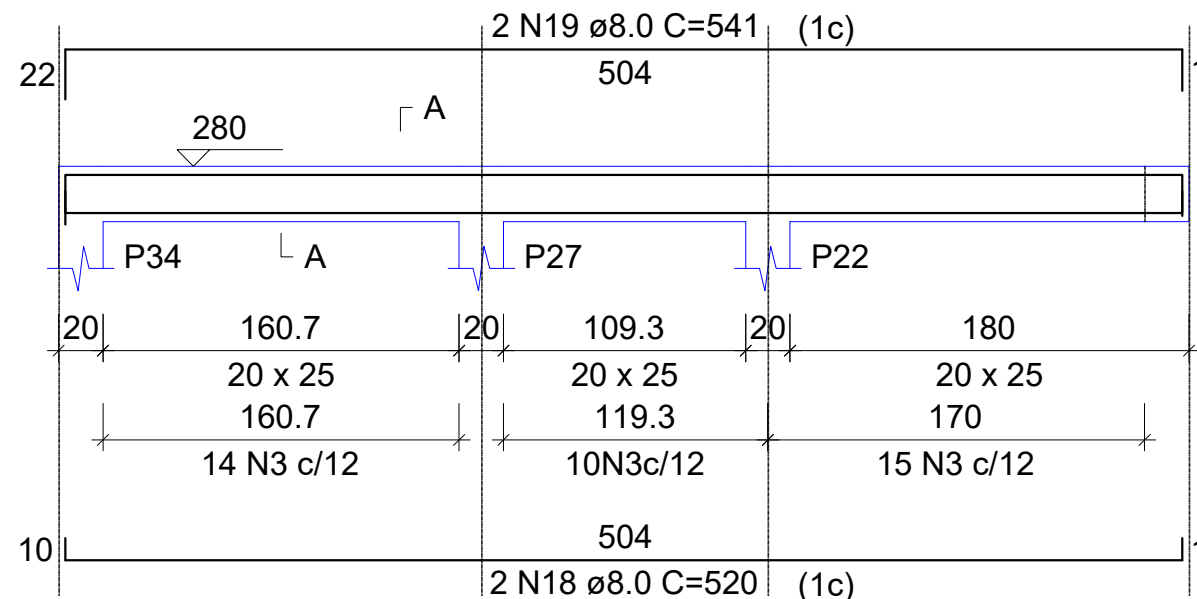
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



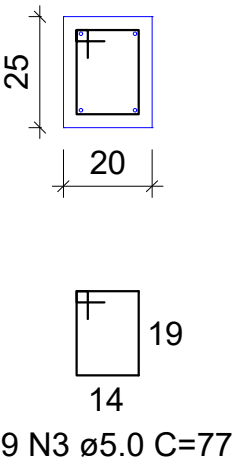
V25

ESC 1:50



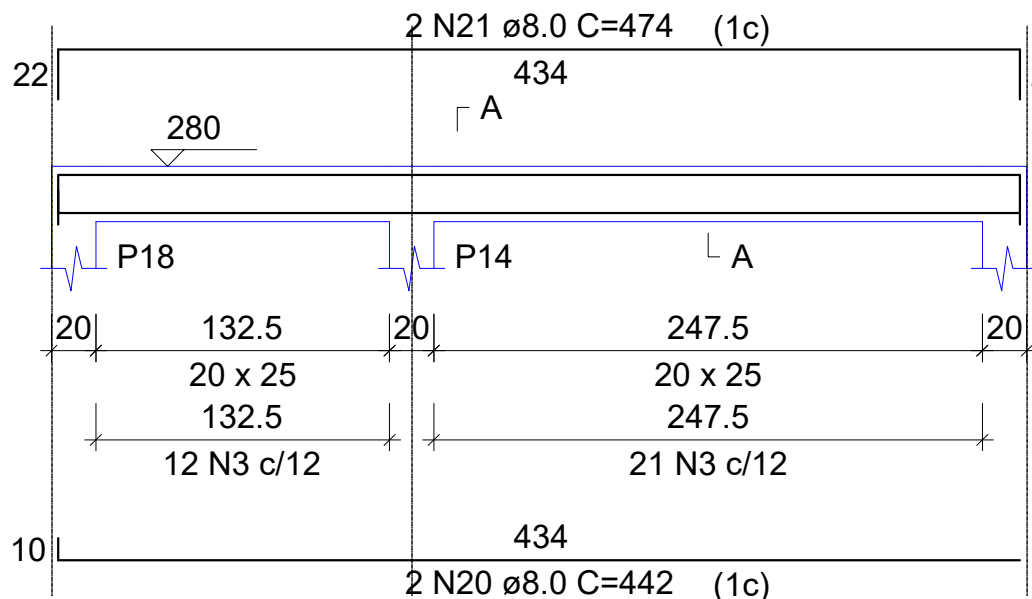
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



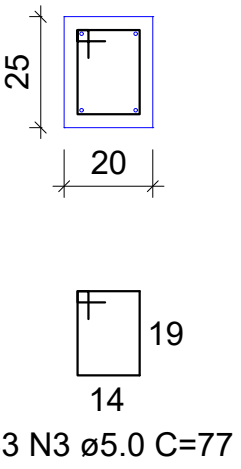
V26

ESC 1:50



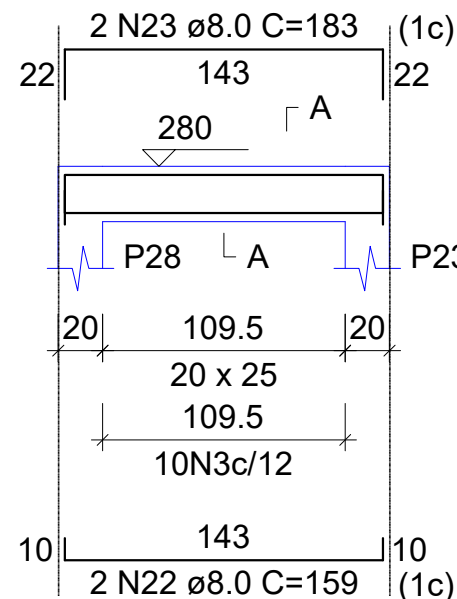
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



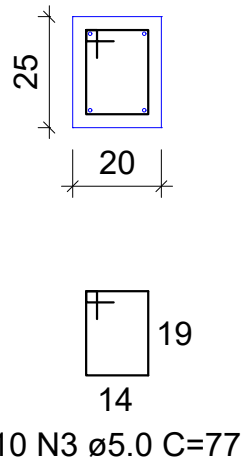
V27

ESC 1:50



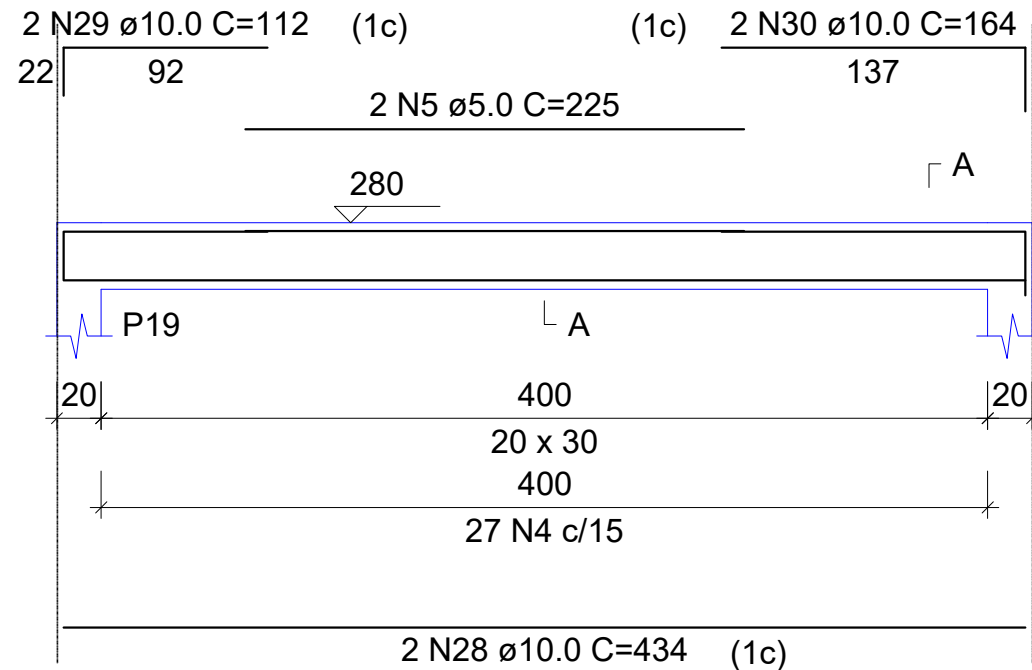
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



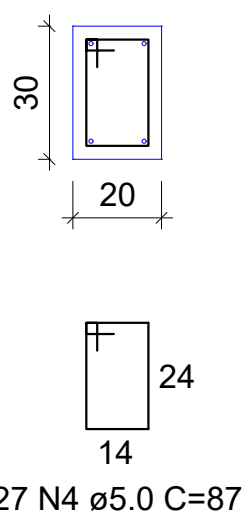
V28

ESC 1:50



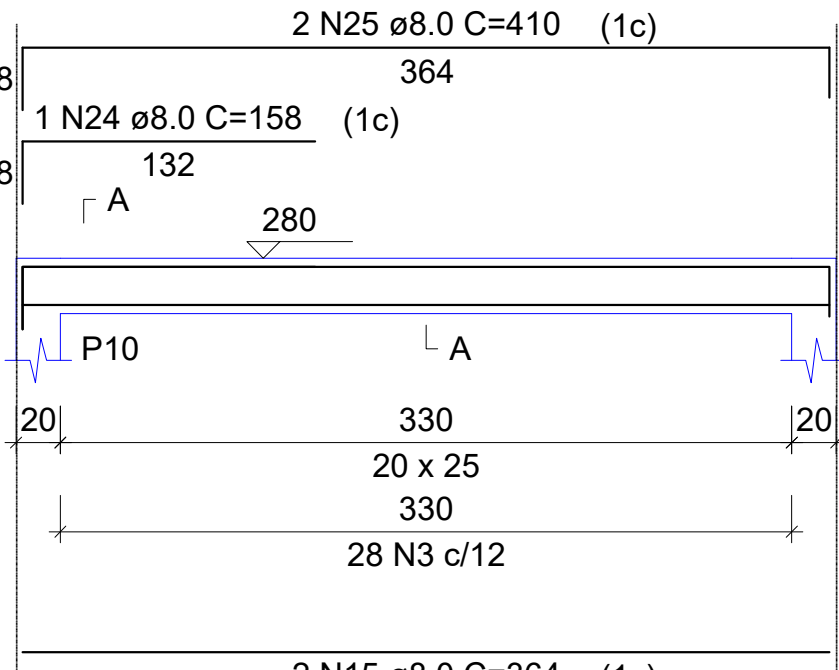
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



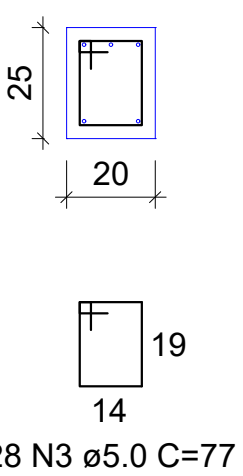
V29

ESC 1:50



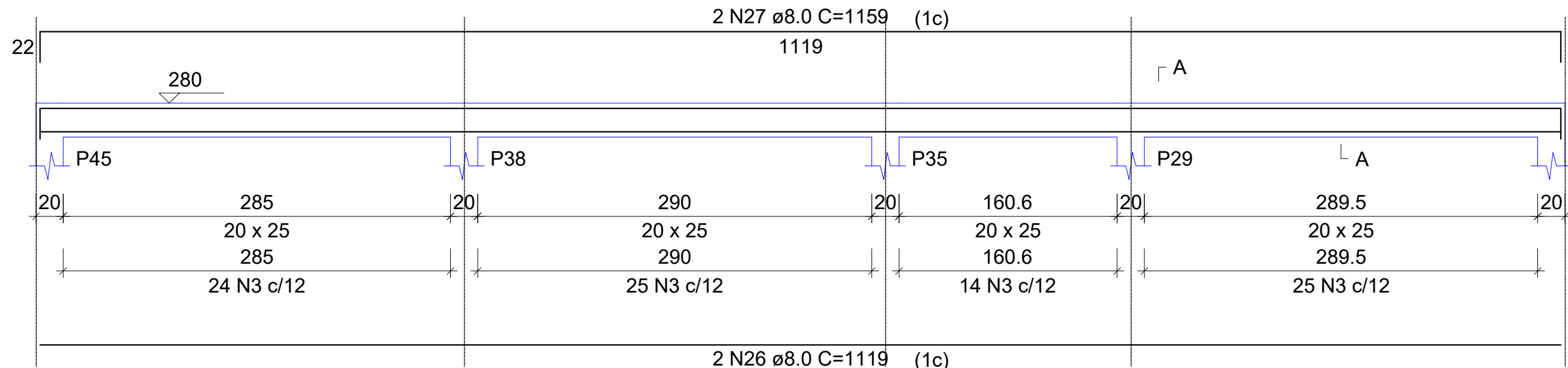
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



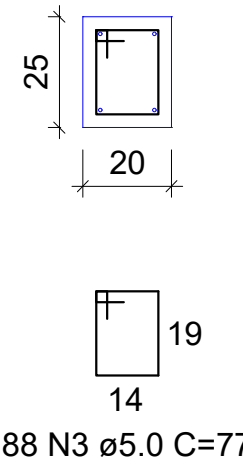
V30

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

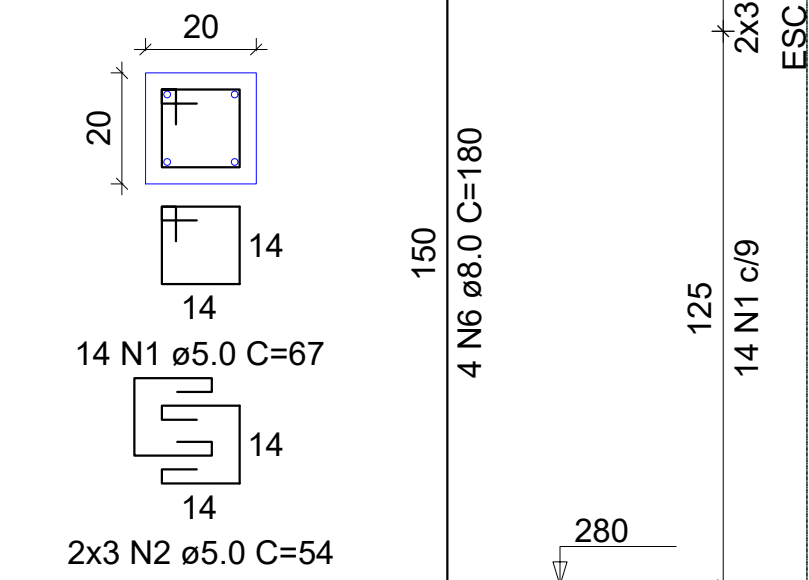
ESC 1:25



P1=P7

LAJE RESERVATÓRIO - L3

ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	28	67	1876
	2	5.0	12	54	648
	3	5.0	372	77	28644
	4	5.0	27	87	2349
CA50	5	5.0	2	225	450
	6	8.0	8	180	1440
	7	8.0	2	637	1274
	8	8.0	2	657	1314
	9	8.0	2	800	1600
	10	8.0	2	812	1624
	11	8.0	2	195	390
	12	8.0	2	232	464
	13	8.0	2	331	662
	14	8.0	2	360	720
	15	8.0	4	364	1456
	16	8.0	1	80	80
	17	8.0	2	400	800
	18	8.0	2	520	1040
	19	8.0	2	541	1082
	20	8.0	2	442	884
	21	8.0	2	474	948
	22	8.0	2	159	318
	23	8.0	2	183	366
	24	8.0	1	158	158
	25	8.0	2	410	820
	26	8.0	2	1119	2238
	27	8.0	2	1159	2318
	28	10.0	2	434	868
	29	10.0	2	112	224
	30	10.0	2	164	328

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	220	21	12 m	95.5
CA60	10.0	14.2	2	12 m	9.6
	5.0	339.7	-	rolo (170 kg)	57.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	105.1
CA60	57.6

Volume de concreto (C-25) = 2.84 m³

Área de forma = 40.36 m²



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DATA: 04/2025

LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229

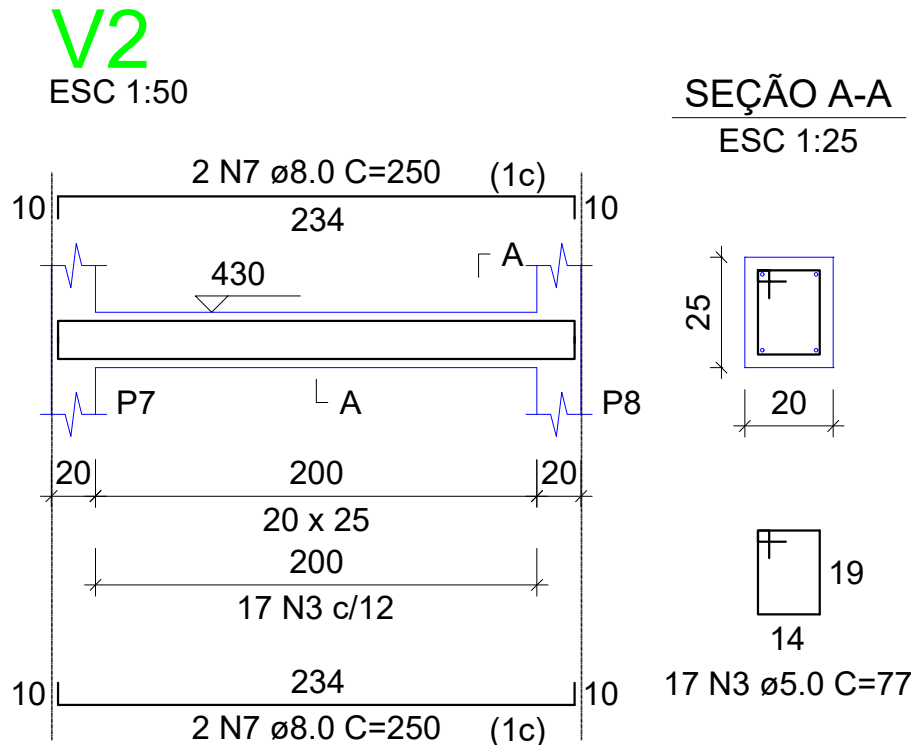
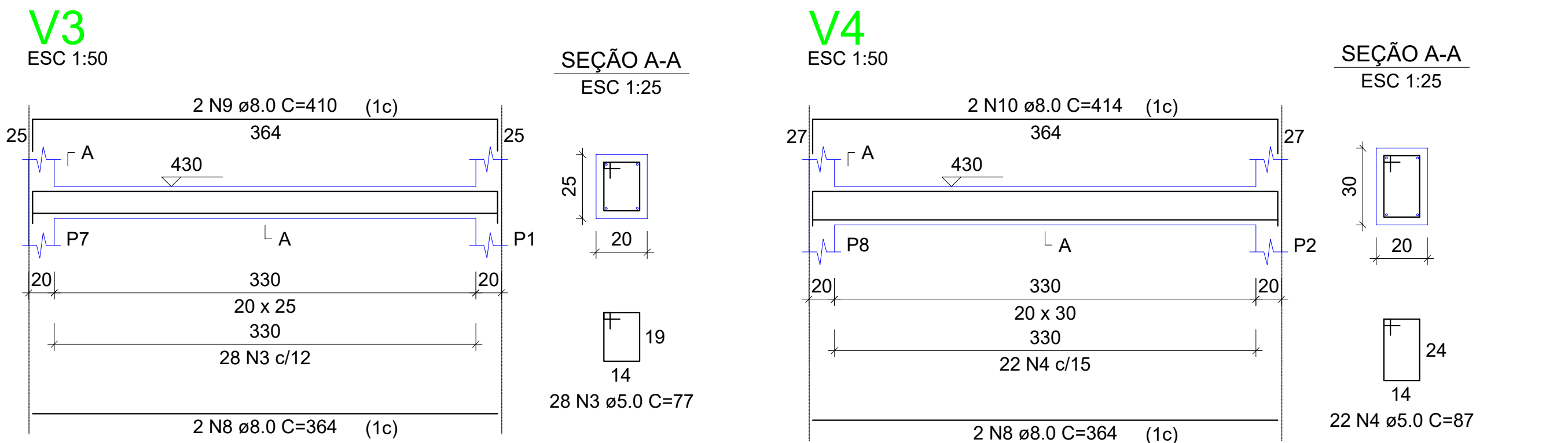
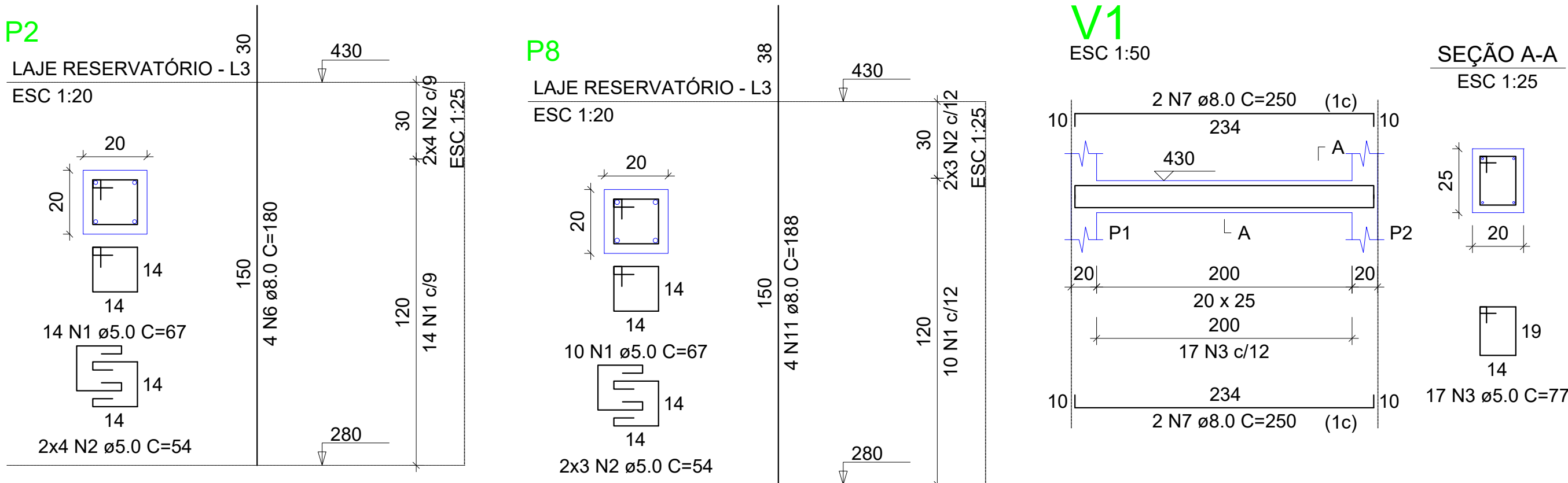
ESCALAS: INDICADA

DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

Nº PRANCHA: 08/14

Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal



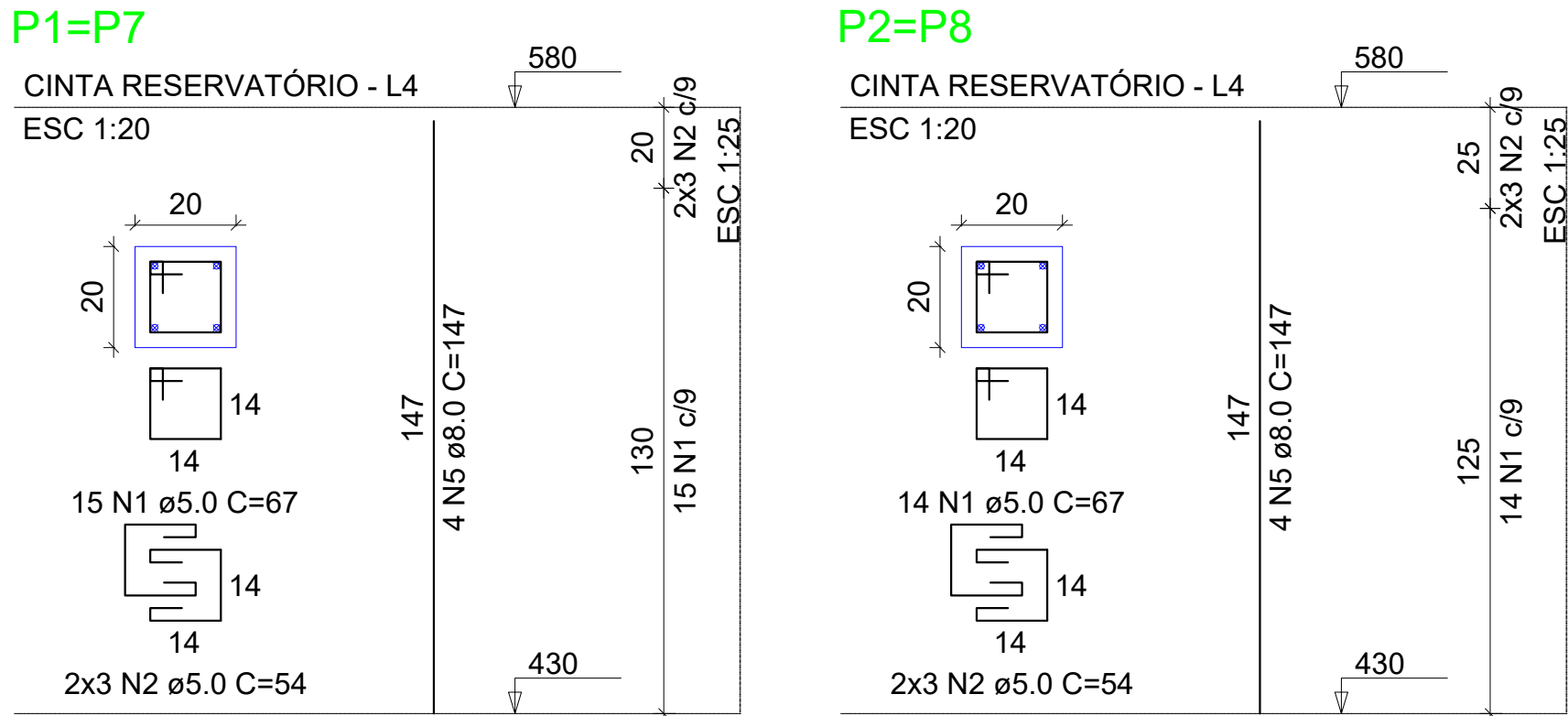
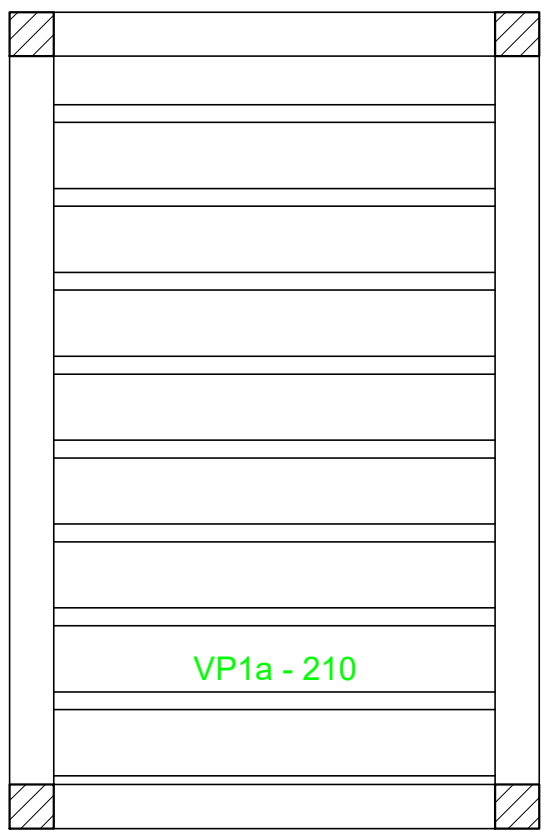
RELAÇÃO DO AÇO					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	82	67	5494
	2	5.0	38	54	2052
	3	5.0	62	77	4774
	4	5.0	22	87	1914
CA50	5	8.0	16	147	2352
	6	8.0	4	180	720
	7	8.0	8	250	2000
	8	8.0	4	364	1456
	9	8.0	2	410	820
	10	8.0	2	414	828

RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	81.8	8	12 m	35.5
CA60	5.0	142.3	-	rolo (170 kg)	24.1
PESO TOTAL (kg)					
CA50		35.5			
CA60		24.1			

Volume de concreto (C-25) = 1.27 m³
Área de forma = 16.11 m²

Armação positiva das lajes do pavimento LAJE RESERVATÓRIO (Eixo X)

escala 1:50



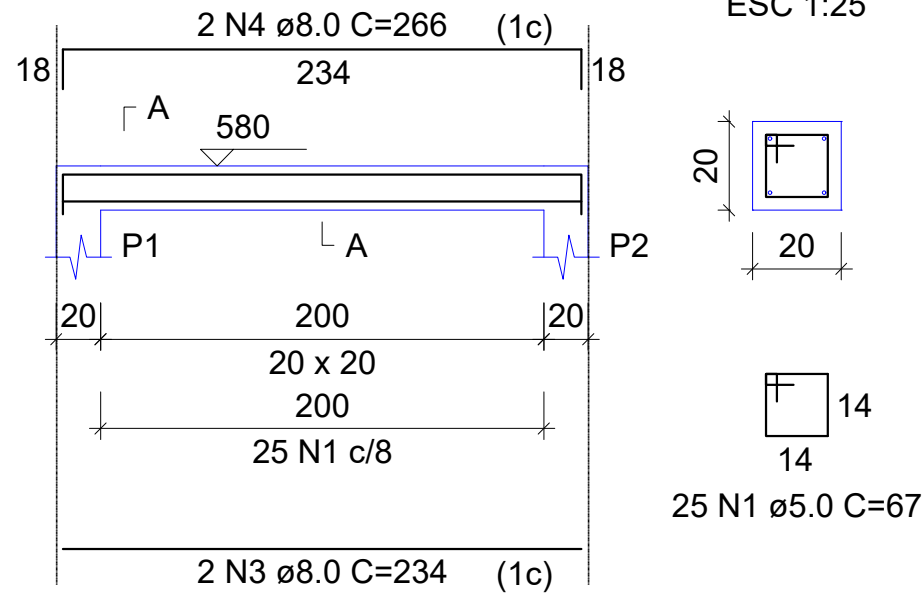
Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50

	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA:	04/2025
	LOCAL:	DORIVAL LINO TAVARES - 229	ESCALAS:	INDICADA
	DISCRIMINAÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS	Nº PRANCHA:	09/14
Volmir Cunha Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Madruga Prefeito Municipal		

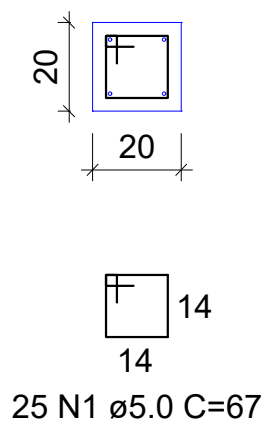
V1

ESC 1:50



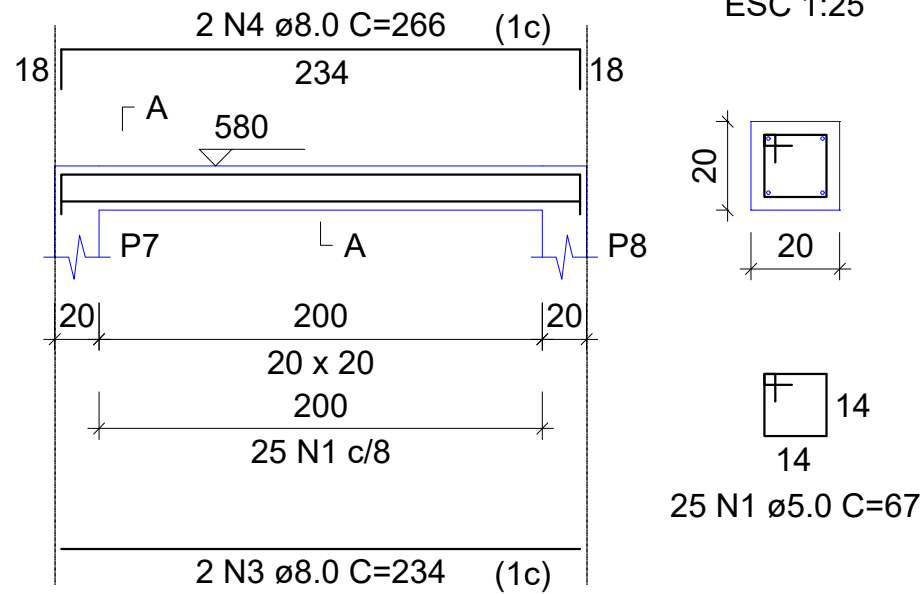
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



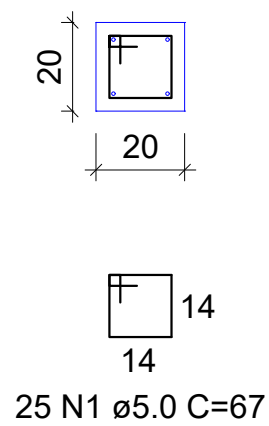
V2

ESC 1:50



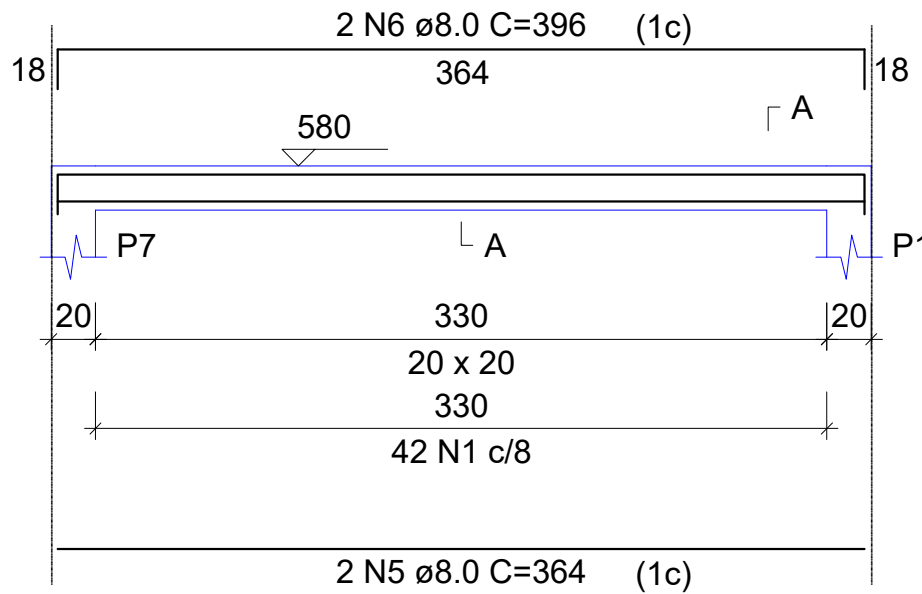
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



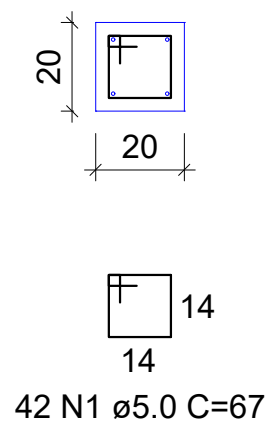
V3

ESC 1:50



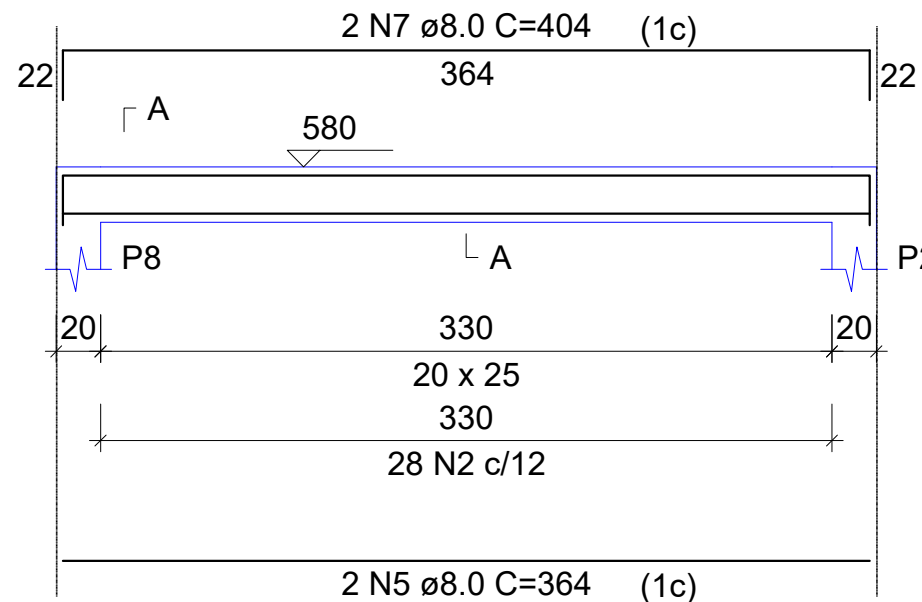
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



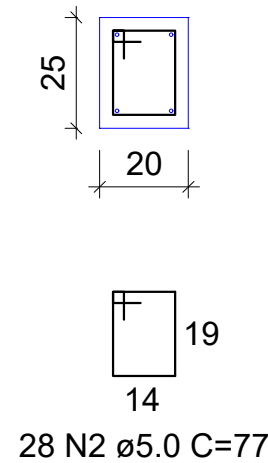
V4

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

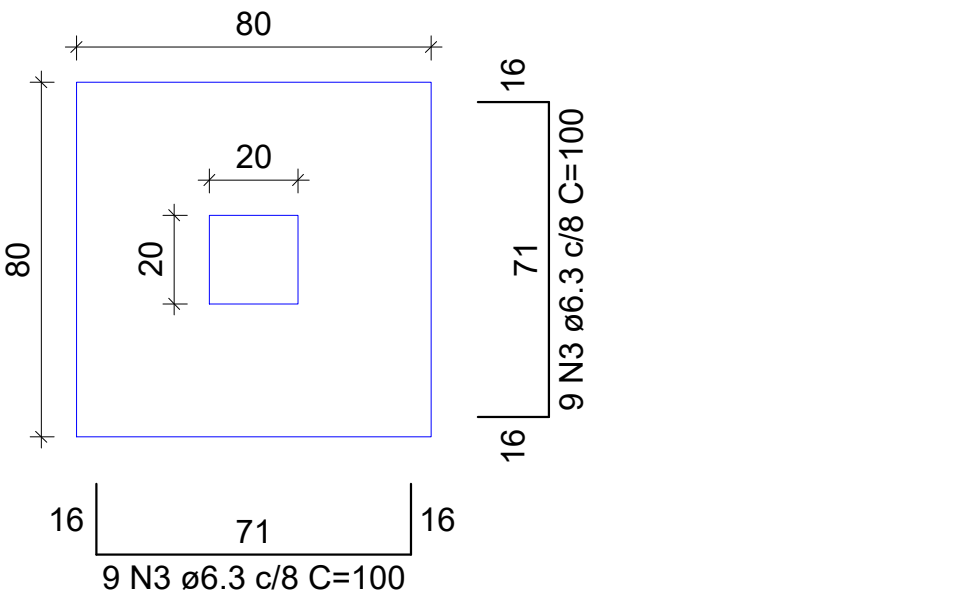
ESC 1:25



S2=S5=S6=S7=S8=S10=S11=S24=S25=S30=S39

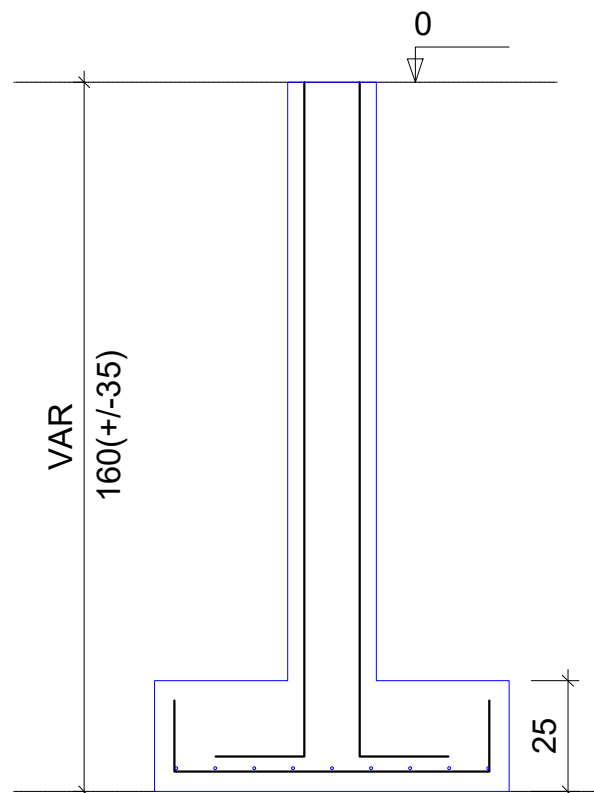
PLANTA

ESC 1:25



CORTE

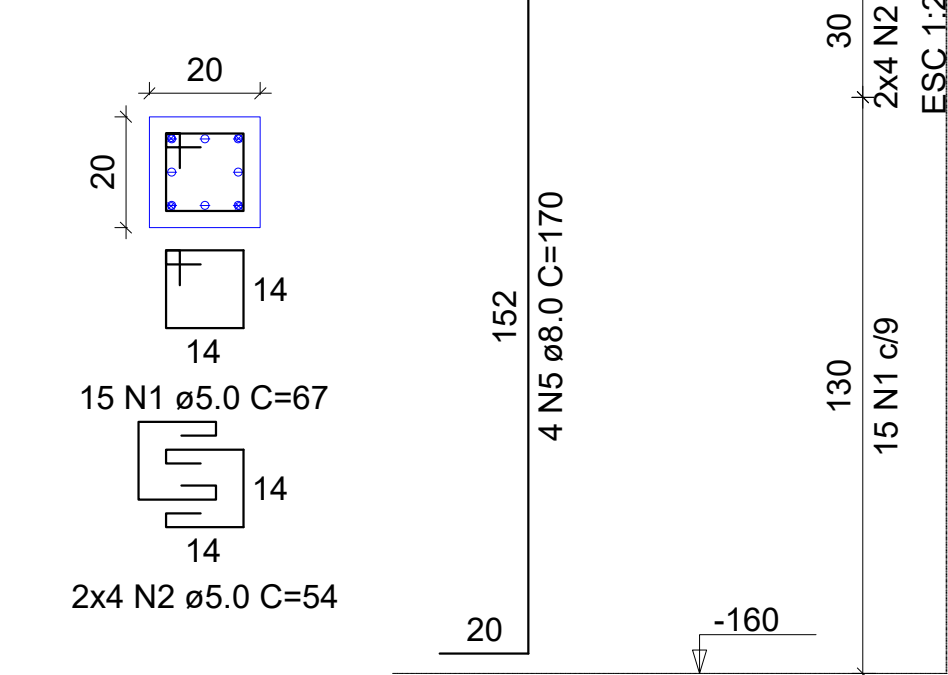
ESC 1:25



P11

BALDRAME - L1

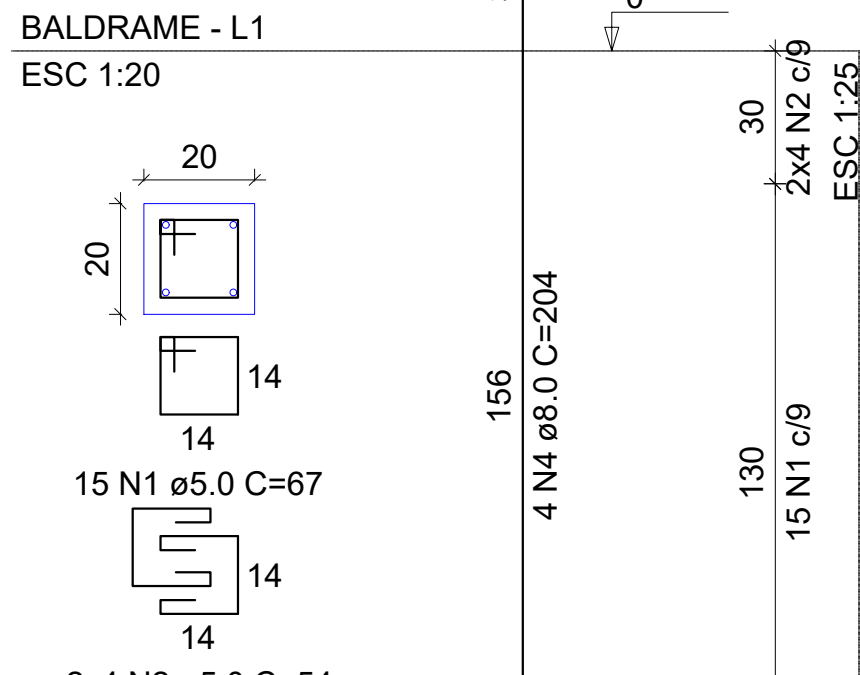
ESC 1:20



P2=P6=P7=P8=P10=P39

BALDRAME - L1

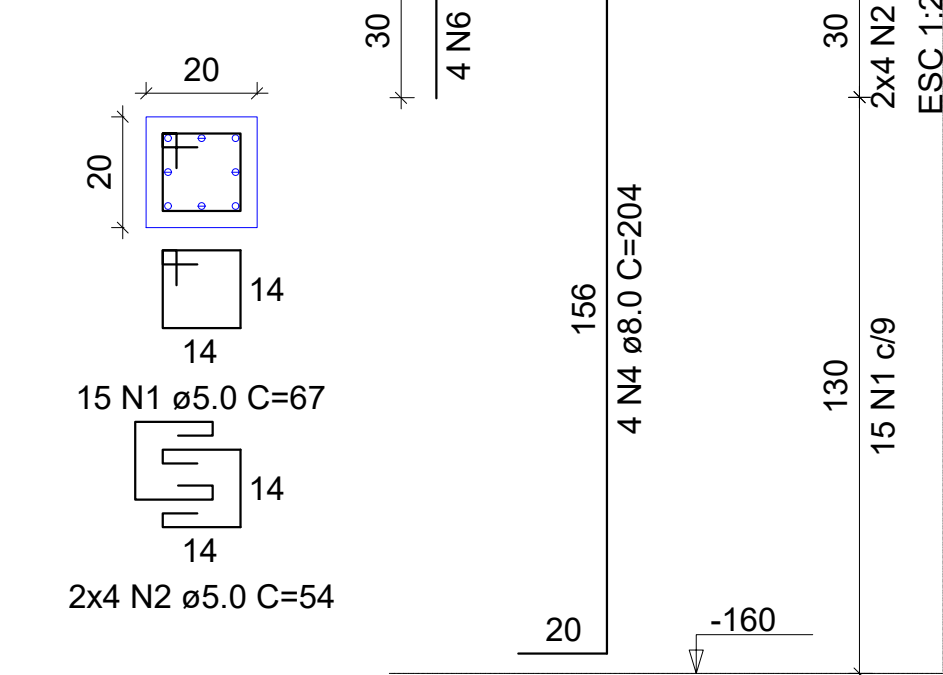
ESC 1:20



P24=P25

BALDRAME - L1

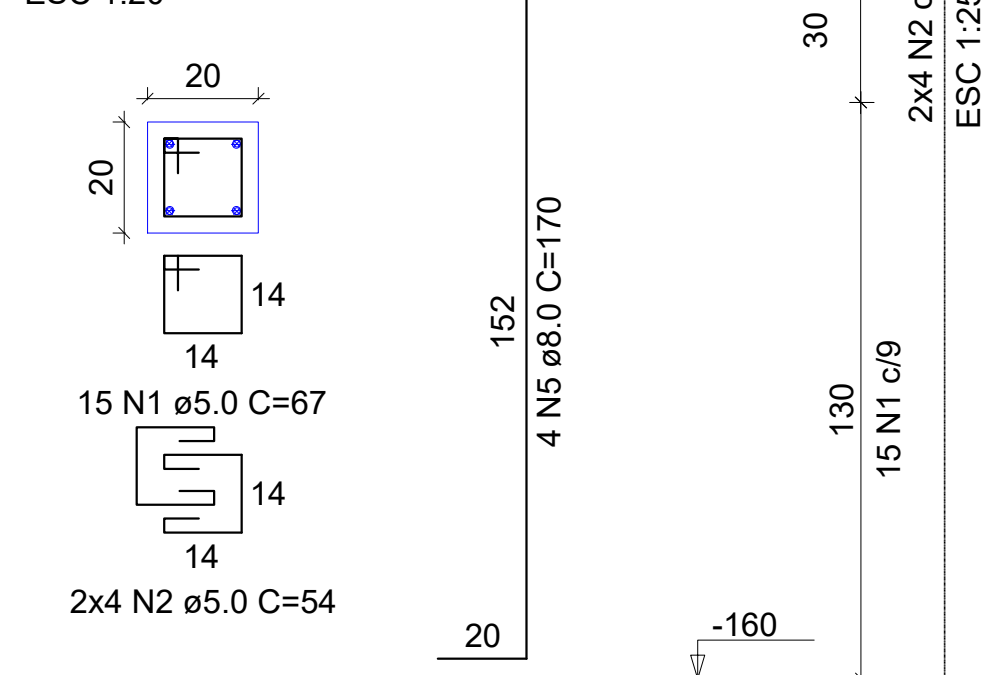
ESC 1:20



P5=P30

BALDRAME - L1

ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

6xP2
2xP24

2xP5
11xS11

P11

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	165	67	11055
CA60	2	5.0	88	54	4752
CA50	3	6.3	198	100	19800
CA50	4	8.0	32	204	6528
CA50	5	8.0	12	170	2040
CA50	6	8.0	8	60	480

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	198	19	12 m	53.3
CA50	8.0	90.5	9	12 m	39.3
CA60	5.0	158.1	-	rolo (170 kg)	26.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	92.6
CA60	26.8

Volume de concreto (C-25) = 2.46 m³

Área de forma = 22.88 m²

RELAÇÃO DO AÇO

V1

V4

V2

V3

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	92	67	6164
CA50	2	5.0	28	77	2156
CA50	3	8.0	4	234	936
CA50	4	8.0	4	266	1064
CA50	5	8.0	4	364	1456
CA50	6	8.0	2	396	792
CA50	7	8.0	2	404	808

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	50.6	5	12 m	21.9
CA60	5.0	83.2	-	rolo (170 kg)	14.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	21.9
CA60	14.1

Volume de concreto (C-25) = 0.53 m³

Área de forma = 7.69 m²



PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LOCAL:
DORIVAL LINO TAVARES - 229

DISCRIMINAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

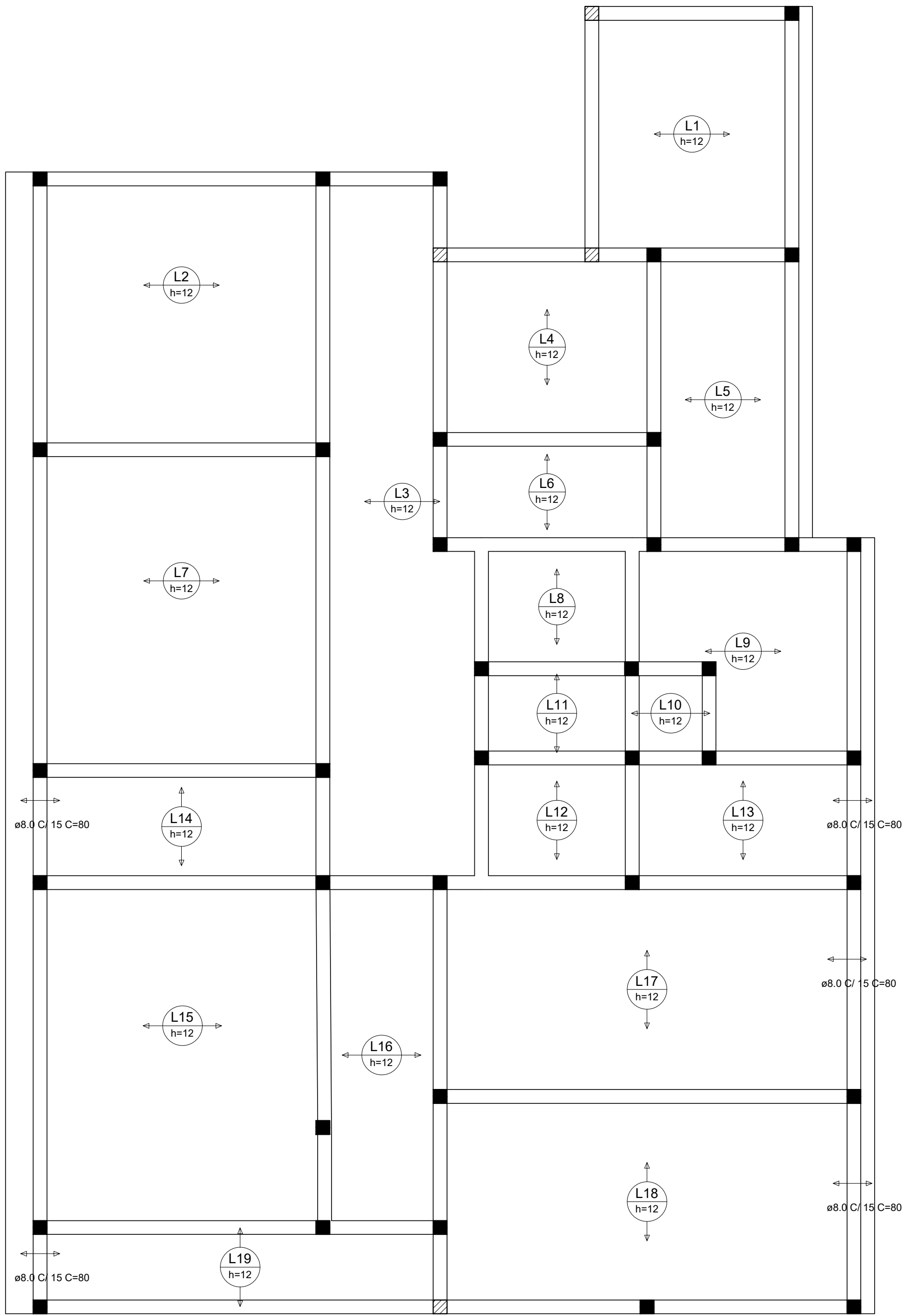
Volmir Cunha
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga
Prefeito Municipal

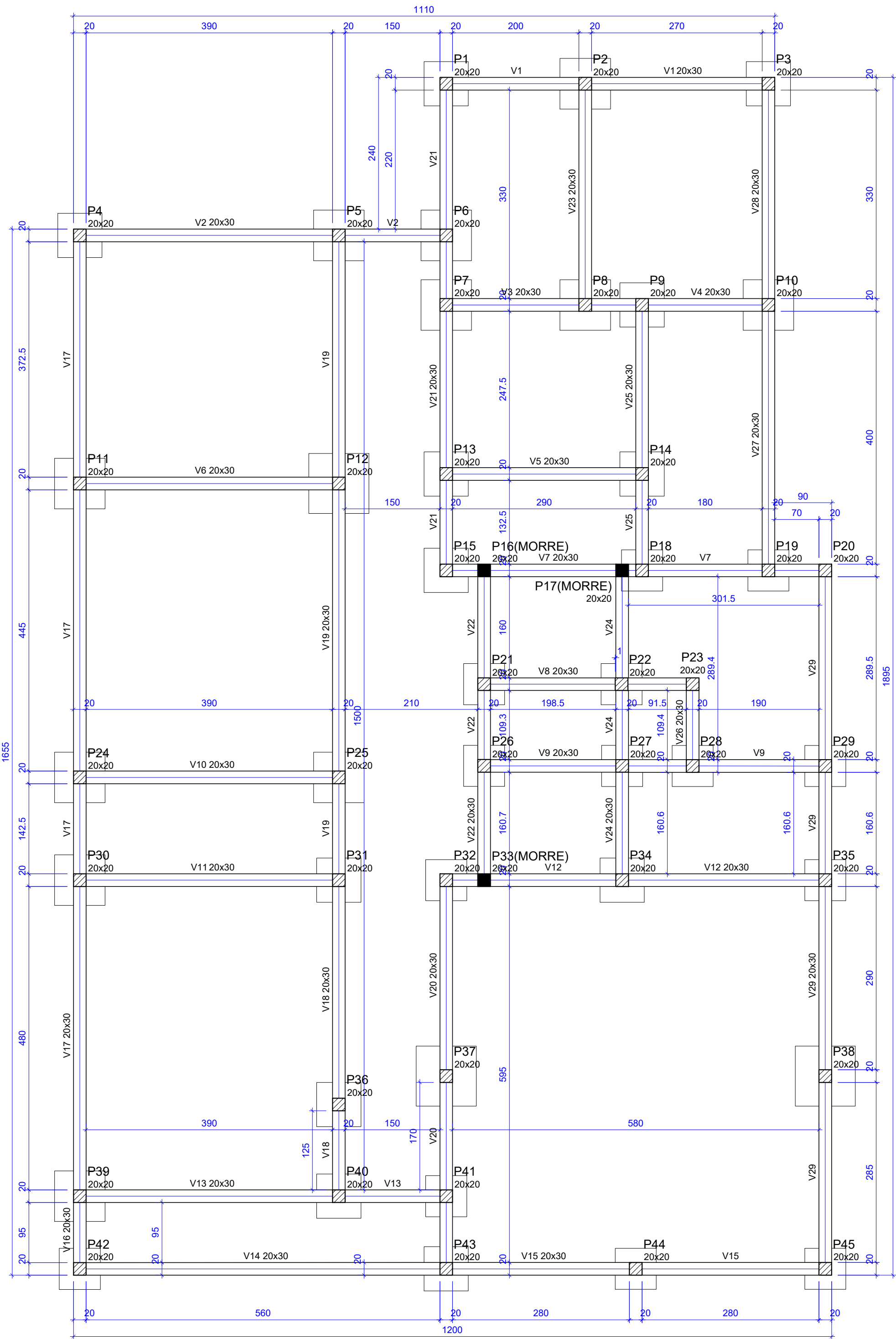
DATA:
04/2025

ESCALAS:
INDICADA

Nº PRANCHA:
10/14



Armação positiva/negativa das lajes
escala 1:50



Forma do pavimento BALDRAME (Nível 0)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	0
V2	20x30	0	0
V3	20x30	0	0
V4	20x30	0	0
V5	20x30	0	0
V6	20x30	0	0
V7	20x30	0	0
V8	20x30	0	0
V9	20x30	0	0
V10	20x30	0	0
V11	20x30	0	0
V12	20x30	0	0
V13	20x30	0	0
V14	20x30	0	0
V15	20x30	0	0
V16	20x30	0	0
V17	20x30	0	0
V18	20x30	0	0
V19	20x30	0	0
V20	20x30	0	0
V21	20x30	0	0
V22	20x30	0	0
V23	20x30	0	0
V24	20x30	0	0
V25	20x30	0	0
V26	20x30	0	0
V27	20x30	0	0
V28	20x30	0	0
V29	20x30	0	0

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	289800	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 20	0	0
P2	20 x 20	0	0
P3	20 x 20	0	0
P4	20 x 20	0	0
P5	20 x 20	0	0
P6	20 x 20	0	0
P7	20 x 20	0	0
P8	20 x 20	0	0
P9	20 x 20	0	0
P10	20 x 20	0	0
P11	20 x 20	0	0
P12	20 x 20	0	0
P13	20 x 20	0	0
P14	20 x 20	0	0
P15	20 x 20	0	0
P16	20 x 20	0	0
P17	20 x 20	0	0
P18	20 x 20	0	0
P19	20 x 20	0	0
P20	20 x 20	0	0
P21	20 x 20	0	0
P22	20 x 20	0	0
P23	20 x 20	0	0
P24	20 x 20	0	0
P25	20 x 20	0	0
P26	20 x 20	0	0
P27	20 x 20	0	0
P28	20 x 20	0	0
P29	20 x 20	0	0
P30	20 x 20	0	0
P31	20 x 20	0	0
P32	20 x 20	0	0
P33	20 x 20	0	0
P34	20 x 20	0	0
P35	20 x 20	0	0
P36	20 x 20	0	0
P37	20 x 20	0	0
P38	20 x 20	0	0
P39	20 x 20	0	0
P40	20 x 20	0	0
P41	20 x 20	0	0
P42	20 x 20	0	0
P43	20 x 20	0	0
P44	20 x 20	0	0
P45	20 x 20	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LOCAL:

DORIVAL LINO TAVARES - 229

DISCRIMINAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS

DATA:

04/2025

ESCALAS:

INDICADA

Nº PRANCHA:

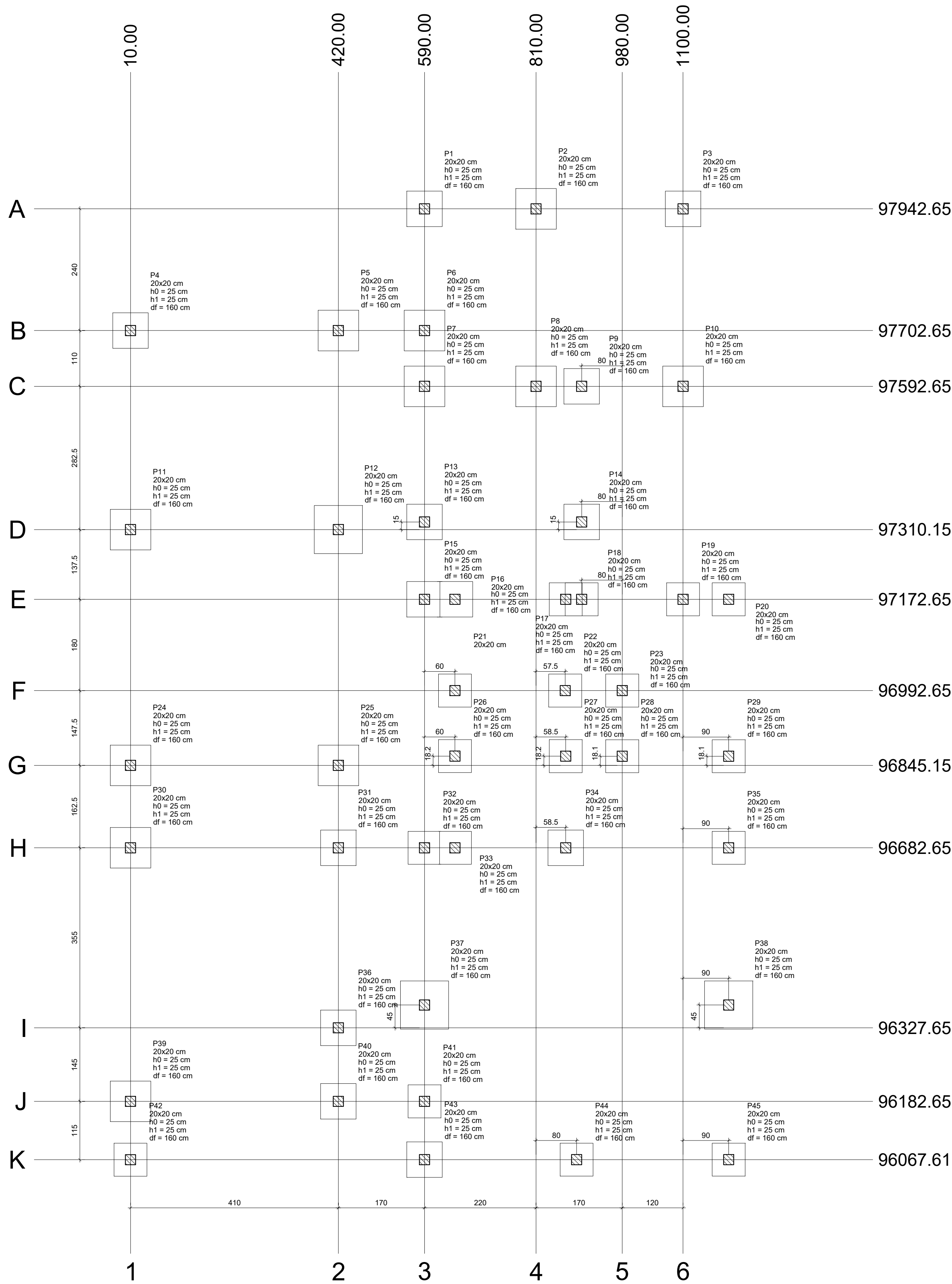
11/14

Volmir Cunha

Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Madruga

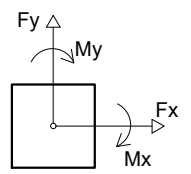
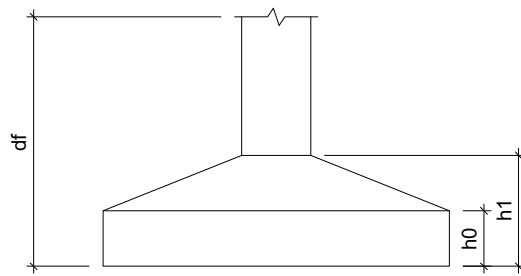
Prefeito Municipal



Planta de locação
escala 1:50

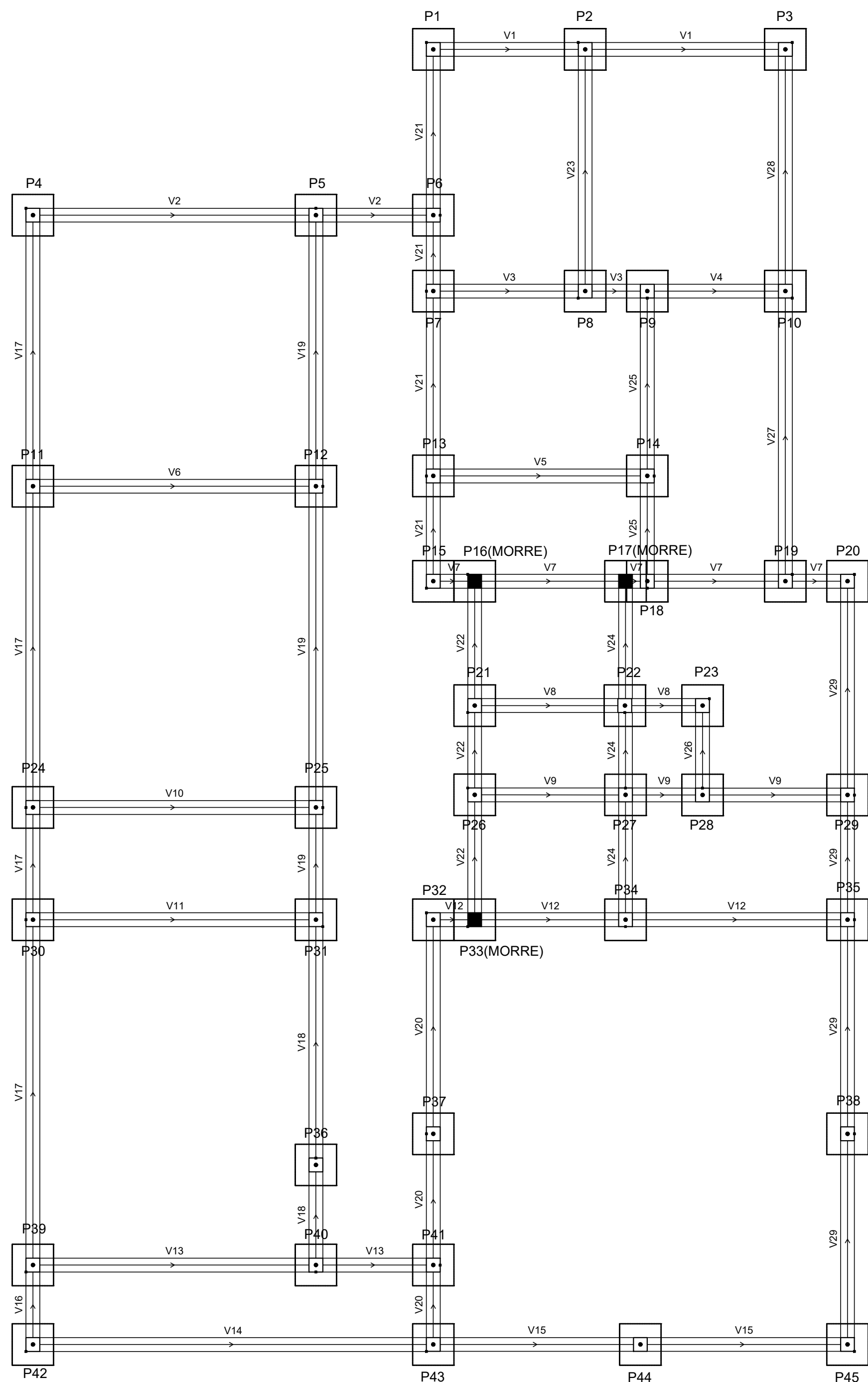
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Pilar						Fundação						
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	20x20	590.00	97942.65	3.7	1.2	100	-200	300	-400	0.3	-0.2	0.1	0.0	80	80	25	25	160
P2	20x20	810.00	97942.65	4.9	2.9	100	-200	300	-400	0.3	-0.4	0.1	0.0	80	80	25	25	160
P3	20x20	1100.00	97942.65	2.4	1.4	100	-200	300	-300	0.2	-0.1	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P4	20x20	10.00	97702.65	3.1	2.2	0	-100	200	-300	0.2	-0.1	0.2	0.0	70	70	25	25	160
P5	20x20	420.00	97702.65	4.6	2.6	0	-100	300	-300	0.3	-0.5	0.2	0.0	80	80	25	25	160
P6	20x20	590.00	97702.65	1.7	0.3	100	0	300	-200	0.3	-0.2	0.1	-0.2	80	80	25	25	160
P7	20x20	590.00	97592.65	4.9	2.5	100	-200	200	-200	0.2	-0.2	0.1	0.0	80	80	25	25	160
P8	20x20	810.00	97592.65	5.1	3.5	100	0	300	-200	0.4	-0.4	0.1	-0.2	80	80	25	25	160
P9	20x20	900.00	97592.65	3.2	0.9	100	0	300	-400	0.3	-0.4	0.1	0.0	70	70	25	25	160
P10	20x20	1100.00	97592.65	4.3	2.7	100	-200	200	-300	0.2	-0.3	0.1	0.0	80	80	25	25	160
P11	20x20	10.00	97310.15	6.0	4.4	100	0	300	-100	0.3	-0.2	0.0	-0.1	80	80	25	25	160
P12	20x20	420.00	97310.15	7.6	5.6	200	0	200	-200	0.1	-0.2	0.0	-0.3	95	95	25	25	160
P13	20x20	590.00	97325.15	3.9	2.6	100	0	300	-100	0.3	-0.1	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P14	20x20	900.00	97325.15	3.9	2.6	100	0	200	-300	0.2	-0.3	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P15	20x20	590.00	97172.65	3.1	0.7	100	0	200	-100	0.3	-0.1	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P16	20x20	650.00	97172.65	1.2	-0.4	100	0	300	-200	0.3	-0.4	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P17	20x20	868.50	97172.65	2.0	0.0	100	-200	200	-200	0.2	-0.4	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P18	20x20	900.00	97172.65	3.3	1.2	100	0	200	-200	0.2	-0.2	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P19	20x20	1100.00	97172.65	3.6	1.3	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	0.0	65	65	25	25	160
P20	20x20	1190.00	97172.65	2.6	0.0	100	-200	200	-300	0.2	-0.3	0.1	0.0	65	65	25	25	160
P21	20x20	650.00	96992.65	2.9	1.8	100	0	200	-300	0.2	-0.1	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P22	20x20	867.50	96992.65	3.1	1.4	100	0	300	-200	0.3	-0.2	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P23	20x20	980.00	96992.65	1.9	0.0	100	-200	200	-300	0.2	-0.3	0.1	0.0	65	65	25	25	160
P24	20x20	10.00	96845.15	4.6	3.4	100	-200	200	-300	0.2	-0.1	0.2	0.0	80	80	25	25	160
P25	20x20	420.00	96845.15	6.6	4.8	100	-200	200	-300	0.2	-0.1	0.2	0.0	80	80	25	25	160
P26	20x20	650.00	96863.39	2.9	1.7	100	0	200	-100	0.2	-0.1	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P27	20x20	868.50	96863.39	2.7	1.6	100	-200	300	-300	0.3	-0.2	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P28	20x20	980.00	96863.39	2.9	1.5	100	-200	300	-300	0.3	-0.2	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P29	20x20	1190.00	96863.20	2.8	1.6	100	0	200	-300	0.2	-0.1	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P30	20x20	10.00	96682.65	4.8	3.4	100	-200	200	-300	0.2	-0.3	0.1	-0.2	80	80	25	25	160
P31	20x20	420.00	96682.65	4.5	3.3	100	0	200	-100	0.2	-0.1	0.1	-0.1	70	70	25	25	160
P32	20x20	590.00	96682.65	3.5	1.6	0	-200	200	-100	0.3	-0.2	0.1	0.0	65	65	25	25	160
P33	20x20	650.00	96682.65	1.4	0.0	100	0	300	-300	0.3	-0.2	0.1	-0.1	65	65	25	25	160
P34	20x20	868.50	96682.65	4.6	3.3	100	0	200	-100	0.2	-0.1	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P35	20x20	1190.00	96682.65	3.2	2.2	100	-200	200	-100	0.1	-0.2	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P36	20x20	420.00	96327.65	4.9	3.4	100	-200	100	-100	0.1	-0.2	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P37	20x20	590.00	96372.65	6.4	4.8	100	-200	0	-700	0.0	-0.2	0.1	0.0	95	95	25	25	160
P38	20x20	1190.00	96372.65	5.6	4.3	100	-200	800	0	0.5	0.0	0.1	-0.2	95	95	25	25	160
P39	20x20	10.00	96182.65	5.9	4.2	100	0	100	-200	0.0	-0.2	0.1	-0.1	80	80	25	25	160
P40	20x20	420.00	96182.65	3.0	1.8	100	0	200	-200	0.2	-0.4	0.1	-0.2	70	70	25	25	160
P41	20x20	590.00	96182.65	2.0	0.9	100	-200	100	-200	0.1	-0.2	0.2	0.0	65	65	25	25	160
P42	20x20	10.00	96067.61	1.4	0.5	100	0	100	-100	0.0	-0.1	0.1	-0.2	65	65	25	25	160
P43	20x20	590.00	96067.65	3.8	2.7	100	-200	300	-200	0.3	-0.2	0.2	0.0	70	70	25	25	160
P44	20x20	890.00	96067.65	3.1	2.3	100	-200	200	-100	0.2	-0.2	0.1	0.0	65	65	25	25	160
P45	20x20	1190.00	96067.65	2.3	1.5	100	0	200	-200	0.2	-0.2	0.0	-0.2	65	65	25	25	160

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

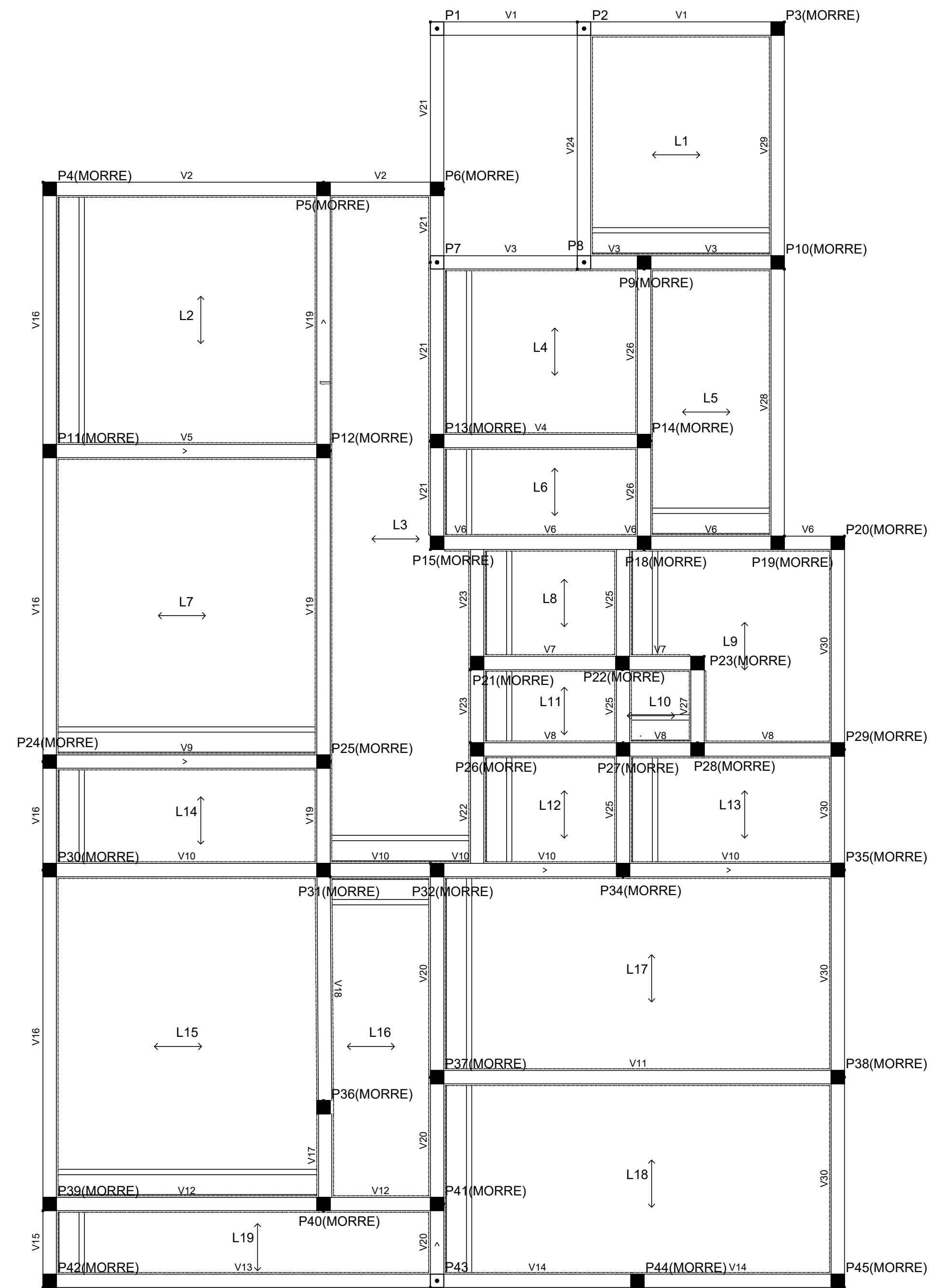


Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
10.00	P4, P11, P24, P30, P39, P42	97942.65	P1, P2, P3
420.00	P5, P12, P25, P31, P36, P40	97702.65	P4, P5, P6
590.00	P1, P6, P7, P13, P15, P32, P37, P41, P43	97592.65	P7, P8, P9, P10
650.00	P16, P21, P26, P33	97325.15	P13, P14
810.00	P2, P8	97310.15	P11, P12
867.50	P22	97172.65	P15, P16, P17, P18, P19, P20
868.50	P17, P27, P34	96992.65	P21, P22, P23
890.00	P44	96863.39	P26
900.00	P9, P14, P18	96863.35	P27
980.00	P23, P28	96863.20	P28, P29
1100.00	P3, P10, P19	96845.15	P24, P25
1190.00	P20, P29, P35, P38, P45	96682.65	P30, P31, P32, P33, P34, P35
		96372.65	P37, P38
		96327.65	P36
		96182.65	P39, P40, P41
		96067.65	P43, P44, P45
		96067.61	P42

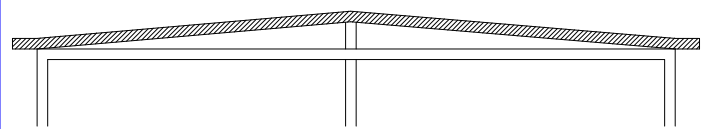
	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA:	04/2025
	LOCAL:	DORIVAL LINO TAVARES - 229	ESCALAS:	INDICADA
DISCRIMINAÇÃO:			Nº PRANCHA:	12/14
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS				
Volmir Cunha Engenheiro Civil - CREA 240.396			Ronaldo Madruga Prefeito Municipal	



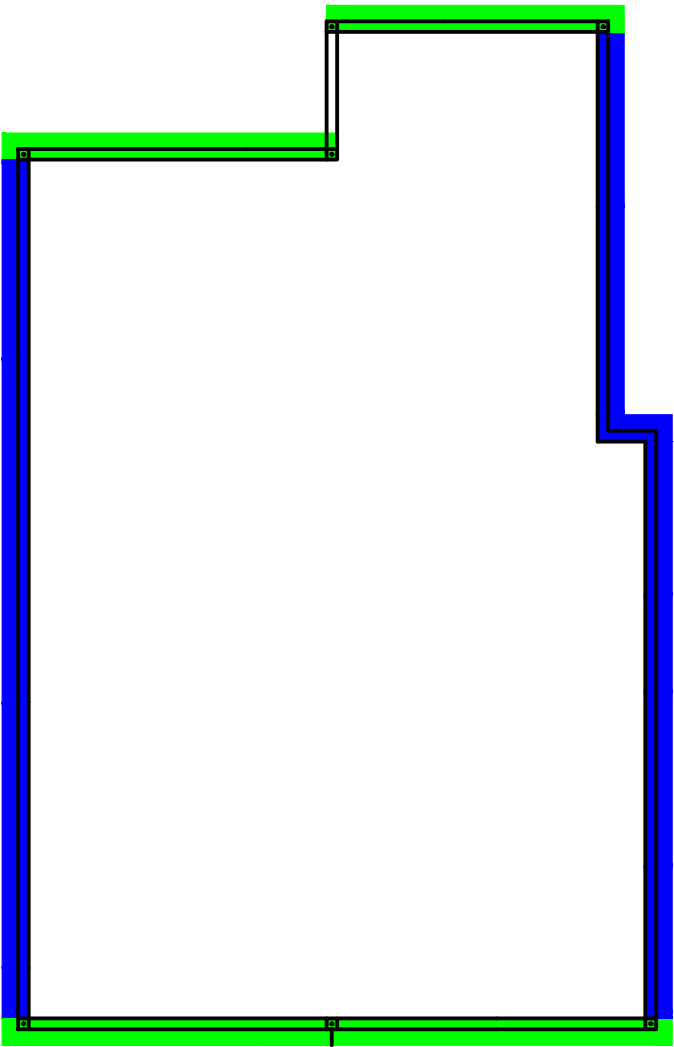
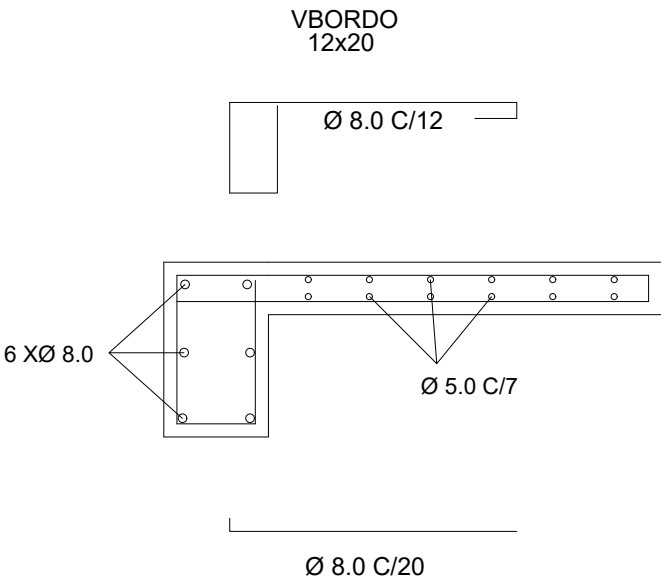
Vigas Térreo



Vigas Cinta



VIGA DE BORDO
INCLINADA NOS OITÕES
SEÇÃO RETA NAS ESTREMITADES



VIGA DE BORDO/INCLINADA

SEÇÃO RETA - SEGUIMENTO DE PRÉ LAJE

	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: <i>04/2025</i>
	LOCAL: DORIVAL LINO TAVARES - 229	ESCALAS: <i>INDICADA</i>
	DISCRIMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - CRAS	N° PRANCHA: <i>14/14</i>
Volmir Cunha Engenheiro Civil - CREA 240.396 Ronaldo Madruga Prefeito Municipal		